



DIÁRIO

da Assembleia da República

V LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 22 DE JUNHO DE 1988

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vítor Pereira Crespo

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes

José Carlos Pinto Basto da Mota Torres

Cláudio José dos Santos Percheiro

Daniel Abílio Ferreira Bastos

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 30 minutos.

Deu-se conta da entrada na Mesa da ratificação n.º 27/V (PCP) e do projecto de lei n.º 263/V (ID).

O decreto n.º 83/V — transformação das empresas públicas em sociedades anónimas — foi reappreciado, na generalidade, pela Assembleia, após veto do Presidente da República, por inconstitucionalidade de uma das normas dele constante. Produziram intervenções, a diverso título, além do Sr. Secretário de Estado do Orçamento (Rui Carp), os Srs. Deputados Vieira de Castro (PSD), Nogueira de Brito (CDS), Almeida Santos (PS), Rui Machete e Guido Rodrigues (PSD), Ilda Figueiredo (PCP), Rui Silva (PRD) e Raul Castro (ID).

Foi aprovado um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos relativo à substituição de um deputado do PSD.

Concluiu-se a discussão e votação (à exceção do artigo 134.º, cuja votação ficou adiada) dos projectos de resolução n.º 5/V (PSD), 9/V (PCP) e 10/V (PS) — alterações ao Regimento —, tendo intervindo, a diverso título, incluindo declaração de voto, os Srs. Deputados Jorge Lemos (PCP), Silva Marques (PSD), Guilherme Pinto (PS), Narana Coissard (CDS), Raul Castro (ID) e José Manuel Mendes (PCP).

Entretanto, procedeu-se à eleição de quatro membros do Conselho de Imprensa.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 20 horas e 50 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 30 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio de Mesquita Araújo Guedes.
Adão José Fonseca Silva.
Alberto Cerqueira de Oliveira.
Alberto Monteiro de Araújo.
Álvaro Cordeiro Dâmaso.
Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira.
Álvaro José Rodrigues Carvalho.
António Abílio Costa.
António de Carvalho Martins.
António Costa de A. Sousa Lara.
António Fernandes Ribeiro.
António Joaquim Correia Vairinhos.
António José Caeiro da Motta Veiga.
António José Coelho Araújo.
António José de Carvalho.
António Maria Oliveira de Matos.
António Maria Pereira.
António Mário Santos Coimbra.
António Paulo Martins Pereira Coelho.
António Paulo Veloso Bento.
António Sérgio Barbosa de Azevedo.
António da Silva Bacelar.
Aristides Alves do Nascimento Teixeira.
Arlindo da Silva André Moreira.
Armando Carvalho Guerreiro Cunha.
Armando Manuel Pedroso Militão.
Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.
Belarmino Henriques Correia.
Carla Tato Diogo.
Carlos Lelis da Câmara Gonçalves.
Carlos Manuel Duarte Oliveira.
Carlos Manuel Sousa Encarnação.
Carlos Sacramento Esmeraldo.
Casimiro Gomes Pereira.
Cecília Pita Catarino.
Daniel Abílio Ferreira Bastos.
Domingos da Silva e Sousa.
Ercilia Domingos M. P. Ribeiro da Silva.
Fernando Barata Rocha.
Fernando Dias de Carvalho Conceição.
Fernando José Antunes Gomes Pereira.
Fernando Monteiro do Amaral.
Filipe Manuel Silva Abreu.
José Oliveira Bastos.
Francisco João Bernardino da Silva.
Guido Orlando de Freitas Rodrigues.
Hilário Torres Azevedo Marques.
Jaime Gomes Milhomens.
João Costa da Silva.

João Manuel Ascensão Belém.
João Maria Ferreira Teixeira.
João Soares Pinto Montenegro.
Joaquim Eduardo Gomes.
Joaquim Fernandes Marques.
Joaquim Vilela de Araújo.
Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha.
José Alberto Puig dos Santos Costa.
José de Almeida Cesário.
José Álvaro Machado Pacheco Pereira.
José António Coito Pita.
José Augusto Ferreira de Campos.
José Augusto Santos Silva Marques.
José Francisco Amaral.
José Guilherme Pereira Coelho dos Reis.
José Júlio Vieira Mesquita.
José Lapa Pessoa Paiva.
José Leite Machado.
José Luís Campos Vieira de Castro.
José Luís de Carvalho Lalanda Ribeiro.
José Manuel da Silva Torres.
José Mário Lemos Damião.
Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.
Licínio Moreira da Silva.
Luís António Damásio Capoulas.
Luís António Martins.
Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.
Luís Manuel Neves Rodrigues.
Luís da Silva Carvalho.
Manuel António Sá Fernandes.
Manuel Coelho dos Santos.
Manuel João Vaz Freixo.
Manuel Joaquim Batista Cardoso.
Manuel Maria Moreira.
Margarida Borges de Carvalho.
Maria Antónia Pinho e Melo.
Maria Luísa Lourenço Ferreira.
Maria Manuela Aguiar Moreira.
Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão.
Mary Patrícia Pinheiro Correia e Lança.
Mário Ferreira Bastos Raposo.
Mário Júlio Montalvão Machado.
Mário de Oliveira Mendes dos Santos.
Mateus Manuel Lopes de Brito.
Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.
Nuno Francisco F. Delerue Alvim de Matos.
Reinaldo Alberto Ramos Gomes.
Rosa Maria Ferreira Tomé e Costa.
Rui Alberto Limpo Salvada.
Rui Manuel P. Chancerelle de Machete.
Valdemar Cardoso Alves.
Vasco Francisco Aguiar Miguel.
Virgílio de Oliveira Carneiro.
Vitor Pereira Crespo.

Partido Socialista (PS):

Afonso Sequeira Abrantes.
 Alberto Arons Braga de Carvalho.
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.
 Alberto de Sousa Martins.
 António de Almeida Santos.
 António Carlos Ribeiro Campos.
 António Fernandes Silva Braga.
 António Magalhães da Silva.
 António Manuel Azevedo Gomes.
 António Manuel C. Ferreira Vitorino.
 António Miguel Moraes Barreto.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Carlos Manuel Natividade Costa Candal.
 Elisa Maria Ramos Damião Vieira.
 Fernando Ribeiro Moniz.
 Francisco Fernando Osório Gomes.
 Guilherme Manuel Lopes Pinto.
 Helder Oliveira dos Santos Filipe.
 Helena de Melo Torres Marques.
 João Barroso Soares.
 João Cardona Gomes Cravinho.
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.
 João Rosado Correia.
 João Rui Gaspar de Almeida.
 Jorge Fernando Branco Sampaio.
 Jorge Lacão Costa.
 José Barbosa Mota.
 José Carlos P. Basto da Mota Torres.
 José Ernesto Figueira dos Reis.
 José Florêncio B. Castel Branco.
 José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos.
 José Manuel Torres Couto.
 Manuel Alegre de Melo Duarte.
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.
 Maria Julieta Ferreira B. Sampaio.
 Maria Teresa Santa Clara Gomes.
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.
 Mário Manuel Cal Brândao.
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.
 Raul Manuel Bordalo Junqueiro.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Favares Brasileiro.
 Álvaro Manuel Balseiro Amaro.
 António José Monteiro Vidigal Amaro.
 Apolónia Maria Pereira Teixeira.
 Carlos Alfredo Brito.
 Cláudio José dos Santos Percheiro.
 Fernando Manuel Conceição Gomes.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 Jorge Manuel Abreu Lemos.
 José Manuel Antunes Mendes.

José Manuel Maia Nunes de Almeida.

José Manuel Santos Magalhães.
 Lino António Marques de Carvalho.
 Luis Manuel Loureiro Roque.
 Manuel Anastácio Filipe.
 Manuel Rogério Sousa Brito.
 Maria Ilda Costa Figueiredo.
 Maria Odete Santos.
 Octávio Augusto Teixeira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

Hermínio Paiva Fernandes Martinho.
 José Carlos Lilaia.
 Rui José dos Santos Silva.

Centro Democrático Social (CDS):

José Luís Nogueira de Brito.
 Narana Sinai Coissoró.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):

Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID):

João Cerveira Corregedor da Fonseca.
 Raul Fernandes de Moraes e Castro.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai enunciar os diplomas que deram entrada na Mesa.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Deram entrada na Mesa os seguintes diplomas: Ratificação n.º 27/V, da iniciativa da Sr.ª Deputada Ilda Figueiredo e outros, do PCP, relativamente ao Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio, sobre a revisão do regime jurídico da duração e horário do trabalho na Administração Pública, que foi admitido e baixou à 1.ª Comissão; Projecto de Lei n.º 263/V, apresentado pelo Sr. Deputado Raul Castro e outro, da ID, sobre subsídios e garantias a atribuir aos cidadãos que sofram da paramiloidose, que foi admitido e baixou à 2.ª Comissão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o primeiro ponto da ordem do dia diz respeito à reapreciação do Decreto n.º 83/V — transformação das empresas públicas em sociedades anónimas. Como é do conhecimento dos Srs. Deputados, foi ontem distribuída uma proposta de eliminação apresentada pelo PSD.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Orçamento.

O Sr. Secretário de Estado do Orçamento (Rui Carp): — Srs. Presidente, Srs. Deputados: A proposta de eliminação apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD, relativamente ao artigo 7.º do Decreto n.º 83/V é a fórmula mais simples de eliminar a inconstitucionalidade apontada pelo Acórdão do Tribunal Constitucional.

Tecnicamente poderemos discordar do Acórdão do Tribunal Constitucional, mas teremos que o aceitar.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Então, o Tribunal Constitucional não é tão mau como se dizia!

O Orador: — Ora, a fórmula que o PSD apresenta está perfeitamente de acordo com os termos da lei e o Governo ou a Assembleia da República, dentro das suas competências próprias, resolverão o modo como, por altura da entrada das receitas das alienações, devemos intervir.

Apenas me cabe referir que a sugestão da criação de uma conta especial do Tesouro se enquadra no Decreto n.º 18 381 de 24 de Maio de 1930, que tem força de lei. Porém, nada se invocando nesta proposta, como agora o PSD sugere, fica tudo perfeitamente dentro da constitucionalidade.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira de Castro.

O Sr. Vieira de Castro (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Presidente da República requereu ao Tribunal Constitucional a fiscalização preventiva da constitucionalidade de seis normas do Decreto n.º 83/V da Assembleia da República, que regula a transformação das empresas públicas em sociedades anónimas de maioria de capitais públicos.

Através do Acórdão n.º 108/88, de 31 Maio, o Tribunal Constitucional decidiu não se pronunciar sobre a inconstitucionalidade de cinco das normas cuja fiscalização preventiva havia sido requerida e pronunciou-se apenas pela inconstitucionalidade do n.º 2 do artigo 7.º do referido diploma. O Tribunal Constitucional fundamentou a sua decisão no facto de, em seu entender, aquela norma violar os princípios constitucionais da anualidade e da plenitude do Orçamento.

A nosso ver, o Tribunal Constitucional faz uma distinção extremamente subtil entre a gestão do património do Tesouro e a gestão do restante património do Estado e diz que a alienação das acções pertence ao âmbito da gestão do património do Estado. Assim sendo, no entender do Tribunal Constitucional, as receitas e as despesas decorrentes da alienação de acções das sociedades anónimas resultantes da transformação das empresas públicas deveriam ser inscritas no Orçamento do Estado, mesmo que a nível meramente previsível.

A Proposta de Lei n.º 18/V, que depois veio a resultar no Decreto n.º 83/V, que depois veio a resultar no Decreto n.º 83/V, preconizava que as receitas e as despesas resultantes das alienações fossem escrituradas em operações de tesouraria. As operações de tesouraria são

possíveis, o próprio Tribunal Constitucional diz que é difícil estabelecer a fronteira entre o que é a gestão do património do Tesouro e o que é a gestão do restante património do Estado e parece-nos-ia que o rigor e a transparência orçamental em nada seriam afectados se as receitas e as despesas resultantes das alienações fossem escrituradas em operações de tesouraria.

Não entendendo assim o Tribunal Constitucional, o Grupo Parlamentar do PSD apresentou uma proposta de eliminação da norma declarada inconstitucional para suprir o incidente que se verificou.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Deputado Vieira de Castro, a intervenção que produziu causou-me uma enorme preocupação. Preocupação essa que, aliás, não é original na nossa bancada quanto a esta matéria porque, no fundo, V. Ex.^a reflecte a maneira de pensar do Ministério das Finanças no que respeita à enorme confusão entre a gestão do património geral do Estado e da tesouraria.

Quer dizer, V. Ex.^a considera subtil a distinção que o Tribunal Constitucional fez para concluir que a alienação do património do Estado devia pertencer e enquadrar-se nas operações de gestão do património do Estado e não nas operações de gestão do património da tesouraria. O Sr. Deputado acha que isto é subtil? Não sendo isto subtil para V. Ex.^a, quer dizer, sendo para si mais fácil a distinção, gostaria de saber se, na ideia do Sr. Deputado, o que há não é uma enorme confusão entre a gestão do património do Estado e a do património de tesouraria.

Devo dizer, Sr. Deputado Vieira de Castro, que coloco esta questão fazendo *mea culpa*. Isto porque, tendo o CDS proposto uma alteração para o artigo 7.º, à qual me irei referir dentro de momentos, deixámos lá ficar o n.º 2.

Porém, concordo inteiramente com a argumentação do Tribunal Constitucional, expandida na sequência da doutrina perfilhada pelo Sr. Prof. Sousa Franco nesta matéria e que, porventura, vai ter consequências bastante mais graves no que respeita ao Orçamento que foi aprovado para 1988. Mas quanto a isso, lá iremos a seu tempo!

Ora, pergunto se o Sr. Deputado considera subtil esta distinção e se, no fundo, aquilo que não seria subtil para V. Ex.^a é a confusão das duas formas de gestão, isto é, da gestão do património do Estado e a do património de tesouraria, como fundamentalmente gestão de meios flutuantes e temporários de pagamento, ao dispor do tesouro do Estado.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira de Castro.

O Sr. Vieira de Castro (PSD): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, antes de mais, gostaria de esclarecer V. Ex.^a que não expresso aqui a maneira de pensar do Ministério das Finanças, mas sim a do Grupo Parlamentar do PSD, o que é distinto. Contudo, devo dizer que não me custava nada expressar a maneira de pensar do Ministério das Finanças.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Já tinhamos notado!

O Orador: — Bastar-me-ia meditar sobre o êxito da política económica e financeira, que é do Governo, bem entendido, mas é executada pela equipa do Ministério das Finanças.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Dispense a cassette.

O Orador: — Relativamente à questão da subtileza entre a gestão do património de tesouraria e a gestão do restante património de tesouraria do Estado, não sou eu que estou a dizer que se trata de uma distinção subtil. Se o Sr. Deputado ler a página 42 do Acórdão do Tribunal Constitucional verificará que também este tribunal considera que não é fácil traçar a fronteira entre o que é a gestão do património do Estado e a gestão do património de tesouraria.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Mas não para este caso!

O Orador: — Relativamente à questão das dificuldades que este incidente possa fazer repercutir sobre o Orçamento do Estado, o Grupo Parlamentar do PSD está perfeitamente tranquilo. O Governo vai saber superar esta pequena dificuldade!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Estou certo de que, de experiência amarga em experiência amarga, o Governo e a maioria que o apoia acabarão por descobrir — por ventura tarde demais — o doce conforto de tomarem na devida conta os avisos das oposições.

Até agora, as oposições têm podido extrair esta surpreendente ilação: o mais curto caminho para evitar um resultado é seguramente propô-lo.

Só que este expediente não imuniza contra as propostas do próprio Governo. Aí, não há senão que combatê-las, quando não ocorre o milagre — que é raro! — de merecerem algum aplauso.

Foi o que o meu grupo parlamentar e eu próprio fizemos a propósito do artigo 7.º da Proposta de Lei n.º 83/V, cujo n.º 2 o Tribunal Constitucional viria a julgar inconciliável com o disposto no artigo 108.º n.ºs. 1 e 5, em conjugação com o artigo 93.º, alínea c), ambos da Constituição.

O meu grupo parlamentar propôs, pura e simplesmente, a eliminação do formidoloso n.º 2, segundo o qual as receitas e despesas resultantes da alienação de capital de empresas públicas, após transformação em sociedades anónimas de capitais públicos, seriam escrutadas como operações do tesouro, a regularizar no

próprio ano em que tivessem sido realizadas ou no ano seguinte.

Opus-lhe *ex adversu*: «O que o Governo quer é que o Parlamento lhe outorgue um cheque em branco... um saco azul, alimentado quanto baste, já não pela venda do ouro, mas pela venda da mina.»

Mas não me fiquei por aqui. Recordei as diatribes do Ministro das Finanças e do Primeiro-Ministro contra as operações do tesouro não regularizadas no próprio ano, apesar de o Primeiro-Ministro, enquanto Ministro das Finanças, ter incorrido nesse pecado — além de no dele se esquecer! — e das promessas de arrepio desse caminho.

Pedi ao Governo que não caísse na fácil tentação de embolsar ele próprio, e gerir *ad libitum* o produto daquela venda. Roguei à maioria parlamentar que agisse como um grupo inteligente não como um «pilão acéfalo», lembrando-lhe que é maioritário em votos, mas não superior em razão.

Disse-lhe a findar: se assim não fizer, acabará por ser vítima da tentativa de transformar a democracia formal na autocracia de um só partido.

Em vão invocámos o santo nome da razão: a maioria rejeitou a nossa proposta e fez ouvidos moucos às nossas preocupações.

Preferiu a comodidade à transparência, caiu na tentação de dotar com o tal «saco azul», o Governo cujo era e... caiu no «saco»!

Como foi possível?

Já o disse o Primeiro-Ministro: uma corja de «políticos», arvorados em juízes, apostados em impedir o Governo de cumprir o seu programa, escudados na professoral opinião de outro «político», que por sinal é Juiz Presidente do Tribunal de Contas. Puseram-se a fazer distinções aparentemente subtis, mas no fundo malévolas, entre património não monetário do Estado, entre administração de um e outro, entre gestão de bens patrimoniais e de dinheiros públicos — entre outras bizarrias, diga-se — afinal para concluírem que actos de modificação patrimonial, incluindo os de alienação, não cabem no quadro de simples operações do tesouro.

Não cabendo, não podem beneficiar do regime laxo daquelas operações, antes ficando sujeitas à rigidez formal e cronológica das regras de execução orçamental.

Já se sabe que não são juízes, mas políticos. O Primeiro-Ministro *dixit*. E *dixit* no Brasil, que é o lugar próprio para um Primeiro-Ministro desmascarar os falsos juízes do seu próprio reino!

«Políticos» desmancha-prazeres, empata-programas, maníacos da Constituição — acrescento eu a justo título!...

Dai esta evitável «humilhação» de o Governo e a maioria que o apoia terem de aceitar, a título de reprimenda, o que se recusaram a aceitar a título de conselho.

Apesar do meu judicioso agnosticismo, sou levado a acreditar em que Deus escreve mesmo direito por linhas tortas.

As operações do tesouro, sobretudo quando não regularizadas no próprio exercício em que tiverem lugar, não serão tão feias nem tão más como aqui nos disse o Sr. Ministro das Finanças aquando da discussão do Orçamento Suplementar de 1986. Mas não são, em princípio, quando soltas do espartilho da anuidade, um expediente recomendável.

Disse-nos então o Ministro que as operações do tesouro de regularização retardada punham em causa (*Diário da Assembleia da República*, n.º 19 e 20, 1.ª série de 1986):

- a verdade do Orçamento;
- a transparéncia do Orçamento, furtando-o (*sic*) aos processos normais de aprovação e verificação que são da competência da Assembleia da República;
- o respeito e temor (*sic*) que o Orçamento do Estado deve incutir a todos os responsáveis pela realização de despesas públicas;
- a função essencial que cabe ao Orçamento em matéria de disciplina das finanças públicas e de instrumentos da política económica, função essa que resultaria traída (*sic*).

Acrescentou, judiciosamente, que não cabia na cabeça de ninguém que operações de tesouraria nascidas em 1985 não fossem regularizadas no mesmo ano, por cabimento orçamental, de acordo com o que manda a lei;

- tal «aberratio» seria uma «monstruosidade», uma «barbaridade» (*sic*);
- a regularização dessas operações de tesouraria, designadamente das do ano de 1985, tinha a ver com a dignidade institucional; quer a do Presidente da República, quer a do Governo, quer a da Assembleia da República.

É claro que, vinda de tão alto, a lição rapidamente se vulgarizou. Entrou nos hábitos, corrigiu o léxico.

As pessoas, quando agora se insultam, já não dizem «seu monstro», mas «sua operação do tesouro»! Como vimos, as operações do tesouro são uma «monstruosidade»!...

As mães dizem aos filhos: «ou o menino come a sopa ou chamo uma operação do tesouro».

Risos.

Imagine-se, pois, a surpresa quando o Governo (que digo eu? o mesmíssimo Ministro das Finanças!) se vai ao imaculado papel de uma proposta de lei e pincha nele a hedionda imagem de novas e tão suculentas operações do tesouro que morrem de inveja as caixas dos bancos mais sólidos!...

Que fez, por seu lado, o Grupo Parlamentar do meu partido quando de surpresa viu que o Governo, pelo Ministro das Finanças, propunha o que o Ministro das Finanças sujeitara a semelhantes objurgatórias?

Antes de mais, abriu a boca de espanto! Pois não afirmara o Ministro, robustecido pelos altos padrões da sua ética, «a certeza de que não haveria mais nenhum Governo que tornasse a fazer o mesmo»?

Como agir, assim, em face da certeza contrária? Tal como Rousseau aconselhava que se fizesse aos cidadãos: já não obrigando-os a serem livres, mas obrigando o Governo a ser honesto.

Foi o que tentámos fazer, convictos de que, ao menos, as operações em causa justificavam as diatribes do Ministro.

Obtemperámos: «Sr. Ministro, isso não se faz!» E de pronto agimos passando a borracha por sobre o pustulento normativo.

Só que, embora feias, tomámo-las por verdadeiras operações de tesouraria, e, nessa medida, imunes às regras da anuidade e da plenitude orçamentais.

Onde é, então, que Deus entra nisto tudo a escrever direito? Dementando os «Juízes» com a «revelação» de que assim seriam se fossem verdadeiras operações do tesouro. Mas que assim não é porque, operações do tesouro, é que elas não são!

Donde a conclusão sagaz de que, se todas as operações do tesouro são más, nem tudo o que é mau são operações do tesouro! Até morrer se aprende! (*Risos*).

A nossa posição é de antemão conhecida. As nódoas lavam-se, as normas inconstitucionais expurgam-se. Expurge-se a norma!

Deus — é sabido — enlouquece primeiro aqueles a quem quer perder. Infelizmente, tal não aconteceu só no tempo em que os deuses eram pagãos e os crentes falavam latim!...

Aplausos do PS, do PCP, do CDS e da ID.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ouvi com atenção e até, naturalmente, com deleite intelectual as considerações do Sr. Deputado Almeida Santos, que sempre nos brinda com uma prosa extremamente cuidada e bem humorada. Mas a questão que estamos a discutir não é relativa à matéria de legislação laboral, pois até me pareceu que, em determinado momento, estávamos a discutir o Acórdão do Tribunal Constitucional em matéria de legislação laboral. Estamos, pura e simplesmente, a discutir um problema de carácter técnico, de alguma complexidade, relativo a saber se devemos ou não expurgar o decreto da Assembleia de uma norma que um Acórdão do Tribunal Constitucional entendeu não ser compatível com a lei fundamental.

Na realidade, lendo atentamente a fundamentação do Tribunal Constitucional, penso que os ilustres juízes, que fizeram vencimento, têm razão pela explanação que deram. Todavia, importa dar às coisas a sua dimensão e penso que V. Ex.^a levado pelo seu verbo ágil deu às coisas uma dimensão exagerada.

A questão básica que se punha era de saber se não nos encontrávamos perante um problema de gestão de fundos afectos a finalidades permanentes, que por razões práticas eram inscritos como operações de tesouraria no Orçamento do próprio ano ou podendo passar para o Orçamento do ano seguinte. É uma questão eminentemente técnica. Penso que a orientação do Tribunal Constitucional é a mais correcta, mas não tem a relevância política das operações de tesouraria que há cerca de dois anos foram objecto de considerações feitas pelo Sr. Ministro das Finanças.

Não sendo minha intenção voltar a ressuscitar uma discussão que teve o seu tempo e que valeu o que valeu o problema fundamental que se nos coloca é este: está V. Ex.^a e o seu Grupo Parlamentar na disposição de — como parece ser razoável — circunscrever o debate ao expurgo de uma norma que é considerada inconstitucional e proceder em conformidade, votando de acordo com a orientação que o seu partido definir? Ou quer V. Ex.^a estender o debate a outras matérias e, inclusive, aproveitando, neste caso, para também tecer considerações no que diz respeito à legislação do trabalho? Porque, nesse caso, o que pensamos é que a oposição extravasa daquilo que seria o seu natural papel no âmbito de um problema muito técnico, sem dúvida

importante, mas sem as consequências políticas que V. Ex.^a pretendeu extrair para, naturalmente, uma questão de problemática geral numa cruzada contra o Governo, que percebo que a oposição faça, mas que, porventura, não é aqui o momento adequado para a concretizar.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. José Magalhães (PCP): — É na televisão!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Orçamento.

O Sr. Secretário de Estado do Orçamento: — Sr. Deputado Almeida Santos, por certo a sua actividade política não lhe tem permitido reciclar-se em matéria de finanças públicas ou, pelo menos, a estudar os manuais que na Faculdade de Direito de Coimbra teve de estudar em matéria de finanças públicas.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Aprende com o Tribunal Constitucional, é mais fácil.

O Orador: — Caso contrário, saiba que as operações de tesouraria sempre existiram e terão que existir, designadamente as operações de tesouraria de receita. E é este o caso.

Quando o Sr. Deputado Almeida Santos se refere às operações de tesouraria de despesa, que são uma maneira encapotada de realizar despesas — e este Governo, ou melhor, os Governos social-democratas tiveram de herdar uma pesadíssima herança de despesas orçamentais realizadas por Governos em que V. Ex.^a até participou e que deveriam ter sido despesas orçamentais e não operações de tesouraria de despesa —, estamos perante uma situação diametralmente oposta, pois trata-se de uma situação de receita e na prática o que se devia fazer era recolher a receita deste tipo de operações financeiras, geri-las como determina a lei de gestão do património público. A propósito, recordo a V. Ex.^a que o património público é composto por património imobiliário e mobiliário do qual faz parte o património financeiro e monetário. É, portanto, esta a situação que se nos apresenta e, sem prejuízo de acatar o Acórdão do Tribunal Constitucional, considero correcta a solução apresentada pelo Governo. Mas o problema já está ultrapassado.

No entanto, não posso deixar de verberar uma posição em que V. Ex.^a, claramente, confunde operações de tesouraria em substituição da despesa orçamental — posição que é, efectivamente, uma monstruosidade jurídico-financeira à luz da lei fundamental e da lei de Enquadramento do Orçamento de Estado — com a utilização de contas do tesouro para gerir, da maneira mais parcimoniosa e transparente, o produto da alienação de bens do sector empresarial do Estado.

Finalmente, não posso deixar de ressalvar que, neste caso, não se constitui qualquer «saco azul», bem pelo contrário. E quando o Sr. Deputado refere que já não se trata da venda do ouro, mas da venda da mina, apenas quero dizer-lhe que se este sector foi uma mina, mas daquelas que só provocam calamidades e desastres. Se não, veja-se o peso que o serviço da dívida decorrente das nacionalizações tem no Orçamento de Estado.

Dai que, com todo o respeito, me pareça que o seu «tiro caiu na água».

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Guido Rodrigues.

O Sr. Guido Rodrigues (PSD): — Sr. Deputado Almeida Santos, como já é costume, fiquei encantado com seu discurso.

Relativamente às imagens que o Sr. Deputado empregou ao referir-se ao Grupo Parlamentar do PSD, dizendo, por exemplo, que era um «pilão acéfalo», entendo essas palavras dentro do espírito do bom humor do discurso de V. Ex.^a, e apenas nesses estritos limites.

Quanto à matéria que está em causa, gostaria de lembrar ao Sr. Deputado que na Comissão de Economia, Finanças e Plano discutimos, com profundidade, esta matéria. Discutimos as várias opções possíveis para a inscrição das verbas — lembro-me, por exemplo, da intervenção do Sr. Deputado Nogueira de Brito relativamente à matéria tratada numa outra intervenção pelo Sr. Deputado Octávio Teixeira —, e elaborámos o articulado que consta da lei. Essa discussão, que tivemos na Comissão de Economia, Finanças e Plano, foi, de facto, uma discussão significativa e profunda. As matérias não foram esquecidas, as dificuldades subjacentes às mesmas foram levantadas, pelo que se trata de uma opção que foi tomada e que, agora, vamos pura e simplesmente, corrigir.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Srs. Deputados, estou desvanecido com o número e a qualidade das perguntas que me são feitas e vou responder com muito gosto.

Sr. Deputado Rui Machete, de facto, nós os dois somos Deputados bem humorados e, às vezes, o bom humor desempenha um papel útil na discussão parlamentar, porque evita tensões que poderiam ser perigosas.

Sr. Deputado, neste caso, não se trata de legislação laboral. Essa não foi uma situação cómica como esta, foi, talvez, uma situação trágica que foi corrigida. É a diferença entre a tragédia e a comédia.

Gostei de o ouvir dizer que os juízes têm razão. Quem, talvez, não vá gostar é o Sr. Primeiro-Ministro, dado aquilo que vem afirmando nos lugares mais errados.

Disse também que eu exagerei. Bem, não sei se é excesso tentar divertir-me um pouco à custa do Sr. Ministro das Finanças, depois de ele se ter divertido à nossa custa.

Risos.

É uma paga, não sei se paguei em excesso, mas reconheça que a grande manifestação de humor foi a dele. Então, ele vem aqui, dá-nos a tareia que deu acerca das operações do tesouro — «nenhum outro Governo fará mais uma coisa dessas!» — e depois sub-repticiamente vem propor-nos mais operações de tesouro, porventura, por onde passariam quantias muito mais vulnerosas do que as que passaram pelas operações do

tesouro que ele criticou! Esteve, nitidamente, a divertir-se connosco.

Portanto, não leve a mal que eu tenha procurado pagar na mesma moeda. Não sei se o consegui, mas a minha intenção foi essa.

Na verdade, e para ser franco, senti-me logrado, porque enquanto o Sr. Ministro falava, entrei em complexo de culpa. O quê? Eu fiz parte de Governos que cometiam tais monstruosidades!

É verdade que o Sr. Primeiro-Ministro, enquanto Ministro das Finanças, também tinha cometido essas «monstruosidades» e essas «barbaridades», mas fiquei cheio de complexos de culpa. Agora, tenho de reconhecer que ele esteve a divertir-se comigo e foi essa a razão por que resolvi divertir-me com ele.

Devo dizer que não sou dos que pedem a demissão do Sr. Ministro das Finanças. Não reclamo a sua demissão por duas razões. A primeira, porque, como o Sr. Deputado vê, ele, de vez em quando, governa mal, mas ainda nos diverte. A outra razão, liga-se com uma história que se conta lá na minha aldeia, segundo a qual cada vez que mudava o padre toda a gente o saudava, segundo os costumes da terra, com a expressão «Deus o salve». Mas havia uma velhinha que em vez de dizer «Deus o salve» dizia «Nosso Senhor o conserve». O novo padre achou aquilo estranho e um dia chamou-a:

- Venha cá, santinha, por que é que a senhora é a única, aqui na terra, que enquanto todos dizem «Deus o salve», diz «Deus o conserve?»
- Sabe, Sr. padre, já sou velhinha cá na terra, e cada padre que vem é pior do que o anterior, de maneira que, se há-de vir outro pior do que o senhor, «Nosso Senhor o conserve!»

Risos.

Eis a razão por que não peço a demissão do Sr. Ministro das Finanças.

Diz ainda o Sr. Deputado que esta operações não têm a relevância política das «tais» operações do tesouro. Penso que, se fossem aprovadas, teriam mais, pois passariam por elas muito mais dinheiro, que escapava ao controlo das regras orçamentais, e sobretudo, como deve calcular, ao controlo desta Assembleia — isto até foi reconhecido pelo Sr. Ministro na altura em que criticava as operações do tesouro.

Pergunta se estamos dispostos a circunscrever o debate? Claro que sim! Só não estamos dispostos a ser desfrutados ou gozados, sem nos sentirmos e também procurarmos divertirmo-nos um pouco à custa de quem tanto se diverti de nós.

Sr. Secretário de Estado, é um honra ter merecido uma pergunta da sua parte, pois, normalmente, os Srs. Membros do Governo primam pelo silêncio nestes debates, o que é mau. Penso que V. Ex.^a está a inaugurar um bom regime.

No entanto, começando por responder às suas questões, parece-me que não sou eu que tenho de reciclar-me em matéria de finanças públicas — o que não seria mau, pois, sou um jurista, nunca fui Ministro das Finanças, nem tenciono sê-lo — e o facto de não saber muito de finanças públicas não será grave.

Agora, o que é grave, é que as pessoas que, no nosso país, estão à frente das finanças públicas tenham intitulado operação do Tesouro o que não é; e, aí, é que

não sei quem é que precisa de reciclagem... Não sei se é o Sr. Secretário de Estado, o Sr. Ministro das Finanças, os dois ou se é a equipa.

De qualquer modo, lembro-lhe que no nosso tempo as operações do tesouro, do ponto de vista político, podiam ser erradas, mas eram mesmo operações do tesouro. Não houve baptismo errado. Desta vez, chama-se operação do tesouro àquilo que não era e isso é que põe em causa a competência de quem assim procedeu e não a competência dos do nosso tempo. Pode-mos, talvez, ter sido maus políticos, mas não fomos maus técnicos financeiros.

Diz V. Ex.^a que as operações do tesouro sempre existiram e terão de existir. Não ponho isso em causa, pois refiro-me apenas às opiniões expendidas pelo Sr. Ministro nesta Câmara e não às minhas. É óbvio que sei que terá de haver sempre operações do tesouro, mas não falei por mim, apenas expendi as opiniões do Sr. Ministro das Finanças. É, que, depois de intimamente me ter chocado, procurei chocar-me publicamente pela circunstância desta duplidade: quando convém ao Governo queimar o Governo anterior, ganhar votos, aumentar a *décalage* entre o Orçamento do ano de 1986 e o de 1987, atirando «pazadas» de passivo sobre o Orçamento de 1986, as operações de tesouro são uma «monstruosidade», uma «barbaridade»; quando convém ao Governo ter o tal «saco azul»...

Os Srs. José Magalhães (PCP) e Narana Coissoró (CDS): — Laranja!

O Orador: — ... que, embora, não sendo propriamente um «saco azul» para lá caminha — e poder dispor dessas verbas vultosíssimas (basta vender a «Tabaqueira», parece que é por aí que se vai começar), essas operações já seriam cómodas, louváveis e dignas de aplausos.

É esta duplidade de critérios que não podemos aceitar e V. Ex.^a vai desculpar que eu não possa ter ficado impassível perante estas mudanças de atitude do Sr. Ministro das Finanças, se é que não pretendeu apenas divertir-se à nossa custa.

Sr. Secretário de Estado, não disse que essas operações são uma maneira encapotada de realizar despesas. Não disse isso! penso que não devem ser, embora, normalmente, as operações do tesouro estejam ligadas a despesas — não só as despesas, mas também as receitas — que num determinado momento não têm cobertura orçamental e que se espera que possam vir a ter no decurso do próprio ano ou no dos anos imediatos. Claro que, agora, na fase da entrada do produto da venda para o tal «saco azul», seria considerada receita, mas depois passaria a despesa, cujo destino consta do artigo 7.º do diploma.

O que o Sr. Secretário de Estado não pode, é chamar a essa actuação a maneira mais harmoniosa e mais permanente de gerir as finanças públicas, pois todos sabemos — e o Sr. Ministro das Finanças, nesse aspecto, tem razão — que se trata de uma forma, por vezes inevitável, mas sempre indesejável de gerir as finanças públicas, à revelia do controlo da própria Assembleia ou, então, à revelia de um controlo antecipado, pois a posteriori sempre haverá algum controlo.

Quando falei na mina, é evidente que a mina é a «Tabaqueira». Vai desculpar-me que discorde da sua opinião, mas ela não é assim uma mina tão má como

diz. Se for convertida em milhões de contos, acreito que é uma excelente mina.

Sr. Deputado Guido Rodrigues, disse ter ficado encantado com o meu discurso. Fico feliz por o ter divertido um pouco, pois é preciso pôr alguma ligeireza e leveza no debate parlamentar, desde que não ofenda, e penso que não ofendi.

Quando falei em «pilão acéfalo», foi no sentido de expressar um convite, ou seja, não disse que os senhores o são, mas convidei-os a que o não fossem. Espero que o não sejam, mas gostaria de dizer-lhe que, com frequência preocupante, o PSD aprova os erros do Governo, renunciando, às vezes, a reflectir tanto quanto seria desejável.

Não digo que tenha sido esse o caso, até porque nós próprios fomos colhidos de surpresa perante a evidência, que nos devíamos ter consciencializado, que não estávamos perante uma verdadeira operação do tesouro, mas perante uma operação que tinha de passar pelo Orçamento. Não nos apercebemos disso e, portanto, não há aqui nenhuma espécie de censura quanto ao facto de os senhores não se terem apercebido.

O que há é a preocupação de, por vezes, o vosso Grupo Parlamentar se demitir de reflectir, para além de um certo número de pontos, quando estão em causa as propostas do Governo, não tanto quando estão as nossas, pois quando se trata das nossas propostas, por vezes, até reflectem de mais.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção tem a palavra a Sr.^a Deputada Ilda Figueiredo.

A Sra. Ilda Figueiredo (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados. A insistência do Governo em acelerar o processo de privatizações, em entregar ao capital privado as empresas mais rentáveis do sector empresarial do Estado, em satisfazer os interesses dos grupos económicos, dos «lobbies» que se cruzam nos gabinetes ministeriais, obriga a Assembleia da República a um novo debate mantendo as obscuridades, irregularidades e falta de transparência que já denunciámos no debate aqui realizado no passado mês de Janeiro.

Esta insistência do Primeiro-Ministro e do Governo no acelerar do processo de privatizações anda a par e passo com outras medidas que visam forçar a AR e a aprovar os diplomas declaradamente inconstitucionais, procurando encontrar bodes expiatórios do fracasso da política governamental, criar alibis para esconder as dificuldades e a contestação à desastrosa política que vem sendo praticada, antecipando resultados de uma revisão constitucional, que tenta influenciar colocando os Deputados perante factos consumados.

Em vez de se preocupar, como deveria, em encontrar soluções para problemas sociais graves no campo da saúde, da habitação social, da precarização do trabalho, da difícil situação de famílias com escassos rendimentos, o Primeiro-Ministro e o seu Governo persistem na satisfação urgente dos interesses dos grupos económicos do grande capital nacional, associados e em muitos casos crescentemente dependentes de grandes corporações transnacionais, nomeadamente originários dos países da CEE e dos EUA, passando-lhes para as mãos uma parte substancial da riqueza criada no país, dos capitais disponíveis, dos recursos e bens do Estado.

Na comunicação social multiplicam-se declarações sobre possíveis interessados na aquisição de empresas rendíveis, de artigos dando conta da preparação de

negócios obscuros, de apetites insaciáveis de «lobbies» conhecidos, das intenções de vários ministros e secretários de Estado quanto ao desmantelamento das empresas públicas e do sector empresarial do Estado.

Anuncia-se a avidez pelas empresas públicas cervejeiras e cimenteiras, a privatização de parte das telecomunicações, de serviços de portos e transportes, de bancos, de companhias de seguros, de tudo o que for rentável e passível de dar lucros.

Por exemplo, o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações acaba de anunciar o leilão das acções da Soponata, da Portline, da Transinsular e da Sacor Marítima, a reestruturação de um segundo grupo de empresas no qual inclui a TAP, para, após o seu equilíbrio financeiro, proceder à sua privatização.

Anunciam-se medidas de reestruturação para os CTT/TLP, Rodoviária Nacional, etc., não para as tornar empresas públicas fortes e competitivas ao serviço público e do país, mas «como condição prévia de privatização». Os sectores rentáveis são entregues aos privados. O Estado assegurará parte do que o Senhor Ministro chama «serviço público» querendo com isso significar, o que dá prejuízo, em certos limites considerados razoáveis. Se o prejuízo for considerado excessivo como é o caso da exploração de certos ramais e linhas de caminho de ferro no interior do país, a decisão é encerrar, ou transferir para as autarquias. As populações e o poder local que suportem as consequências de uma política de desmantelamento e exploração das empresas públicas para servir o lucro de grupos económicos, de interesses privados.

Para a banca o ex-Secretário de Estado do Tesouro advogou recentemente a progressiva privatização da banca nacionalizada mediante a passagem das instituições públicas a sociedades anónimas, incrementação da sua fusão e tendencial gestão por empresas *holding*, terminando no sector público com apenas três das actuais instituições; a CGD, o Banco de Portugal e a COSEC.

Como já denunciaram os representantes das Comissões de Trabalhadores bancários «trata-se de um plano tremendo, devastador e gravíssimo contra a banca nacionalizada, contra os direitos dos trabalhadores, que conduzirá à reconstituição de grupos monopolistas e à abertura ao capital estrangeiro das instituições constitutivas do sistema financeiro nacional e com prejuízo para a actividade do tecido empresarial onde predominam as pequenas e médias empresas».

Multiplicam-se as posições dos trabalhadores, das organizações sindicais, das autarquias, das populações atingidas e dos mais variados sectores democráticos contra esta política que está a minar a economia do país, a pôr em causa o funcionamento das infra-estruturas e dos serviços públicos essenciais à satisfação das necessidades básicas da população.

Cada vez está a ficar mais claro que são falsos os argumentos governamentais que visam apresentar «as privatizações como um acto de racionalidade económica» ao propor-se privatizar as empresas lucrativas e manter as que dão prejuízo desde que seja possível a sua recuperação à custa do erário público, para posteriormente as desnacionalizar.

Está também cada vez mais claro para a população que são falsos os argumentos que apresentam as privatizações como «instrumento da promoção e democratização do capital das EP's».

Por muito que o Governo pretenda fingir e ignorar existe a experiência dolorosa de dezenas de milhar de

pequenos e médios aforradores, que, atraídos pela propaganda do «capitalismo popular» viram no ano passado parte significativa das suas poupanças apropriadas pelos grandes especuladores financeiros na chamada «febre das OPV's», naquilo que constituiu um instrumento essencial para acumulação, em poderosos grupos económicos, de meios financeiros com que se preparam agora para o «regabofe» das privatizações com os 80 milhões de mais-valias que conseguiram em 1987.

O que está claro é que o Governo prepara o esbulho das empresas públicas com vista à reestruturação do capitalismo monopolista do Estado, pondo em risco a subordinação do poder económico ao poder político democrático, ao engrossar as fortunas privadas à custa dos bens públicos, através da detenção em poucas mãos da propriedade, comando e gestão de sectores fundamentais e lucrativos da economia nacional.

Insistimos pela nossa parte em que a proposta de lei que estamos a reapreciar, ao abrir as portas que abre e traçar o caminho que traça, não respeita, antes ofende, as garantias constitucionais das nacionalizações. Não perfilhamos, não consideramos sustentáveis as interpretações que doze anos depois da aprovação da Constituição e seis anos após a primeira revisão constitucional (que deixou intacto o artigo 83.º relativo à irreversibilidade das nacionalizações) se descubra que afinal este não implicaria mais do que uma garantia de predomínio público no capital e gestão de empresas directamente nacionalizadas.

Discordamos, pois, na orientação que neste ponto foi seguida pelo Tribunal Constitucional e dizemo-lo frontalmente.

Na sua diatribe televisiva contra o Tribunal Constitucional o Primeiro-Ministro, significativamente, não falou deste Acórdão. Para o PSD, o Tribunal Constitucional só é mau quando decide pela Constituição contra o Governo!

Pela nossa parte, Grupo Parlamentar do PCP, reafirmando a nossa posição sobre o decreto da Assembleia da República que resultou da Proposta de Lei n.º 18/V, sublinhamos como é gravoso para a economia nacional, põe em risco os direitos dos trabalhadores e a subordinação do poder económico ao poder político democrático e é obscuro quanto a aspectos fulcrais o processo que o Governo pretende levar a cabo.

E não é pela eliminação do n.º 2 do artigo 7.º (matéria em que o Governo foi derrotado) que o problema fica resolvido.

Neste momento impõe-se, que, pelo menos, haja uma nova ponderação de todos os aspectos desenvolvidos para que seja possível travar a fúria privatizadora do Governo e salvaguardar os interesses da economia, dos trabalhadores e do país.

Aplausos do PCP e da ID

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira de Castro.

O Sr. Vieira de Castro (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Que tarefa difícil, Sr.ª Deputada Ilda Figueiredo, teve hoje V. Ex.ª! Com efeito, grande parte da sua intervenção não fez alusão à decisão do Tribunal Constitucional e percebe-se porquê: é que a decisão do Tribunal Constitucional não é por forma a impedir que o Governo vá cumprir um objectivo prioritário do seu Programa,

isto é, as privatizações vão fazer-se e, agora, dentro de um quadro legal, pelo que V. Ex.ªs não podem continuar a argumentar com inconstitucionalidades, ou melhor, não deveriam poder, porque na parte final da intervenção a Sr.ª Deputada — perdoe-me que lhe diga — atreveu-se a dizer que não concorda com o Tribunal Constitucional.

Gostava, Sr.ª Deputada Ilda Figueiredo, que me esclarecesse se há Acórdãos do Tribunal Constitucional que são bons, como, por exemplo, o Acórdão sobre a legislação laboral e se há outros que são maus, como, por exemplo, o Acórdão n.º 108/88?

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Rui Machete pediu a palavra para um pedido de esclarecimento.

Embora não disponha de tempo, julgo que se lhe pode dispensar um minuto distribuído por outros grupos parlamentares, se assim o desejar.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, agradecendo a benevolência dos diversos grupos parlamentares que me cederam esse minuto desejava, apenas, fazer um comentário muito sucinto e uma pergunta.

O comentário respeita às considerações que a Sr.ª Deputada Ilda Figueiredo fez a propósito do Tribunal Constitucional. Julgo que aquele Tribunal corroborou as considerações e a fundamentação, excepto no ponto em que declarou inconstitucional o preceito relativo ao n.º 2 do art.º 7.º que tinham sido feitas pelo meu grupo parlamentar em sede de discussão, quer na Comissão, quer em plenário. Por isso, temos naturalmente que nos felicitar por estarmos com a boa doutrina, embora suponha que, neste caso e infelizmente, para o PCP a boa doutrina não é aquela que tem subscrito.

Porém, a questão que desejava colocar era outra. V. Ex.ª não se referiu às propostas que o PCP apresentou em matéria de substituição e de aditamento. Ora, a minha dúvida reside no seguinte: suponho que numa discussão e votação para confirmação e expurgação de uma norma declarada inconstitucional pelo Tribunal Constitucional, não poderemos admitir e discutir normas de aditamento, nem sequer normas de substituição, nos termos em que o Partido Comunista o fez, de harmonia com a Constituição e o Regimento.

Cumpridores escrupulosos como são da Constituição e do Regimento, V. Ex.ªs, terão, certamente, uma fundamentação que não descortino ou, então, houve um lapso.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o minuto que há momentos dispensei ao Sr. Deputado Rui Machete era um tempo que já tinha sido distribuído por outro partido, designadamente pelo PRD.

Para responder tem a palavra, a Sr.ª Deputada Ilda Figueiredo, que dispõe, apenas, de 2 minutos.

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou tentar ser breve nas respostas às questões que me colocaram.

Creio, Sr. Deputado Vieira de Castro, que algumas das considerações que fez a propósito da minha intervenção, as deveria fazer, mas aí, sim, com toda a veemência, relativamente à intervenção televisiva do Sr. Primeiro-Ministro quanto ao Tribunal Constitucional.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — O Sr. Deputado sabe que o direito de crítica é possível em relação a todas as questões e a todas as deliberações, nomeadamente as judiciais, onde se incluem, naturalmente, as do Tribunal Constitucional.

O que não é admissível é a forma como o Sr. Primeiro-Ministro o fez em relação ao Tribunal Constitucional. Por isso, como me fez a mim essa pergunta, considero que o Sr. Deputado a deve fazer, com veemência, ao Sr. Primeiro-Ministro.

Contudo, gostaria de saber como classificaria o Sr. Deputado essa intervenção televisiva do Sr. Primeiro-Ministro.

Relativamente ao Sr. Deputado Rui Machete, pretendo dizer-lhe que o Sr. Deputado não ignora que, de facto, houve uma «mãozinha hábil», na Comissão de Economia, Finanças e Plano, na redacção final da Proposta de Lei n.º 18/V, para tornar alguns aspectos mais descaradamente inconstitucionais. O Sr. Deputado não só sabe, como deu um jeito nessa «mãozinha hábil».

Em nossa opinião, Sr. Deputado, esse tornear de palavras não resolve a questão fundamental da existência de grave inconstitucionalidade. Foi isso que aqui dissemos e é o que voltamos a reafirmar.

Quanto ao tipo de debate que estamos a travar sobre este Decreto da Assembleia da República, consideramos que, nos termos do Regimento, é possível a apresentação de diferentes propostas qualquer que seja a sua classificação. Nesse sentido, apresentámos uma proposta de substituição e uma de aditamento para não só minorar algo daquilo que é, em nosso entender, muito grave, mas também para, de alguma forma, tornar claro e explicitar a necessidade de inscrição orçamental de todas estas verbas como, aliás, há pouco o Sr. Deputado Almeida Santos tão bem clarificou.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS) — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A primeira questão que temos hoje que dilucidar neste debate é, sem dúvida, a respeitante ao seu âmbito. Questão esta que não foi propriamente introduzida nas primeiras intervenções, quer do Sr. Secretário de Estado do Orçamento, quer do Sr. Deputado Almeida Santos, mas que acabou por sê-lo em intervenções sequentes da bancada do PSD. O PSD é que falou no âmbito, e fez perguntas sobre o que é que pretendiam os Srs. Deputados da oposição: se limitar o debate ao expurgo ou expuração da norma declarada inconstitucional ou se ir mais longe.

Considero ser essa a questão que, hoje e em primeiro lugar, nos deve ocupar: o que é que vamos aqui discutir?

Isto é, de entre as duas soluções possíveis, por qual é que vamos optar: se pela que na linha da iniciativa do PSD pretende expurgar o diploma da norma inconstitucional para que o decreto seja, obrigatoriamente promulgado — o que limita automaticamente o âmbito do debate —, ou se pela que pretende a confirmação do diploma por maioria de dois terços.

Em segundo lugar, considero, também, indispensável, esclarecer se a expuração tem de consistir,

sempre e necessariamente, só na eliminação da norma — hipótese proposta pelo Grupo Parlamentar do PSD — ou pode consistir na sua substituição — hipótese configurada pelo Partido Comunista, que pretende que a norma declarada inconstitucional seja substituída por uma outra norma que, efectivamente, reafirme o princípio constitucional da previsão no Orçamento deste tipo de receita.

É essa questão que temos de discutir em segundo lugar, depois de dilucidada a primeira.

Suponho que, em relação à primeira, não há dúvidas. O PSD, como Partido apoianto do Governo, ao tomar a iniciativa de expurgar o diploma, circunscreveu o âmbito do debate. O debate, por isso, não pode alargar-se a todo o diploma, isto é, não pode transformar-se no debate da confirmação do diploma que requereria a maioria de dois terços.

De seguida, temos que saber se a expuração se pode ficar pela proposta do PSD ou se tem que ir à substituição proposta pelo PCP, já que, suponho, ir ao aditamento, proposto também pelo PCP, é ir longe de mais.

Mas, quanto à substituição, admito que a discutamos.

No entanto, tenho para mim que, uma vez expurgada a norma do diploma proposto pelo Governo, que qualificava como operações de tesouraria as operações resultantes da alienação do capital das empresas transformadas, elas terão de ser necessariamente realizadas como operações orçamentais e, portanto, terão de caber na receita prevista no Orçamento. Caso contrário — se não couberem —, terá de ser apresentado a esta Câmara um orçamento suplementar para que possam ocorrer operações deste tipo, durante o ano de 1988.

Talvez a circunstância de o Governo aceitar, tão pacificamente, ao contrário do que aconteceu em relação a outros diplomas, a jurisprudência do Tribunal Constitucional signifique, no fundo, que não quer alienar coisa alguma em 1988 e, portanto, se conforme com uma atitude puramente passiva.

Devo, de resto, dizer que, também cometemos o pecado de deixar passar esta norma. E deixámo-la passar porque entendemos que a circunstância de se referir que as «operações de tesouraria» deviam ser regularizadas no próprio ano ou no ano seguinte, poderia constituir garantia suficiente de que elas não fossem uma fonte de orçamento paralelo, como são em tantos outros casos em que o Governo se socorre da figura.

Reconhecemos, no entanto, razão à jurisprudência do Tribunal Constitucional. É evidente que se trata de uma operação geradora de receita realizada sobre património permanentemente do Estado, como irá ser, sem dúvida, o resultante da transformação das empresas públicas em sociedades anónimas.

Entendemos que — e aí não damos razão ao Sr. Secretário de Estado do Orçamento —, embora, por via de regra, as operações de tesouraria de receita não ofereçam os mesmos perigos que as mesmas operações que se traduzam em realização da despesa, é evidente que uma operação de receita deste tipo, gerando excesso de meios na tesouraria, pode conduzir a operações de despesa e, essas sim, configurarão um verdadeiro orçamento paralelo, ou seja, uma actividade orçamental complementar, na medida em que o Tesouro pode legalmente realizar operações de tesouraria para aplicação dos seus excedentes.

Não há dúvida — e sabêmo-lo bem — de que a aplicação de excedentes do Tesouro tem sido, muitas vezes, a operação camufladora de verdadeiras operações de despesa, concedendo falsos créditos a empresas que, no fundo, estão a receber subsídios.

Portanto, não nos considerando ingénuos, acompanhamos a jurisprudência do Tribunal Constitucional, fazendo como que um *mea culpa* em relação ao voto que aqui exprimimos por ocasião da votação deste diploma, considerando que, efectivamente, neste caso, é perigoso confundir a gestão do Tesouro com a gestão do Património.

Para nós é claro que o que se vai votar hoje não é, novamente, o diploma porque este está votado, foi aprovado com os votos favoráveis do PSD e assim ficará. O que se vai votar hoje é apenas a iniciativa de expurgação da norma declarada inconstitucional.

Na realidade, quanto ao diploma, a posição do CDS é a mesma. Votámos a favor na generalidade, considerando que, apesar de tudo, se tratava de uma iniciativa positiva. Simplesmente, desde logo, colocámos algumas reservas, porque não era claro se com este diploma se pretende preparar o terreno para privatizar completamente as empresas, introduzindo nelas elementos de racionalidade provenientes da lógica de mercado e do capital privado, que passaria a conviver com capital público, ou se, afinal de contas, se pretenda, apena, um meio, uma panaceia, para garantir a sobrevivência do sector público.

Por outro lado, sempre tivemos uma dúvida que esperávamos vir a ser corrigida aquando da discussão na especialidade. Consideramos, na verdade, que a omissão completa do legislador quanto a quaisquer preceitos respeitantes à questão das indemnizações a pagar aos antigos titulares das empresas cujo capital o Governo se preparava para vender era, moral e politicamente, perfeitamente escandalosa. Isto é, quando o Governo ao mesmo tempo que se preparava para arrecadar receitas com a alienação daquilo que tinha expropiado por tutu-e-meia, por um preço imposto administrativamente, recusava-se a pagar aos antigos titulares dos bens que agora ia vender um valor que se aproximasse, ao menos, dos valores de mercado.

Propusemos, na especialidade, correcções aos artigos 7.º e 11.º que visavam eliminar esta escandalosa omissão, mas estas nossas correcções, embora ténues, pois eram as possibilidades pelo contexto do diploma, não foram aceites pelo PSD e, por isso, votámos contra em votação final global.

Essa continua a ser a nossa posição em relação à generalidade do diploma, embora seja evidente que quanto à expurgação estaremos de acordo, pois ela destina-se a reparar um malefício constitucional que, sem dúvida, enfermava e afectava este diploma. Não se confunde, porém, a posição que vamos tomar em relação a essa iniciativa com a posição que vamos tomar em relação ao diploma como um todo.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, continuam a chegar à Mesa informações sobre transferências de tempos, estando ainda inscritos, para além do Sr. Deputado Rui Machete para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Nogueira de Brito, os Srs. Deputados Rui Silva e Raul Castro, para intervenções.

Considerando que há um pedido por parte do PS para se suspender os trabalhos, depois de o Sr. Deputado Rui Machete fazer o pedido de esclarecimentos,

a Mesa irá proceder à leitura de um Relatório e Parecer da Comissão de Regimento e Mandatos, após o que serão feitas as duas intervenções que ainda faltam, interrompendo-se depois os trabalhos que recomeçarão às 15 horas com a discussão das alterações ao Regimento.

Gostaria ainda de informar a Câmara que se encontram a assistir à sessão participantes na «Semana de Juventude Africana».

Aplausos gerais.

O Sr. Jorge Sampaio (PS): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Jorge Sampaio (PS): — Sr. Presidente, segundo a sua previsão, os trabalhos encerrar-se-ão por volta das 12 horas e 15 minutos, não é verdade?

O Sr. Presidente: — Presumo que será um pouco mais cedo, na medida em que os tempos remanescentes já são escassos.

Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete, para o que dispõe de três minutos que lhe foram cedidos por outras bancadas.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, desejo fazer-lhe algumas perguntas não acerca das considerações de carácter geral que produziu, uma vez que reconhece que este debate se circunscreve fundamentalmente à questão do expurgo da norma declarada inconstitucional pelo Tribunal Constitucional, mas apenas sobre o problema que colocou quanto ao âmbito do debate e às suas consequências perante as propostas apresentadas pelo PCP.

Parece-nos que decorre claramente do artigo 279.º, n.º 2, da Constituição e, de uma maneira mais detalhada, do artigo 160.º do Regimento, respeitante às segundas deliberações, que não há lugar a discutir aditamentos. Portanto, quanto à proposta de aditamento apresentada pelo PCP, não temos nenhuma dúvida de que ela não é admissível do ponto de vista das regras processuais aplicáveis.

Já no que respeita à proposta de substituição, como, aliás, o Sr. Deputado Nogueira de Brito disse, a questão pode pôr-se em termos diversos, a meu ver exactamente nos termos em que a sentença determinativa — é assim que, em termos processuais, se devem classificar estas sentenças do Tribunal Constitucional — o exige. Isto é, uma vez que a proposta apresentada pelo PSD, que delimita o âmbito deste debate, visa cumprir integralmente o Acórdão do Tribunal Constitucional, que é uma sentença determinativa na medida em que procura que haja um comportamento que reconstitua uma situação que não deveria ter existido em termos de violação da constitucionalidade das leis, o problema que se põe é o saber se é exigível ou não para a determinação feita por aquele tribunal essa substituição que o PCP propôs ou outra similar. A nossa ideia é a de que resulta claramente que, não havendo uma norma excepcional, como a seria a do artigo 7.º, n.º 2, se aplicam as regras gerais em matéria orçamental e, portanto, essa proposta de substituição não é necessária, na medida em que seria meramente confirmativa.

Não nos opomos a que ela seja discutida, mas parece-nos desnecessária porque nada acrescenta em relação àquilo que são as regras gerais e mal seria que a propósito de cada lei estivéssemos sempre a repetir os princípios gerais em matéria orçamental.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito, para cujo efeito dispõe de 3 minutos cedidos por outras bancadas.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Deputado Rui Machete, antes de mais, quero agradecer-lhe a oportunidade que me deu de voltar a abordar um pouco mais detidamente este problema.

A questão do mérito da proposta do PCP é uma questão que se há-de apreciar num segundo plano — o que não quer dizer que seja uma proposta de segundo plano — depois de decidida, num primeiro plano, a outra questão.

Também lhe devo dizer que tenho muitas dúvidas sobre o mérito dessa proposta, na medida em que, depois deste esclarecimento que foi prestado pelo Tribunal Constitucional, parece-me que será até inconveniente reafirmar a normalidade, isto é, dizer expressamente que uma operação tem de ser executada e obedecer ao regime próprio de uma operação orçamental. Evidentemente que, se não estiver consagrada a excepção, a regra terá de ser observada e pode até parecer menos adequado que estejamos a repisar a regra quando o regime geral, nesta matéria orçamental, impõe tal comportamento.

Compreendo, no entanto, a cautela do PCP, já que, realmente, o Governo introduziu neste domínio uma enorme confusão...

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Exactamente!

O Orador: — ..., que, aliás, o Sr. Deputado Almeida Santos não deixou de salientar: começou por tomar uma posição de grande censura em relação às operações de tesouraria, mas depois acabou por recorrer todos os anos a um número de operações de tesouraria que equivale a uma verdadeira construção de orçamentos paralelos. Ora, isto é, de facto, uma confusão...

A Sr.ª Ilda Figueiredo (PCP): — Exactamente!

O Orador: — ... que é tanto maior quanto é certo que o Governo tinha, porventura, autoridade moral, que lhe advinha do facto de em 1985 ter aqui aparecido, após ter tomado posse, com um orçamento suplementar que era um orçamento anti-operação de tesouraria, denunciando uma situação chocante. Agora, no Orçamento de 1988, temos um outro orçamento construído na base de operações de tesouraria.

Portanto, comprehendo que haja aí essa cautela, mas parece-me que ela acabará por ter um efeito negativo. Será preferível que os Deputados entendam as questões na sua normalidade: não havendo excepção consagrada, temos que seguir a regra.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Só lhe quero dizer que a proposta do PCP tem um alcance que ainda não foi referido: é que, de acordo com esta proposta e se ela for aprovada, este ano, salvo a existência de um orçamento suplementar, já não poderá ser feita nenhuma alienação, porque não há no Orçamento do Estado uma previsão de receitas provisionais decorrente de uma alienação do sector público.

Este conteúdo da proposta ainda não foi referido e é para isso que chamo a sua atenção.

O Orador: — Sr. Deputado Almeida Santos, tenho alguma dúvida que esse seja o alcance da proposta do PCP.

A questão é esta: estão previstas no Orçamento receitas provenientes da alienação de património, de onde se elas não se realizarem por uma via podem realizar-se por outra. Portanto, não tomo a posição tão rígida que V. Ex.^a está a tomar de que se não for feita uma inscrição nova não poderá realizar-se nenhuma operação. Em princípio não poderá, mas poderá acontecer à conta de alienações patrimoniais que estão, sem dúvida, previstas no Orçamento.

Quanto ao mais, Sr. Deputado, não há dúvida nenhuma de que a expurgação pode traduzir-se numa reformulação, como a própria Constituição diz, e, portanto, temos que encarar a proposta do PCP. Rejetando-a ou aprovando-a, temos de encará-la.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva, que dispõe de 5 minutos.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Proposta de Lei que está na origem do Decreto n.º 83/V e que lhe serve de conteúdo foi já suficientemente debatida e analisada por esta Câmara e não é só a sua discussão o que está neste momento em causa.

O que está verdadeiramente em apreciação é a pronúncia de constitucionalidade da norma constante do n.º 2 do artigo 7.º, com a qual, desde já, nos congratulamos, pelo que ela representa de reforço dos poderes de fiscalização política da Assembleia da República, relativa à actividade governamental em matéria de Orçamento e da sua execução.

De facto, o Tribunal Constitucional, ao considerar que não podem as receitas e despesas previstas no referido preceito ser realizadas através de operações de tesouraria, antes têm de ser inscritas, embora a um nível meramente previsivo, no Orçamento do Estado do ano a que respeitem, veio implicitamente reconhecer que a alienação de elementos do património empresarial do Estado resultantes da transformação de empresas nacionalizadas, nos termos do decreto ora em apreciação, não pode nunca ser equiparada a mero acto de gestão do património de tesouraria, pelo que, pelas receitas que gera e pelas despesas que permite, terá de ser considerada no Orçamento do Estado, ficando, desse modo, sujeita aos poderes que a Assembleia da República detém nesta matéria.

É certo que o Tribunal não considerou como constitucionais certas outras normas, que constituíam objecto do pedido de apreciação preventiva de constitucionalidade, mas sobre o mérito ou demérito de tal decisão, ou na falta dela, não nos deteremos.

Diremos, tão-somente, que a supressão do referido preceito, proposta pelo PSD, limpando a nódoa do bairro insconstitucional, não expurga, contudo, os efeitos emergentes da mesma.

Se é certo que o que aqui e agora se discute é essencialmente uma questão técnica de alguma complexidade, patente, aliás, no próprio acórdão do Tribunal Constitucional, a verdade é que não se pode esconder ou escamotear alguma intencionalidade subjacente ao conteúdo do referido preceito, de possibilitar operações, que poderiam conduzir, em nosso entender, a alguma especulação por se furtarem a regras formais e rígidas que regulamentam o orçamento; quando, como nesta Câmara, disse o Deputado da minha bancada, Dr. Silva Lopes, o «actual governo tem já a glória de presidir, através da especulação que se deixou desenvolver na bolsa, a transferências de riquezas a favor de alguns (...)» pretendendo até ir mais longe, constituindo uma «nova base para a continuação das transferências de riqueza em escala semelhante».

Finalmente, nada temos, para terminar, a opor à reposição necessária da inconstitucionalidade pronunciada pelo Tribunal Constitucional que se revele mais adequada.

Quanto à expurgação proposta, estaremos, naturalmente, de acordo com a proposta apresentada pelo PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, solicito aos vários grupos parlamentares que indiquem os Srs. Deputados que serão escrutinadores na eleição que decorrerá esta tarde.

Entretanto, vai ser lido um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

Foi lido. É o seguinte:

Relatório e Parecer da Comissão de Regimento de Mandatos

Em reunião da Comissão de Regimento e Mandatos realizada no dia 22 de Junho de 1988, pelas 10 horas e 30 minutos, foi observada a seguinte substituição de Deputado:

1 — Solicitada pelo Partido Social Democrata:

Flausino José Pereira da Silva (Círculo Eleitoral de Aveiro), por José de Oliveira Bastos. Esta substituição é pedida nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), para os dias 21 de Junho corrente a 5 de Julho próximo, inclusive.

2 — Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que o substituto indicado é realmente o candidato não eleito que deve ser chamado ao exercício de funções considerando a ordem de precedência da respectiva lista eleitoral apresentada a sufrágio pelo aludido partido no concernente círculo eleitoral.

3 — Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

4 — Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

A substituição em causa é de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

O Presidente: Mário Júlio Montalvão Machado (PSD) — Secretários: Álvaro José Rodrigues de Carvalho (PSD) — Daniel Abílio Ferreira Bastos (PSD) — José Leite Machado (PSD) — Fernando Barata Rocha (PSD) — José Augusto Santos da S. Marques (PSD) — José Guilherme Pereira C. dos Reis (PSD) — Alberto Monteiro Araújo (PSD) — Hildário Torres Azevedo Marques (PSD) — Manuel António Sá Fernandes (PSD) — João Soares Pinto Montenegro (PSD) — Valdemar Cardoso Alves (PSD) — Mário Manuel Cal Brandão (PS) — José Manuel Maia Nunes de Almeida (PCP) — José Luís Nogueira de Brito (CDS).

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, suponho que esta minha interpelação terá vantagem.

É que, faltando apenas uma intervenção, continuamos sem esclarecer devidamente o que é que logo à tarde, às 19 horas, vamos votar sobre esta matéria. Há uma proposta de eliminação apresentada pelo PSD, há uma outra de substituição e ainda uma de aditamento apresentadas pelo PCP. Ora, põe-se a questão de saber se vamos votar às 19 horas a iniciativa de expurgação do diploma, baixando as propostas de eliminação, de substituição e aditamento à comissão para discussão na especialidade, ou se vamos votar todas as propostas.

Continua, portanto, neste momento, a não haver luz nos nossos espíritos sobre qual o objecto da votação às 19 horas. Se se esclarecer que é a iniciativa de expurgação o que vamos votar e que deixamos para a comissão a discussão na especialidade, muito bem. De contrário, Sr. Presidente, penso que a discussão está ainda muito verde.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, em primeiro lugar, quero dizer-lhe que hoje não há votação às 19 horas; quanto muito será amanhã e às 19 horas e 30 minutos.

Em segundo lugar, como está previsto desde o princípio do ano, todas as quartas-feiras se reúne, às 15 horas, a conferência de líderes e com certeza que esse assunto será analisado na conferência de hoje.

O Sr. José Magalhães (PSD): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, manifestamos o nosso acordo à ideia de que a matéria seja objecto de reflexão na conferência de líderes, até

porque, como V. Ex.^a seguramente se lembrará de casos precedentes, designadamente do caso do estatuto político-administrativo da Região Autónoma dos Açores — embora tenha sido uma situação diferente, pois tratava-se então de um voto político —, a aplicação dos artigos 162.^º e 160.^º do Regimento envolve alguma complexidade e o debate que até agora travámos aqui no Plenário sobre esta matéria revela que não há, realmente, ideias claras quanto à natureza da operação jurídica a praticar.

Pela nossa parte, insistimos em que as duas propostas que apresentámos e a metodologia que nelas está pressuposta são correctas, constitucionais e não comportam qualquer limitação. Isto mesmo teremos ocasião de explicitar e desenvolver na conferência de líderes, mas desde já manifestamos o nosso acordo à ideia de que isso seja objecto de ponderação nessa sede.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: O Acórdão do Tribunal Constitucional tem claramente duas partes, e hoje, ao abordar-se aqui a questão relativa à inconstitucionalidade do n.º 2 do artigo 7.^º, não nos podemos esquecer de que ele versa também a privatização dos 49% e que, além dos votos que tiveram vencimento, integra também votos de vencido, em particular o do Juiz Vital Moreira que merece reflexão. Isto na medida em que claramente colocava a questão de que afinal, através da posição que fez vencimento e que foi no sentido de sancionar a privatização de 49% de empresas públicas, o Tribunal Constitucional estava a negar a disposição expressa que estabelece que as nacionalizações são conquistas irreversíveis das classes trabalhadoras, o que deixa, portanto, de acontecer, e até se configurava, em hipótese máxima, através da teoria ou da doutrina agora expandida, a possibilidade de o Banco de Portugal vir a ser privatizado.

Contudo, no que diz respeito à inconstitucionalidade que foi dada como verificada, o Tribunal Constitucional pronunciou-se nos seguintes termos: «As operações de tesouraria são realizadas à margem do Orçamento do Estado. Através do recurso a operações de tesouraria podia chegar-se a não respeitar de todo a previsão orçamental. Por isso, é proibido efectuar despesas por operações de tesouraria, salvo em casos especiais. Pelas receitas que gera e pelas despesas que permite, impossível é deixar de considerá-la no Orçamento do Estado. A regra da anualidade implica a votação parlamentar, ano a ano, do Orçamento e a vigência do Orçamento pelo prazo de um ano.»

Acrescenta-se ainda, a propósito das receitas e despesas previstas no diploma, que «tinham de ser inscritas, embora a um nível meramente previsivo, no Orçamento do Estado do ano a que respeita» e, por assim ser, o Tribunal Constitucional conclui que se violou o artigo 108.^º, n.º 1 e 5, da Constituição, em conjugação com o artigo 93.^º, alínea c), da Lei Fundamental.

Daquilo que é a doutrina agora firmada quanto ao n.º 2 do artigo 7.^º, nomeadamente quando se frisa no Acórdão que aquelas receitas e despesas têm de ser inscritas, embora a nível meramente previsivo, no Orçamento de Estado do ano a que respeitam, parece

concluir-se claramente que, efectivamente, ao proceder-se doutro modo, não só se violou a Constituição, como a proposta de substituição apresentada pelo PCP tem todo o cabimento.

Argumentar que ela seria desnecessária por constar da lei constitucional parece-me não colher, até porque já aqui foi avançada uma outra ideia — e refiro-me a uma justificação apresentada pelo Sr. Deputado Nogueira de Brito —, que, no fundo, seria cometer uma nova inconstitucionalidade: a possibilidade de no próprio Orçamento do Estado do ano em curso ser incluída esta receita.

Por isso, a proposta de substituição no sentido de que nenhuma operação orçamental prevista na presente lei possa ser efectuada sem a existência da consequente inscrição orçamental parece-nos não só ter todo o cabimento como até ser necessária, em função das dúvidas que aqui foram levantadas por algumas bancadas.

Esta é, pois, a nossa posição perante a inconstitucionalidade declarada pelo Tribunal Constitucional do n.º 2 do artigo 7.^º

Vozes da ID e do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, uma vez que não há mais inscrições, está encerrado este debate.

Solicito aos grupos parlamentares que os Srs. Deputados escrutinadores da eleição que se irá realizar às 15 horas compareçam a essa hora na antiga Sala do Conselho de Ministros.

Está suspensa a sessão.

Eram 12 horas e 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 15 horas e 15 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passo a anunciar os tempos disponíveis de cada partido para a discussão das alterações ao Regimento da Assembleia da República: O PSD dispõe de 5 minutos; o PS dispõe de 9 minutos; o PCP dispõe de 11 minutos; o PRD dispõe de 25 minutos; o CDS dispõe de 22 minutos; Os Verdes dispõem de 23 minutos; e a ID dispõe de 11 minutos. Dispomos no total, para o debate anunciado, de 1 hora e 46 minutos.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Isso parece um voo!

Pausa.

O Sr. Presidente: — Iniciaremos os trabalhos desta tarde com a votação de um recurso interposto pelo Sr. Deputado Narana Coissoró relativo à nova proposta de alteração apresentada pelo PSD para o artigo 134.^º do texto base do Regimento; discutiremos depois o artigo 7.^º do Regimento, avocado pelo PCP, que baixou à Comissão; e finalmente, votaremos todos os artigos que não foram ainda votados.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, o que é que baixou à Comissão?

O Sr. Presidente: — Foi o artigo 7.^º, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Há um lapso, Sr. Presidente. Relativamente ao artigo 7.º, o que foi pedido foi o adiamento da sua votação, o que é completamente diferente. Não baixou à Comissão, Sr. Presidente. É equívoco!

O Sr. Presidente: — Tem razão, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não tem razão porque baixou à Comissão.

O Sr. Presidente: — Esta tarde proceder-se-á também à votação para a eleição de membros do Conselho de Imprensa. No entanto, a Mesa acaba de ser informada de que os boletins de voto foram mal impressos. As duas listas a votar são uma que foi apresentada pelo PSD e outra que foi apresentada pelos partidos da oposição e não apenas pelo PS, como se encontra inscrito no boletim de voto.

Teremos, pois, de aguardar um pouco mais para proceder à votação, a fim de se poderem corrigir os boletins.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Peço a palavra para interpellar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, V. Ex.^a vai ter a paciência de repetir as suas declarações iniciais sobre a maneira como se irão processar os trabalhos por uma razão muito simples: é que, mesmo estando a fazer esforço para estar atento ao que V. Ex.^a dizia, foi-me impossível registar o que quer que fosse devido ao barulho que, na altura, havia no hemicírculo. Lamento mas não consegui perceber as palavras introdutórias do Sr. Presidente. Pedia-lhe, portanto, o favor de as repetir.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado, vou repeti-las.

Antes, porém, fazia um apelo aos Srs. Deputados para se conservarem em silêncio, a fim de permitirem que a Mesa se faça ouvir.

Em primeiro lugar, anunciei que iríamos entrar na segunda parte do período da ordem do dia, analisando as alterações ao Regimento à Assembleia da República (conclusão e votações).

Anunciei, a seguir, os tempos de que dispõem os vários grupos e agrupamento parlamentares para esta discussão, que vou repetir: o PSD, 5 minutos; o PS, 9 minutos; o PCP, 11 minutos; o PRD, 25 minutos; o CDS, 22 minutos; Os Verdes, 23 minutos; e a ID, 11 minutos.

Depois, anunciei que começariamos pela votação do recurso apresentado pelo CDS relativo a uma decisão da Mesa, tomada a propósito da nova proposta de alteração apresentada pelo PSD: para o artigo 134.º do texto base. Disse que a seguir discutiríamos o artigo 7.º que foi adiado a pedido do PCP...

O Sr. Silva Marques (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

É que foi adiada a votação, mas o artigo já discutido, tratou-se de um adiamento feito ao abrigo do artigo 152.º do Regimento que permite que, quando

acaba uma determinada discussão, se possa transferir a sua votação para o dia imediato.

O Sr. Presidente: — Está certo, Sr. Deputado portanto, começaremos imediatamente as votações dos artigos e naturalmente votaremos em primeiro lugar o artigo 7.º, que é o primeiro de todos os artigos que falta votar.

Também anunciei que a votação para a eleição de membros para o Conselho de Imprensa teria de aguardar mais alguns minutos a fim de se proceder à alteração dos boletins de voto. Isto porque nos boletins de voto figura uma lista A, do PSD, e uma lista B, do PS, quando a lista B não é só do PS mas, sim, de todos os partidos da oposição.

O Sr. Joaquim Marques (PSD): — Peço a palavra para interpellar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Joaquim Marques (PSD): — Sr. Presidente, é que neste momento está já a decorrer a votação para a eleição de membros para o Conselho de Imprensa e eu próprio acabei de votar, pelo que perguntava ao Sr. Presidente se os votos que já foram depositados na urna serão anulados.

O Sr. Presidente: — Teremos realmente que anulá-los, Sr. Deputado, pois a Mesa só agora foi informada de que os boletins não se encontravam correctamente elaborados.

Teremos que prevenir todos os Srs. Deputados, inclusive os que já votaram — os escrutinadores informar-nos-ão quais foram, para que possamos avisá-los —, que os boletins de voto terão que ser substituídos.

Pausa.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Jorge Lemos pediu a palavra para que efectue?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Para interpellar a Mesa, Sr. Presidente, relativamente ao prosseguimento dos nossos trabalhos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, creio que V. Ex.^a terá anunciado que a primeira questão a resolver esta tarde seria a votação do recurso apresentado pelo CDS.

Penso, no entanto, que não se trata apenas da votação mas também da apreciação do recurso do CDS, uma vez que, como o Sr. Presidente estará lembrado, não houve intervenção — pelo menos por parte do meu grupo parlamentar — em relação aos fundamentos do recurso apresentado pelo CDS.

Desde já nos inscrevemos para, nos termos regimentais, podermos aduzir a nossa argumentação relativamente a esse recurso.

Quanto ao prosseguimento dos trabalhos, creio, Sr. Presidente, que temos o seguinte problema: há uma

série de artigos que ainda não foram votados e alguns deles têm ainda a possibilidade de serem discutidos na presente reunião.

Por outro lado, no final da última sessão, num momento em que já não havia condições de audição — tive oportunidade de o ler na acta, não me apercebi na altura —, o PSD fez chegar à Mesa um requerimento adiando um conjunto de votações.

Gostaria de dizer, Sr. Presidente, retomando, aliás, as palavras do Sr. Deputado Silva Marques na anterior sessão dos nossos trabalhos, que para adiar uma votação é necessário haver um requerimento em relação a cada proposta e a cada artigo.

Sugeri, em determinada altura, que o meu grupo parlamentar, no caso de pretender ver um artigo adiado, pudesse, pura e simplesmente, indicar à Mesa que dávamos como reproduzido um requerimento que havíamos apresentado em relação a um artigo anterior.

O PSD questionou essa postura do meu grupo parlamentar mas no fim da última sessão, pelo que eu pude ler na acta — ou no borrão da acta —, terá entregue na Mesa um requerimento em que solicitava o adiamento da votação de todos os artigos que tinham estado em debate.

Gostaríamos, Sr. Presidente — porque não houve oportunidade de o fazer na altura, uma vez que não conseguimos ouvir, e o termo exacto é «ouvir» — de ter uma informação mais exacta sobre os que se passou, pois, se o requerimento do PSD foi formulado nestes termos, gostaríamos de poder voltar a falar sobre a matéria ainda na sessão de hoje.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lemos, o requerimento do PSD, em que, ao abrigo do artigo 152.º do Regimento, se requer o adiamento da votação de todas as propostas discutidas referentes à alteração do Regimento, foi discutido naquela sessão.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Naquela reunião?

O Sr. Silva Marques (PSD): — É potestativo, Sr. Presidente.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para interpelar a Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, não podia ter sido discutido porque é um requerimento potestativo.

A questão que coloco decorre de uma postura do PSD em relação à minha bancada, que ditou para a acta o seguinte: «se quiserem adiar, têm que fazer um requerimento para cada artigo».

O que eu quero é saber se o PSD tem dois pesos e duas medidas, isto é, se em relação à oposição diz «se quiserem adiar qualquer votação, têm que apresentar um requerimento por cada artigo» e quando se trata do PSD acaba por dar o exemplo de meter tudo no mesmo saco.

Qual era o objectivo? O objectivo era o de tentar ver adiada a votação de todos os artigos para que

a oposição hoje, nesta sessão, não pudesse colocar a questão do adiamento.

Nós também percebemos isso! Mas que não haja é dois pesos e duas medidas por parte do PSD! Actuem como deve ser! Cumpram as formalidades!

Sr. Presidente, a minha interpelação à Mesa tem mais um sentido pedagógico para o PSD do que propriamente um sentido de prejudicar os trabalhos da Assembleia.

O que acabo de dizer é mais uma demonstração de que para o PSD tudo está bem... atropelam-se as regras regimentais, junta-se tudo no mesmo requerimento!

Para a oposição o PSD acha que não, acha que a oposição tem de fazer um requerimento por cada artigo, tem de o fundamentar devidamente, tem de recolher as dez assinaturas... Isto é mais uma manifestação dos dois pesos e das duas medidas que é o critério que vai pautar o Regimento que os senhores estão aqui a querer aprovar.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, é só para explicar que a objecção que, há tempo, levantámos ao PCP nada tinha a ver com o direito — que é inegável — de um grupo parlamentar pedir, ao abrigo do artigo 152.º do Regimento, o adiamento de uma votação ou de várias votações.

A objecção que há tempo levantámos foi em relação ao número de assinaturas necessárias para a apresentação do requerimento. Os requerimentos do PCP não tinham as necessárias dez assinaturas e nós dissemos-lhe que tinha de as arranjar. Foi esta a questão que então se colocou.

O requerimento que apresentámos na última sessão tem as indispensáveis dez assinaturas e pede o adiamento das votações que considerámos de interesse pedir.

O PCP tem razão! Nós pedimos o adiamento das votações na última sessão para impedir uma manobra dilatória, que hoje poderia sobrevir e que era a de, sem qualquer justificação, o PCP pedir novamente o adiamento das votações. A nossa finalidade foi, de facto, evitar que o pedido regimental de adiamento de votações pudesse hoje ser utilizado como manobra dilatória, que é legítimo e legal.

Só que nós apresentámos o nosso requerimento com os requisitos formais exigidos, ou seja, as dez assinaturas. Na altura em que levantámos as nossas objecções, o PCP não estava a fazê-lo, não tinha tempo para recolher as dez assinaturas e nós chamámos a atenção para isso.

O nosso requerimento tem os requisitos formais, a sua finalidade é clara, qualquer pessoa a detectava. O PCP detectou-a, e bem, o que demonstra que ainda não está completamente desprovido de inteligência. Quisemos, realmente, evitar que ele hoje utilizasse aqui as prerrogativas do artigo 152.º do Regimento como manobra dilatória.

De qualquer modo, a nossa iniciativa foi tomada ao abrigo das disposições regimentais satisfazendo os requisitos formais. O nosso requerimento é potestativo,

apresentámo-lo nas condições exigíveis e é tudo. Ele não é discutível, pois tem efeito potestativo.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, antes de dar a palavra ao Sr. Deputado Jorge Lemos, peço o favor de criarem as condições necessárias para que a Mesa consiga ouvir as intervenções.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, é apenas para assinalar que a justificação do Sr. Deputado Silva Marques não tem razão de ser. Basta ler a acta da reunião em que foram discutidas as alterações ao Regimento para se compreender que não estava em causa as dez assinaturas. O Partido Comunista tem requerimentos assinados com dez e até mais assinaturas, pelo que não era esse o problema.

Como se provou na reunião em que se discutiram as alterações ao Regimento, quem não teve assinaturas suficientes para fundamentar uma proposta foi o PSD, que tentou apresentar propostas com apenas uma ou duas assinaturas, quando isso não é regimentalmente admissível.

O que fica claro, Srs. Deputados do PSD e Sr. Presidente, é que o Partido Social-Democrata, quando se trata de julgar a oposição e as suas acções, tenta criar todos os mecanismos de dificuldade, que não são dificuldades verdadeiras porque, uma vez que temos 27 deputados, facilmente arranjamos dez assinaturas, aliás temo-las, Sr. Deputado Silva Marques.

O que os senhores pretendem é tentar juntar tudo no mesmo molho, é tentar alcançar na sessão de hoje um determinado objectivo, mas ainda veremos se será possível que o alcancem. A sessão de hoje vai clarificar esse aspecto.

Protestos do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, independentemente da discussão a que acabámos de assistir, mal ou bem a Mesa entende que houve um adiamento das votações e que, neste momento, nada adianta estarmos a discutir este problema.

Vamos, pois, começar com as votações.

Aplausos de alguns deputados do PSD.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, com a devida vénia, chamo a atenção de V. Ex.^a para o facto de, antes das votações, haver a discussão do recurso, interposto pelo CDS, relativo à decisão da mesa em admitir uma proposta. Entendo que é por aí que devemos começar e não pelas votações.

Segundo consta da acta da sessão onde foram discutidas as alterações ao Regimento, hoje devíamos começar a sessão com a discussão do recurso interposto pelo CDS — proposta, aliás, do Sr. Deputado Silva Marques —, em seguida, proceder-se-ia à votação do recurso e, finalmente, às votações de todas as propostas de alteração ao Regimento. Penso que este é o procedimento que tem algum critério lógico.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Antes de dar a palavra ao Sr. Deputado Narana Coissoró, devo dizer que, se bem me recordo, tenho a impressão de que o recurso interposto pelo CDS já foi posto à discussão porque, quando lhe foi perguntado se o queria apresentar, V. Ex.^a entendeu que nas alegações que tinha feito já o havia apresentado.

Mas faça favor de usar da palavra, Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, desculpe-me maçá-lo, mas V. Ex.^a tem consigo — já está pronto — o *Diário da Assembleia da República* em que se discutiram as alterações ao Regimento e podemos tirar teimas. Não vale a pena recorrer à memória quando tudo já está devidamente escrito.

Não sei quem foi — mas creio que foi uma boa mão — que já há 4 ou 5 dias distribuiu um papel, que tenho comigo, que, relativamente à ordem de trabalhos de hoje e que tem a ver com as alterações ao Regimento, diz o seguinte: «O Plenário deve começar com a votação do recurso do Sr. Deputado Narana Coissoró de colocação à discussão da nova proposta, do PSD, referente ao artigo 134.^º do texto base.» Portanto, isto já está adquirido, o que quer dizer que a sessão vai começar com o recurso interposto pelo CDS.

O que é que aconteceu na última sessão? V. Ex.^a perguntou se eu queria alegar; simplesmente, interpus recurso e, há última hora, entendeu-se que as alegações e a votação do recurso passariam para a sessão de hoje. Não valia pena que eu, sozinho, fizesse as alegações, enquanto os outros ficariam calados.

Por qualquer razão, entendeu-se — e o *Diário da Assembleia da República* dessa sessão não diz porquê — pôr termo à discussão, deixando todo o processo referente ao recurso para a sessão de hoje, a fim de não ser interrompida, uma vez que um recurso tem duas fases, correspondendo a primeira ao debate — que é rápido, são 3 minutos para cada partido — e a segunda à votação.

Vamos, pois, fazer isso agora e, depois, passamos ao resto da matéria.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Correcto!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, nos termos do artigo 87.^º do Regimento, quando é apresentado recurso das decisões da Mesa, «o Deputado que tiver recorrido pode usar da palavra para fundamentar o recurso por tempo não superior a três minutos».

Lembro-me de lhe ter perguntado se desejava usar da palavra para fazer alegações, ou se já considerava apresentado o recurso.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, uma coisa é a apresentação do recurso e que consiste na apresentação de um mero requerimento; outra é a sua fundamentação, que é direito, tanto do apresentante como de um Deputado de cada grupo ou agrupamento parlamentares.

Ora, apresentei um recurso — que admitido (e bem) — e, agora, vamos continuar o processo do mesmo que vai ser rápido.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, se me permite, chamo a atenção para as palavras ditas por V. Ex.^a na sessão em que se discutiram as alterações ao Regimento. Passo a citar: «A Mesa propõe, em primeiro lugar, que a discussão do recurso seja feita numa próxima sessão e que a reunião de líderes marcará.»

Penso que esta expressão, que foi proferida por V. Ex.^a no encerramento da sessão, por si só esclarece que vamos iniciar a discussão do recurso.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Acabo de ser informado que o Sr. Presidente da Assembleia da República entendeu que os boletins de voto que já estão impressos se podem manter, desde que a Assembleia seja informada de que a lista que consta como tendo sido apresentada pelo PS, na realidade, seja considerada como tendo sido apresentada pelos partidos da oposição.

Assim, poderiam ser utilizados os mesmos boletins, sendo os Deputados informados de que a lista é apresentada pelos partidos da oposição.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, é para dizer que a lista — que não vi — não foi apresentada por todos os partidos da oposição, porque o CDS não teve qualquer intervenção nessa lista nem quer ter.

Aplausos do deputado Silva Marques.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, foi essa a informação que me chegou da parte do Sr. Presidente, mas a Sr.^a Deputada escrutinadora, que se encontra presente, está a confirmar quem foram os partidos que propuseram a lista.

Para fundamentar o recurso, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Silva Marques: O recurso que o CDS apresenta em relação ao n.^º 2 do artigo 134.^º do Regimento provém de duas razões.

Em primeiro lugar, este artigo não é do Regimento. Trata-se de um artigo que deve ficar fora do Regimento, porquanto deve fazer parte de uma resolução que precede as alterações ao Regimento e que diz quais são as alterações que devem ser introduzidas no Regimento. Por isso, esse texto não pode ficar como n.^º 2 do artigo 134.^º mas deve ficar, apenas, como texto da resolução que aprova as alterações ao Regimento e que depois manda introduzir, nos lugares próprios, essas alterações.

Entendemos, pois, que o n.^º 2 do artigo 134.^º não pode fazer parte do Regimento mas da resolução que aprova as alterações ao Regimento, que é coisa diferente.

Em segundo lugar, entrando agora materialmente no artigo 134.^º, n.^º 2, do Regimento, devo dizer que há uma formalidade a cumprir e que pode viciar todo o processo do debate do Regimento: é que nenhuma proposta pode ser discutida no Plenário, segundo o n.^º 3 do artigo 288.^º do Regimento, sem primeiro baixar à Comissão e sem haver parecer prévio desta sobre a proposta de alteração, o que não foi feito.

Por isso, o n.^º 2 do artigo 134.^º do Regimento não pode ser hoje debatido em plenário pelas razões que expus. Daí o recurso que apresentamos e que entendemos que deve ser sufragado por toda a Câmara.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Relativamente à nossa proposta de alteração, devo dizer que ela diz respeito à resolução de alterações ao Regimento e não ao Regimento. Aliás, é essa a epígrafe que encima a nossa proposta de alteração, que diz «Resolução de alterações ao Regimento da Assembleia da República». Portanto, trata-se de um artigo da resolução de alterações ao Regimento e não do Regimento.

A única coisa que seria discutível é se a proposta deveria ter a referência de artigo 134.^º, porque este artigo diz respeito ao ex-texto base, que corresponde ao artigo 88.^º do nosso projecto de resolução de alterações ao Regimento, aceite pela Mesa da Assembleia da República e publicado no *Diário da Assembleia da República*.

Apresentámos, em tempo, um projecto de resolução de alterações ao Regimento — como, aliás, o fez a maior parte dos grupos parlamentares — e fez-se um texto base, cujo articulado, porque fundiu os diversos projectos de resolução, era mais extenso do que o de cada um dos projectos de resolução. É por isso que este artigo 134.^º do ex-texto base correspondia ao artigo 88.^º do nosso projecto de resolução de alterações ao Regimento, mas nada tem a ver com um artigo do Regimento.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Deputado, congratulo-me com a razão que me dá. O que pergunto é se a resolução tem 134 artigos, porque o que tinha 134 artigos era o ex-texto base.

O Orador: — Sr. Deputado, a resolução não tem 134 artigos; o que tinha 134 artigos era o ex-texto base. Este artigo 134.^º corresponde ao nosso artigo 88.^º; se for caso disso, vou à Mesa fazer essa correção estritamente formal e, em vez de artigo 134.^º — que colocámos apenas para facilitar a orientação dos trabalhos —, constará artigo 88.^º, porque, de facto, assim é, do ponto de vista material.

Não vale a pena escamotear as questões, não vale a pena levantar argumentos estritamente formais e sem qualquer pertinência relativamente à questão material. A nossa proposta de alteração diz respeito ao projecto de resolução e não ao articulado do Regimento.

Por que é que entregámos na Mesa esta proposta de alteração que diz respeito à entrada em vigor da resolução que vai alterar o Regimento? É que pretendemos prorrogar para o fim da sessão legislativa a extinção do agrupamento parlamentar. Fizemo-lo porquê, uma vez que, inicialmente, a nossa proposta não era essa, mas a da extinção imediata do agrupamento parlamentar? Foi em consequência do diálogo e do desejo de nos aproximarmos da oposição, a tal ponto que, a certa altura, alguns nos disseram: «Se a extinção tiver lugar no fim da sessão legislativa, votaremos a vossa proposta.» Nós, sensibilizados por isso, no desejo de tornar o diálogo como qualquer coisa de real — e diálogo é cedência de parte a parte e nós fizemos uma cedência no pressuposto de que os outros também a fariam, cedência, aliás, prometida —, apresentámos essa proposta na Mesa. O que se passa é que aqueles que, afinal de contas, reivindicavam a nossa transigência, agora não a querem aceitar. Porquê? Se calhar, porque não desejam votá-la, têm a intenção de votar contra uma transigência. Afinal de contas, quem é que dialoga?

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr Presidente, o Sr. Deputado Silva Marques acabou de dizer que o que se encontra na Mesa não devia estar. O que ele está a dizer é que o artigo 134.º não é um artigo do Regimento, mas é um outro que inexiste e que devia ser o artigo 88.º do projecto de resolução. É isso que ele acaba de dizer.

Pergunto: o que é que vamos discutir? O artigo 88.º do projecto de resolução, que não existe e que não está hoje, aqui, em discussão? Ou é o artigo 134.º do Regimento? Se estamos a discutir o suposto artigo 88.º do projecto de resolução, que não existe no Plenário, não o vamos discutir hoje. O que hoje estamos a discutir é o artigo 134.º do Regimento, que só tem o n.º 1 e não o n.º 2.

Pergunto: estamos a discutir um artigo inexistente de uma lei que não foi depositada, como se diz, na Mesa e que não pode estar em discussão, ou estamos a debater o Regimento?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente, para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Antes de dar a palavra ao Sr. Deputado Jorge Lemos para fazer uma interpelação, a Mesa informa que a lista B é, na realidade, proposta pelo PS, pelo PCP e pela ID.

Julgo que todos os Srs. Deputados estão informados disso e que se pode continuar a proceder à eleição sem se alterarem os boletins.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, creio que neste Plenário ainda é a Mesa que qualifica as propostas.

Pergunto, pois, ao Sr. Presidente como é que V. Ex.^a qualifica o actual n.º 2 do artigo 134.º O Sr. Presidente tem de dar esta informação à Assembleia, porque, enquanto não a obtivermos, o recurso que aqui

estamos a discutir pode não ter razão de ser. De duas, uma: ou é uma proposta de alteração ao Regimento — e terá uma tradição —, ou é uma proposta de resolução, e terá outra tramitação.

Gostaria que V. Ex.^a informasse a Câmara como qualificou o n.º 2 do artigo 134.º, dado que se trata de uma proposta nova, nada tem a ver com o que estivermos a discutir, não consta do texto inicial, não resulta de qualquer consenso, é algo que aparece a meio do debate.

O que foi acordado, tanto em comissão como em Plenário, foi que só seriam aceites propostas que se referissem a artigos que fossem objecto de alteração inicial.

O PSD disse que com isto não se trata de alterar o Regimento e que é uma proposta de resolução. Se é uma proposta de resolução, quero que a Mesa me diga se a admitiu, se a numerou, se a levou à conferência de líderes para agendamento. Preciso conhecer estes elementos antes de intervir sobre a matéria, Sr. Presidente.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Muito bem!

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, não podemos escamotear as questões. V. Ex.^a aceitou e pôs à discussão uma proposta que, em tempos — aliás, há muito tempo —, foi apresentada pelo PSD, a tal ponto que, inclusivamente, foi aberto um debate sobre o recurso de admissibilidade da proposta. Agora, os Srs. Deputados interpelam a Mesa para efeitos de reclassificação e de outras lucubrações completamente a destempo.

Sr. Presidente, quem entendeu recorrer da decisão da Mesa fê-lo ao abrigo dos seus direitos; iniciou-se o debate do recurso com uma intervenção do recorrente e esse debate foi prolongado com uma intervenção feita por mim.

Sr. Presidente, é inaceitável que as pessoas levem a um tal ponto as suas manipulações regimentais para paralisar um debate que acabou de se iniciar.

Aplausos do PSD.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não, não!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É para manifestar o nosso total apoio ao recurso interposto pelo CDS, independentemente de entender que a figura de V. Ex.^a não está obviamente em causa, tendo sido apanhado desprevenido neste Plenário, como o foi, por algum tipo de atitudes que não o dignifica.

De facto, V. Ex.^a admitiu que pôs à discussão, na última sessão, uma proposta de alteração ao Regimento, que, assim sendo, constituiua uma proposta nova, que não estava incluída no projecto inicial do PSD tendo sido esse o motivo de protesto da oposição e suponho que também do recurso do CDS.

Chamando em meu socorro o *Diário*, n.º 72, 1.ª Série, 14 de Abril de 1988, gostaria, para finalizar estas curtas alegações, de novamente reproduzir algumas intervenções que aqui foram feitas.

Dizia o Sr. Deputado Jorge Lemos: «Sr. Presidente, é apenas para lembrar à Mesa a decisão da Comissão de Regimento e Mandatos, que remeteu a discussão para os projectos originários dos partidos e para as propostas que surgissem e incidissem sobre os artigos objecto de alteração nos projectos originários.» Ao que o Sr. Deputado Silva Marques contestou: «Se o Sr. Presidente pôs a proposta de alteração em discussão, penso que o fez correctamente e, se algum grupo parlamentar ou alguns deputados entenderem que o fez de forma errada, pois devem recorrer dessa decisão, mas, repito, penso que foi correcto o procedimento da Mesa ao pôr a proposta de alteração em discussão.»

Sr. Presidente em exercício na altura disse: «(...) foi visto que o texto que a Comissão apresentou passou a servir apenas não como o texto que a Comissão apresentava ao Plenário, mas também como um guião para que a Mesa dele se pudesse servir na condução dos trabalhos, e esta questão foi colocada na altura, principalmente pelo Sr. Presidente da Comissão de Regimento e Mandatos, Dr. Montalvão Machado.

Por outro lado, em conferência de líderes e também em algumas reuniões da própria subcomissão foi igualmente colocada a seguinte questão: todas as propostas novas, para além das propostas dos textos iniciais, só seriam admitidas desde que houvesse consenso da Assembleia.

Outra questão seria sobre as novas propostas a artigos em que haveria propostas de alteração originárias e se assim seria possível os Srs. Deputados apresentarem novas propostas. Se pedi ao Sr. Secretário para ler a alteração a este artigo, foi apenas porque o que nos está a servir de guião é esse texto da Comissão, porque, se eu estivesse a seguir os textos originários, com certeza que não teria colocado este artigo à apreciação do Plenário».

Ao que o Sr. Deputado Silva Marques retrorquia: «Sr. Presidente, requeiro o adiamento da discussão deste artigo.»

Ao que o Sr. Presidente novamente disse: «Sr. Deputado, o artigo não está em discussão; porque não existe proposta de alteração formalizada.»

Ao que o Sr. Deputado Silva Marques respondeu: «Sr. Presidente, não vamos insistir na questão (...).»

O que está aqui em causa, Sr. Presidente, é uma proposta de alteração ao Regimento que não constava dos projectos originais. V. Ex.º, porque era na altura o Presidente em exercício que vinha de uma doença, não podia saber, não era suposto que soubesse esta conversa que se tinha passado no Plenário.

V. Ex.º, tal como o Presidente de então, pôs à discussão uma proposta apenas porque constava do guião original, mas não constava das propostas originais de nenhum dos partidos.

Se o PSD insiste em torpedear tudo e todos, na falta de um consenso que lhe permita desvirtuar completamente o Regimento, a responsabilidade é dele. É mais uma ilegalidade que aqui se comete e nós, Partido Socialista não pactuaremos com ela.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A questão suscitada por este recurso é a da possibilidade de apreciação da proposta de alteração que o PSD intitulou «Proposta de alteração do n.º 2 do artigo 134.º», sem ser ouvida a Comissão de Regimento e Mandatos.

Já aqui foi dito, pelo Sr. Deputado Narana Coissoró, que efectivamente o n.º 3 do artigo 288.º estabelece que «Admitida qualquer proposta de alteração, o Presidente envia o seu texto para apreciação à Comissão de Regimento e Mandatos».

Aliás, no n.º 2 do mesmo artigo também se estabelece que «As propostas de alteração devem observar as regras do n.º 1 do artigo 127.º e dos artigos 132.º e seguintes».

Ora, logo no n.º 1 do artigo 127.º se diz «Não são admitidos projectos e propostas de lei ou propostas de alteração que: a infrinjam a Constituição ou os princípios nela consignados; (...).»

Naturalmente que esta proposta do PSD infringe a Constituição no que ela estabelece no n.º 1 dos artigos 156.º e 174.º que definem o mandato dos deputados em relação à legislatura e não à sessão legislativa.

De resto, a argumentação de última hora, aqui apresentada pelo Sr. Deputado Silva Marques, não tem qualquer relevância, porque ele acaba por dizer que onde se lê «artigo 134.º» desejaría que se lesse «artigo 88.º», o que é uma coisa que transcende a capacidade de leitura de qualquer pessoa, pois não há qualquer semelhança entre os dois números.

Mas o artigo 88.º também é um dos artigos do projeto do PSD e não alteraria nada a situação se fosse possível, numa leitura, não se sabe com que lentes, transformar o artigo 134.º em artigo 88.º

De resto, quem introduziu aqui a questão a que se refere o Deputado Jorge Lemos foi, evidentemente, o Deputado Silva Marques ao alegar, em desespero de causa, que não era o artigo 134.º mas o artigo 88.º

Finalmente, queremos salientar que não passa de uma manifestação de cinismo a do PSD ao argumentar que colocar no fim da sessão legislativa o termo «agrupamento parlamentar da ID» seria uma concessão da sua parte, indo ao encontro não se sabe de quem, pois o Sr. Deputado não o disse, que teria da parte da oposição apresentado tal proposta.

De qualquer forma, nós nunca fomos e julgamos mesmo que nenhum Deputado da oposição poderia apresentar uma ideia tão claramente maquiavélica e inconstitucional, como seria essa de reportar o mandato dos Deputados e das organizações parlamentares, não ao período da legislatura, mas ao período da sessão legislativa.

Creio, por isso, que o recurso do CDS deve ser provado e devo também apelar para V. Ex.º, Srs. Membros da Mesa, no sentido de repararem o recurso, admitindo que, em face das disposições do Regimento, esta proposta de alteração tinha necessariamente de bairar à Comissão de Regimento e Mandatos.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, penso que as intervenções até agora produzidas pelos colegas Narana Coissoró, Guilherme Pinto e Raul Castro situaram bem a questão e creio

que a votação do recurso vai obrigar-nos, depois de efectuada essa votação, a clarificar um outro aspecto, que é o teor da proposta que está presente na Mesa, porque a mesma ainda não esclareceu isso.

Digamos que há uma indicação, por parte do PSD, que nos diz que há uma proposta de resolução, que foi apresentada na Mesa como uma proposta de alteração ao Regimento, mas a Mesa antes de informar a Assembleia tem que se entender sobre a sua classificação: se é uma proposta de alteração ao Regimento, ela tem um percurso próprio, que consta do artigo 288.º, se é um projecto de resolução, tem também um percurso próprio, que é necessariamente, além da admissão, a numeração e a consideração em conferência de líderes do melhor momento para o seu agendamento.

Quando não, Sr. Presidente, compreenderá que, em qualquer altura e a meio de qualquer debate, eu próprio introduziria uma qualquer proposta, a que chamaria de resolução e ultrapassaria todas as propostas já apresentadas tempestivamente.

Não pode ser! Há prazos a respeitar! Há processos a respeitar e o PSD, apesar de ter a maioria, não pode ultrapassar o processo, a não ser que o PSD esteja a querer acrescentar aos vícios materiais de inconstitucionalidade também o vício de inconstitucionalidade formal, que é a ultrapassagem do processo de apresentação e discussão das diferentes iniciativas.

Portanto, queremos dizer que entendemos que, posteriormente à votação do recurso, há que clarificar que tipo de proposta é que está em apreciação, ou seja, a Mesa tem de qualificar a referida proposta, que depois de qualificada, tem dois caminhos: ou baixa à Comissão de Regimento e Mandatos ou é numerada como proposta de resolução e segue-se o processo que é normal nessa situação.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Peço a palavra, para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, naturalmente que o PSD está à espera que venha a votação para, maioritariamente, votar e passar por cima dos problemas, mesmo inconstitucionalmente, para depois dizer que o Tribunal Constitucional é um tribunal de políticos que até impede a maioria de fazer o Regimento da Assembleia da República.

Naturalmente que V. Ex.^a pode adoptar a atitude fácil de pôr logo à votação, passar por cima das coisas, visto que a maioria vota e acabou-se o problema.

Mas nós não estamos numa Câmara dessas, de deixar passar tudo pelo voto esmagador do PSD, se sermos cilindrados pela maioria, e com toda a desfaçatez avançar com os trabalhos, com as votações em cascata.

Há aqui dois problemas fundamentais: primeiro, V. Ex.^a tem que dizer o que é que estamos a discutir, porque o próprio PSD, que apresentou a proposta, já a retirou, já disse que não é o artigo 134.º do Regimento que está em discussão, é o artigo 88.º do projecto de resolução, que hoje não está em discussão, já disse isso claramente.

Por isso, a Mesa e principalmente o Sr. Presidente têm que fazer o esforço de saber o que é que estamos aqui a fazer, porque não é pôr à votação, fazer formalmente um debatezinho, saírem cento e tal votos do

chapéu do Sr. Deputado Silva Marques e dizer que já está tudo resolvido... assim não vale a pena!

As coisas têm que ser como devem ser. Estamos num Estado de direito e tem que se dizer claramente aos deputados o que estamos a discutir: se é o artigo 88.º do projecto de resolução que não está aqui hoje em discussão, ou se é o artigo 134.º do Regimento, cujo n.º 2 também não está aqui hoje em discussão.

Por isso, Sr. Presidente, faça o favor de dizer à Câmara o que é que se vai fazer, o que é que vai pôr em discussão e porque o vai fazer. Foi esta a primeira parte do meu recurso e é preciso uma resposta para esta pergunta.

O Sr. Presidente: — A Mesa, na sessão anterior tinha posto à discussão a proposta de alteração do artigo 134.º, apresentada pelo PSD, porque partiu do pressuposto de que esta proposta já tinha sido admitida pela Mesa.

Foi nessa altura que o CDS recorreu da decisão da Mesa, porque considerou admitida esta proposta. É isto que nós estamos a discutir e é isto que vamos votar.

A decisão é do Plenário, que vai dizer se aceita ou não que esta proposta tenha sido recebida pela Mesa.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra novamente para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, o que está aqui em causa são duas coisas diferentes: a nota que nos foi distribuída diz «resolução de alterações» e o Sr. Deputado Silva Marques chamou hoje a atenção para isso.

Isto não é uma proposta de alteração do Regimento, é uma proposta de resolução de alterações, que é uma coisa diferente, é uma resolução que precede as alterações... E o artigo 88.º e não o artigo 134.º... É tudo diferente!

O meu recurso foi por ter sido admitido em sede do debate do Regimento, um artigo que nada tem a ver com o Regimento, mas sim com a resolução que aprova as alterações do Regimento e isto está provado porque há a própria confissão da bancada do PSD, que este artigo não é o 134.º, que este artigo é o 88.º de uma lei que não está hoje em debate.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, é mesmo isso que vamos discutir, é o recurso que o CDS fez sobre a admissão ou não dessa proposta e é isso que vamos pôr à votação.

O Sr. Silva Marques (PSD): — É evidente. Não obstruam os trabalhos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, se as interpações que estão solicitadas à Mesa são ainda sobre este problema, a Mesa já tomou a decisão de votarmos o recurso.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Vá sabotar o seu partido. Não esteja a sabotar os trabalhos da Assembleia da República, vá sabotar o CDS!

O Sr. Presidente: — A situação é clara: a Mesa admitiu para discussão uma proposta de alteração apresentada pelo PSD e foi apresentado um recurso quanto à decisão da Mesa. É esse recurso que vamos votar neste momento e escusamos de estar a perder mais tempo.

Aplausos do PSD.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Guilherme Pinto quer interpelar a Mesa sobre o mesmo problema, para fazer as mesmas alegações que já fez antes?

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, se me permite, é a última intervenção que faço sobre este ponto e só para dizer o seguinte: se V. Ex.^a...

O Sr. Silva Marques (PSD) — Qual intervenção? O senhor não pode fazer outra intervenção!

O Orador: — V. Ex.^a não é a Mesa, que eu saiba, Sr. Deputado Silva Marques!

O Sr. Presidente, se V. Ex.^a vai pôr o recurso do CDS à votação nós entendemos que este incidente não se pode repetir indefinidamente. Obviamente que iremos votar o recurso, só gostaria que a Mesa — e aí subscrevo, de facto, aquilo que foi dito pelo Sr. Deputado Jorge Lemos — esclarecesse a bancada do partido Socialista sobre um problema que surgiu e que é este: quando o CDS apresentou o recurso, fê-lo relativamente à admissão de uma proposta de alteração do Regimento.

O Sr. Deputado Silva Marques, na sua intervenção inicial, disse que a proposta que tinha sido admitida por V. Ex.^a não era uma proposta de resolução, o que, embora possa parecer que vai dar ao mesmo, Sr. Presidente — e já que aqui chegámos, porque nem sequer temos direito a uma terminologia jurídica certa —, implica duas situações distintas, em termos jurídicos, porque uma coisa é uma proposta de alteração ao Regimento, outra é uma proposta de resolução sobre o Regimento.

Portanto, Sr. Presidente, antes de passarmos à votação, gostaria de saber se vamos votar o recurso contra a admissão de uma proposta de alteração ou o recurso sobre a proposta de resolução. Porque, se é sobre a proposta de resolução, embora prometa solenemente não intervir mais para não continuar a prolongar os trabalhos, tenho que admitir que não há nada para votar, porque o CDS não recorreu da admissão de uma proposta de resolução que nem sequer existia na sessão anterior.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para interpelar a Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, para facilitar o andamento dos trabalhos...

Risos do PSD.

Ó Srs. Deputados do PSD, olhem que só são 16 horas e 15 minutos. Não estejam já tão preocupados, pois a sessão só começou há pouco mais de uma hora. Portanto, não estejam enervados já a esta hora da tarde, porque ainda temos muito tempo para conversar.

Risos.

Dizia eu que o meu grupo parlamentar não aceita a sugestão apresentada pelo Sr. Presidente no seguinte entendimento: o que estamos neste momento a fazer é apreciar um recurso sobre a admissão, pela Mesa, de um documento apresentado pelo PSD; caso diferente é a qualificação desse documento. Depois de votado o recurso, temos de iniciar um debate sobre a qualificação do documento. Aliás, Sr. Presidente, não aceito e creio que nenhum de nós aceita votar seja o que for sem saber o que é que vai votar.

O PSD diz, em primeiro lugar, que é uma proposta de alteração ao Regimento e em segundo lugar, que é uma proposta de resolução; num primeiro momento, que essa proposta se refere ao artigo 134.^º e, num segundo momento, que é referente ao artigo 88.^º... Sabe-se lá se será ao artigo 105.^º, 102.^º, 120.^º... Não pode ser, Sr. Presidente! A Mesa tem de nos dizer o que é que estamos a discutir.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Essa é boa!

O Orador: — Aceito que neste momento se vote o recurso do CDS sobre a admissão, pela Mesa, de um documento, mas, a seguir, vamos discutir a qualificação do documento sobre o qual foi apresentado o recurso.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, quando a Mesa admitiu este documento a que o Sr. Deputado Jorge Lemos se refere anunciou que ia pôr à discussão uma proposta de alteração ao Regimento, apresentada pelo PSD. Foi esta a maneira como o documento foi apresentado e recordo-me perfeitamente disso.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — É isso!

O Sr. Presidente: — O Sr. Secretário entregou-me mais uma proposta e eu disse à Câmara que ainda iríamos discutir uma alteração ao Regimento apresentada pelo PSD. Portanto, foi este o documento apresentado e foi da sua admissão pela Mesa que o Sr. Deputado Narana Coissoró recorreu.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Meu Deus, Sr. Presidente! Pedi a palavra para interpelar a Mesa há muito mais tempo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, volto a interpelar a Mesa porque tenho o maior respeito por V.Ex.^a

Nós, PSD, estamos a agir não só no mais puro quadro legal das nossas instituições parlamentares mas, inclusivamente, de boa-fé e quero dar-lhe prova absoluta disso, porque comprehendo que a Mesa tenha a preocupação — para além de respeitar o quadro regimental dos nossos trabalhos, o que é elementar nas relações entre os homens e os cidadãos que têm a obrigação de acreditar as instituições que dependem de todos nós — também de possuir o sentimento da razão moral.

Sr. Presidente, o que apresentámos foi uma proposta de aditamento a um artigo do nosso projecto de resolução, que tinha, relativamente a esta matéria, o artigo 88.º. Da mesma forma também outros grupos parlamentares apresentaram outros projectos de resolução com diverso articulado, a maior parte dele referente às alterações do Regimento e outros artigos desses projectos de resolução referentes à própria aplicação no tempo dessas resoluções. Cada grupo parlamentar apresentou o seu projecto de resolução e, portanto, nós também.

Em tempos fez-se um texto base que, em consequência da fusão, teve mais artigos que cada um dos projectos de resolução. É por isso que este artigo 134.º era do ex-texto base que foi posto de lado por em tempos o PCP ter levantado a questão da sua legitimidade, mas apesar de tudo, continuámos, por razões práticas de orientação dos trabalhos, a fazer referência aos artigos do antigo texto base, a tal ponto, Sr. Presidente, que votámos, por unanimidade, um artigo do projecto de resolução que tem precisamente a mesma epígrafe do texto que apresentei e que diz respeito a um artigo novo do Regimento, classificado como «artigo 6.º» do projecto de resolução aprovado por unanimidade.

Esse texto tinha o título «Resolução de Alterações ao Regimento da Assembleia da República». Foi esta a terminologia que se passou a utilizar, pelo menos pela nossa parte por razões práticas, dentro deste processo de Alterações ao Regimento que está a decorrer. O texto que em tempos apresentei, e foi aprovado por unanimidade, tem precisamente a mesma terminologia, ou seja, «Resolução de Alterações ao Regimento da Assembleia da República», no que respeita ao artigo 6.º do ex-texto base. Depois, quanto à mesma matéria, foi apresentada uma proposta de alteração, do PSD, de um artigo novo — artigo 8.º-A, cujo título é «Deputados Independentes» — etc., aprovada por todos os grupos parlamentares sem terem colocado a questão da sua admissibilidade, sem terem levantado os intentos que agora aqui estão a levantar.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — É falso!

O Orador: — Sr. Presidente, o que é que está por detrás de tudo isto? O PSD colocou-se no sentido de fazer uma transigência política e aqueles que no-la exigiram agora não a querem votar, por isso não querem que esta proposta de alteração, que representa uma transigência do PSD, tenha aceitação e seja sujeita à votação.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Que exagero!

O Orador: — Mas o processo da sua aceitação foi absolutamente legal, Sr. Presidente. Mais: está coberto por este próprio processo, em que todos estamos envolvidos, do ponto de vista moral e da legitimidade.

Sr. Presidente, não somos daqueles a quem basta a razão legal, nós temos também a razão moral, e se V. Ex.ª tivesse dúvidas sobre isso bastavam-lhe outros casos, que ocorreram ao longo desse processo, para retirar qualquer dúvida ou equívoco sobre o assunto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Ora, ora!

O Orador: — Sr. Presidente, o apelo que lhe fazemos é no sentido de impedir que o Plenário ataque a ordem do dia. Estamos aqui para votar as alterações ao Regimento e é essa a nossa obrigação, independentemente da posição que cada um de nós tem. Se impedirmos que o Parlamento resolva as questões que tem na ordem do dia, desacreditamos o Parlamento, mas não será com o nosso aval que isso acontecerá.

Aplausos de alguns deputados do PSD.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Já nem palmas lhe batem em condições!

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado Jorge Lemos?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Para exercer o direito de defesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, o meu direito de defesa é extremamente rápido, porquanto considero que a intervenção do Sr. Deputado Silva Marques lançou uma falsidade que urge ser corrigida em termos de acta.

Disse o Sr. Deputado Silva Marques que o artigo 6.º, apresentado pelo PSD, do projecto de resolução de alterações ao Regimento teria sido um artigo novo e que tinha havido consenso em aceitar esse artigo novo. Isto é completamente falso!

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Muito bem!

O Orador: — Esse artigo 6.º corresponde ao artigo 8.º-A do texto original do PCP, ou seja, do Projecto de Resolução n.º 9/V, publicado na 2.ª Série, n.º 29, do *Didírio da Assembleia da República*, de 16 de Dezembro de 1987. Portanto, Sr. Deputado Silva Marques, não queria confundir os seus colegas.

O que está em causa é aquilo que os senhores pretendem à última hora e contra qualquer consenso, ou seja, fazer passar uma proposta nova, que nunca foi discutida. Não a compare com outras propostas devidamente apresentadas e fundamentadas e não me obrigue, Sr. Deputado Silva Marques, a recontar, perante esta Casa, o que se passou, antes da vinda a Plenário, quanto ao projecto do texto base elaborado em sede de subcomissão, porque sobre isso também teríamos muito a falar.

Mas creio que chega, Sr. Presidente. A verdade exigia que, pela minha parte, fosse feita esta intervenção.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Finalmente e para terminar este debate, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Finalmente!...

O Sr. Presidente, o Sr. Deputado Silva Marques, depois das «Hermanomanias» quer fazer agora as «Marquesomanias». O Sr. Deputado que tem o exclusivo da televisão fala para ela e não para o Plenário. Neste momento, o que está em causa, é qualquer pessoa pode compreender — desculpe-me, Sr. Presidente, pela forma como o digo —, é o recurso que apresentei sobre a admissão de uma proposta de alteração ao Regimento, apresentada pelo PSD. No decurso das alegações do PSD sobre o recurso, o próprio PSD veio dizer que afinal não era uma alteração ao Regimento o que estava hoje em debate, mas, sim, o artigo 88.º do projecto de resolução. Sr. Presidente, em qualquer tribunal, em qualquer foro, em qualquer debate ou em qualquer conversa de café, quando a própria pessoa que apresenta a projecto diz «este projecto não é daqui é de outra sede», a discussão morreu. O que é que V. Ex.^a quer que o Plenário vote? O que é que V. Ex.^a quer com aquelas palmas? Basta o Silva Marques abrir a boca que toda a gente bate palmas, e ele pensa que V. Ex.^a? vai deixar-se dominar pelas palmas e não pela lei? V. Ex.^a tem de deixar dominar-se pelo debate... não pode deixar dominar-se pelas palavras exaltadas do Sr. Deputado Silva Marques.

Protestos do PSD, batendo com os punhos nas carteiras.

Não vai certamente deixar dominar-se por estas cenas! Vai deixar dominar-se por o Sr. Deputado Silva Marques dizer «vá sabotar o seu partido»?! Quando o Silva Marques diz «vá sabotar o seu partido», a sua bancada grita «muito bem»!

Protestos do PSD, batendo com os punhos nas carteiras.

Veja Sr. Presidente. É este o espectáculo que os PSD's querem?...

Protestos do PSD.

É esse o espectáculo que vai continuar?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Narana Coissoró, peço-lhe que, a partir deste momento, não fale mais.

Não há nada no meu comportamento que mereça do Sr. Deputado as palavras que acaba de proferir. Não estou aqui...

Aplausos do PSD.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, se V. Ex.^a se sente ferido...

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, peço-vos que não batam palmas porque não estou aqui para obter palmas de ninguém, nem de qualquer partido, quer seja o meu ou qualquer outro.

Sr. Deputado Narana Coissoró, V. Ex.^a não tem o direito de pensar e de atribuir à Mesa intenções como as que acaba de exprimir e, por isso, repudio-as violentemente.

Vozes do PSD: — Muito bem!

Sr. Presidente: — Penso que acaba de cometer um acto que não dignifica a Assembleia, que foi o de atribuir à Mesa a intenção de estar a tomar posições para colher as palmas seja de que partido for, por isso peço-lhe, Sr. Deputado, que não fale mais.

Aplausos do PSD.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, tenho o direito de lhe dar uma justificação.

O Sr. Presidente: — Dê a satisfação, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, devo dizer-lhe que nunca pensei nem as minhas palavras poderão significar, porque o borrão vai demonstrá-lo, aquilo que V. Ex.^a interpretou. Mas se V. Ex.^a tomou as minhas palavras como uma censura à Mesa, peço desculpa e peço-a, pela simples razão, de que V. Ex.^a há-de verificar que as minhas intervenções em nada o ofendem. Ofendem sim aquele que, aqui, disse para eu ir sabotar o meu partido, e ouvi palmas depois disso. Portanto, o que fiz foi a censura a quem se aproveita do Plenário para fazer à partes ofensivos e acompanhados de gritarias que aqui se não deviam consentir.

Vozes do PS e do PCP: — Muito bem!

O Orador: — É isto o que está em causa e V. Ex.^a, depois de ler o borrão com mais calma e com a Câmara mais serena há-de verificar que não há nas minhas palavras absolutamente nada que pressuponha menor consideração por V. Ex.^a pois o respeito que tenho tanto para com V. Ex.^a como para com a Mesa é muito, e sempre foi assim.

Dada esta satisfação mantenho o meu problema...

O Sr. Silva Marques (PSD): — Meu Deus, cale-se!

O Orador: — ...no sentido de saber, depois de o PSD ter dito que não é o artigo de alteração ao Regimento que está em discussão, mas sim o projecto de resolução, o que é que V. Ex.^a vai pôr à votação. V. Ex.^a dê a clarificação para a acta e tomará depois a decisão que quiser.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputados, a Mesa considera este problema já suficientemente debatido.

Vamos passar à votação do recurso apresentado pelo CDS em relação à admissão, pela Mesa, de uma proposta de alteração apresentada pelo PSD. É esta a matéria que está agendada para hoje, logo, é isto que vamos votar.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP do PRD, do CDS e da ID.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, atendendo aos ânimos e ao modo como a sessão vem decorrendo, que não dignificam a Assembleia da República,

e para que, de algum modo, retomemos a calma, o PS requer a interrupção dos trabalhos por 15 minutos.

O Sr. Presidente: — Está concedida a interrupção, Srs. Deputados.

Eram 16 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 17 horas e 10 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a Mesa considera que ainda não está concluída a discussão da proposta de alteração do PSD que estava em apreciação e que motivou o recurso do CDS, que foi rejeitado.

Portanto, estão abertas inscrições para se dar continuidade à discussão da proposta de alteração, apresentada pelo PSD.

Srs. Deputados, desejo lembrar que os tempos disponíveis de cada partido para o debate são os seguintes: PSD, 5 minutos; PS, 9 minutos; PCP, 11 minutos; PRD, 25 minutos; CDS, 22 minutos; Os Verdes, 23 minutos, e a ID, 11 minutos.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raul Castro.

O Sr. Raul Castro (ID) — Sr. Presidente, Srs. Deputados; A primeira questão que se suscita, agora que foi admitida a proposta, é, na realidade, a sua caracterização, visto que, por um lado, ela se apresenta, pelo seu texto, como uma alteração à proposta de resolução de alterações ao Regimento, do PSD, mas, por outro, como uma proposta de alteração ao n.º 2, do artigo 134.º, que é a que está na Mesa e a que foi admitida. Ao fim e ao cabo, o certo é que parece que há na proposta um erro, visto que o Sr. Deputado Silva Marques afirmou aqui que não era ao artigo 134.º a que se deveria reportar mas, sim, ao artigo 88.º De qualquer forma, a dúvida que persiste é a de saber se se trata ou não de uma verdadeira proposta de alteração, no sentido próprio, ou de uma proposta de resolução, que se afasta da característica das demais propostas de alterações apresentadas pelo PSD. Esta é a primeira questão.

No entanto, para além disto, há uma questão de fundo, que respeita ao conteúdo desta proposta, quer seja de alteração, por aditamento de nova matéria, quer seja de uma nova resolução que o PSD apresenta. A proposta assim apresentada, quanto ao seu fundo, acaba por dizer que os agrupamentos parlamentares existentes terminam no fim desta sessão legislativa — o que é um verdadeiro eufemismo, porque só há um agrupamento parlamentar e isto significa que o PSD não quis dizer exactamente qual era a situação, ou melhor, não quis dizer que o agrupamento parlamentar da ID termina no fim desta sessão legislativa.

Bom, não é assim que está formulada a proposta; o que se diz é que os agrupamentos parlamentares terminam no fim da sessão legislativa, mas como só há um seria melhor que, em concreto e por amor à verdade, se dissesse «o agrupamento existente, que é a ID, termina no fim da sessão legislativa».

Trata-se, claramente, de uma matéria que não é possível sustentar mesmo constitucionalmente, porquanto o n.º 1 do artigo 156.º da Constituição estabelece que o mandato dos Deputados se inicia com a eleição e

termina com a dissolução ou termo das actividades da Assembleia da República, e, por sua vez, o n.º 1 do artigo 174.º da Constituição diz que o mandato dos deputados se mantém pelas quatro sessões legislativas em que se divide a legislatura.

Isso significa que a eleição dos Deputados e a fixação do conjunto de direitos e poderes que as leis internas da Assembleia da República lhes atribuem não são função de cada sessão legislativa mas do conjunto das quatro sessões legislativas e, portanto, qualquer referência que altere o sentido exacto das normas constitucionais entra em conflito com a própria Constituição.

Quer isto dizer que propor a extinção de um agrupamento parlamentar para o final da sessão legislativa é ignorar-se que os direitos e o mandato dos Deputados se mantêm por toda a legislatura, isto é, pelas quatro sessões legislativas.

No que respeita ao aspecto de generosidade com que é apresentada, é manifesto que não se trata de qualquer generosidade, por quanto, se esta disposição não existisse e o PSD mantivesse o seu propósito de acabar com o agrupamento parlamentar da ID, com publicação do novo Regimento, o mesmo agrupamento parlamentar acabaria realmente dentro de duas semanas, mais ou menos. Com esta disposição, o agrupamento parlamentar acabará quinze dias depois, hipótese, no dia 25 de Julho. Quer dizer, aquilo que é apresentado como uma grande manifestação de vontade do PSD cifra-se em conceder mais quinze dias de vida à existência do agrupamento parlamentar.

Já ficou dito que, para além da sua inconstitucionalidade, esta disposição significa um violento atentado ao pluralismo de organização política que anima a Assembleia e que impregna a Constituição, a tal ponto que figura como um dos limites materiais da revisão da Constituição.

O que se estranha é que uma força política que tanto afirma defender o pluralismo tenha sido capaz de adoptar uma conduta perfeitamente contrária a tal pluralismo, isto é, que tente silenciar uma das vozes da opinião.

São estas as considerações que aqui deixo ficar, que quanto ao aspecto de classificação desta proposta que quanto ao fundo que ela representa.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP) — Sr. Presidente Srs. Deputados: A votação que teve lugar antes da interrupção dos trabalhos confirmou a admissão pela Mesa de uma proposta de alteração, como tal qualificada por quem deveria fazê-lo, no sentido de prever a extinção dos agrupamentos parlamentares — O que é uma forma eufemística de dizer a extinção do agrupamento parlamentar da ID — no final da sessão legislativa em curso.

Noutras condições, tivemos oportunidade de expandir as razões de natureza teórica, política e cultura que militavam contra a posição assumida pelo partido maioritário.

O PSD insiste, todavia, em consumar o seu ideílio e pretende, ainda por cima, arvorar-se em entidade extremamente generosa fazendo aquilo que, numa metáfora, se pode dizer do seguinte modo: substitui

o cutelo do açougueiro pela corda de seda com que pretende enforcar aqueles de quem não gosta.

Independentemente da razão de fundo que é completamente intolerável, e que o PSD, se convenientemente comandado, nunca assumiria — pelo menos, nos termos em que o vem realizando —, pretende-se agora, vingar, através de um total atropelo das normas regimentais, numa péssima solução.

A Mesa admitiu, tal como o Sr. Presidente, e o Plenário, mediante o não provimento do recurso do CDS, a proposta como uma proposta de alteração pelo que, de uma forma indiscutível, a nosso ver, haveria que desencadear a tramitação prevista no artigo 288.º do Regimento, com todas as indicações aí constantes.

Pensamos que o PSD não nos merece, particularmente pelo modo como vem conduzindo as alterações ao Regimento, a mínima das mínimas concessões nesta matéria. No entanto, a Câmara, a Mesa e, particularmente, a figura de V. Ex.^a, que, neste momento, preside aos trabalhos, levam-nos a considerar um conjunto de elementos, que não exporei de imediato, mas que culminam nesta tentativa de boa vontade, que é a de suprir a manifesta «arregimentalidade» e ilegalidade do procedimento do PSD através do único mecanismo sensato, que é o de apresentar na Mesa um requerimento da baixa à Comissão por um prazo mais curto do que o previsto no citado artigo 288.º, que é de vinte dias, para apreciação da proposta.

É isso que faremos, num esforço de boa vontade, e repito, numa clara manifestação de compreensão, sobretudo pela Mesa, pelas suas decisões e por certas situações a que somos inteiramente sensíveis.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS) — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Início a minha intervenção onde terminou a do Sr. Deputado José Manuel Mendes, referindo que, por respeito a V. Ex.^a, e, sobretudo por respeito à dignidade do Parlamento, penso que não será útil continuarmo-nos a enublar com aquelas questões que haviam sido suscitadas antes da interrupção dos trabalhos. Isto até porque, eventualmente, a importância relativa deste artigo — pese embora o muito respeito que nos merecem as pessoas dos Srs. Deputados do Agrupamento Parlamentar da ID — não merecia, de facto, o tempo que a Assembleia dispendeu com ele, quer durante esta sessão quer durante a sessão anterior.

Este artigo teve honra de vedeta apenas por uma razão muito simples, que é a de ilustrar bem a forma como a maioria deixou que o debate descambasse, a forma como a maioria pretendeu, até nos mais ínfimos pormenores, ultrapassar os consensos e as decisões que já tinham sido previamente estabelecidas.

Há pouco, disse o Sr. Deputado Silva Marques que este era o artigo que provava a tentativa de consenso, por parte do PSD, em questões do Regimento.

O Sr. Silva Marques (PSD) — Muito bem!

O Orador: — Para que os Srs. Deputados do PSD que não estiveram aqui no decurso do debate compreendam que consenso era esse — e comprehendo que não tivessem estado presentes, dada a existência de comissões, o facto de haver trabalho a fazer e o Regimento, embora diga respeito aos direitos de cada um

dos deputados, não poder ser suportado numa discussão onde está presente o Plenário na íntegra, com os seus 250 deputados — direi que o referido consenso era o seguinte: perante a recusa e a estupefacção dos deputados da oposição quanto à extensão dos agrupamentos parlamentares, o PSD concedia que os agrupamentos parlamentares se mantivessem por mais 30 dias. Sem fazer mais comentários, penso que isto ilustra aquilo que é inenarrável de outra forma.

Além disso, a proposta está mal fundamentada, porque não é o agrupamento parlamentar da ID que deverá continuar a existir até ao final da sessão legislativa. O que ali deveria estar proposto era que as normas sobre os agrupamentos parlamentares se mantivessem até final da sessão legislativa, porque não sei bem como é que, durante os próximos 30 dias e de acordo com as novas normas do Regimento, o agrupamento parlamentar da ID vai fazer a sua intervenção no Plenário.

Para ainda melhor ilustração do consenso do PSD, pode ainda acontecer que entre a aprovação deste Regimento e o final da sessão legislativa nem sequer mediem 30 dias, mas, sim, muito menos. Assim sendo, diminuiu o consenso que o PSD propôs à oposição!

Srs. Deputados, penso que, na anterior sessão relativa ao Regimento, o PS já fez um balanço final mas gostaria de acrescentar mais algumas palavras, que são perfeitamente justificadas por aquilo que se passou no início desta sessão.

Com efeito, estas alterações ao Regimento não vão alterar rigorosamente nada em termos de eficácia dos trabalhos, não vão alterar rigorosamente nada em termos daquilo que se pretendia ser a modernidade do Parlamento português, e a responsabilidade dessa situação não cabe à oposição, que não pôde fazer aqui aprovar as suas propostas, cabe inteiramente ao PSD, que não soube ou que, por outra qualquer razão, não quis que o Parlamento tivesse eficácia!

Desafio cada deputado, a título individual, seja do PSD ou de outro qualquer partido, a analisar o Regimento anterior e aquele que vai entrar em vigor para ver se ganhámos alguma coisa em termos de eficácia, se ganhámos alguma coisa para a modernidade do Parlamento português, se conseguimos pôr o Parlamento mais perto daqueles que, de facto, são os que nos mandaram para aqui estarmos como seus representantes. Façam esse estudo e que cada um tire as suas conclusões!

Pelo nosso lado, a conclusão está bem tirada quando, no final, fomos presenteados com um total atropelo à legalidade que, por respeito ao Sr. Presidente, nos impedimos de continuar a comentar.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Antes de mais, quero deixar bem expresso que a minha intervenção no debate deste artigo não significa, de modo algum, que o CDS se tenha conformado com a possível aceitação, para efeitos materiais, da decisão da Mesa.

Entendemos que estamos perante uma ilegalidade, uma constitucionalidade formal, pelo que não desistimos da sua arguição em sede própria.

Em segundo lugar, foi aqui dito que esta proposta foi apresentada como para transigir com as oposições. Não sei a que «oposições» se referiu o Sr. Deputado do PSD, mas com certeza que não se referia ao CDS, que nunca fez uma proposta para que, formalmente, o PSD aceitasse como limite para a existência do agrupamento parlamentar da ID o final da sessão legislativa.

O CDS, juntamente com outros partidos da oposição, apresentou várias vezes — isto, para que conste do *Diário da Assembleia da República* — um resumo, de que tomou iniciativa, dos principais pontos que separavam a maioria da oposição. Entendemos que para aumentar a eficácia e modernização do Parlamento se tornavam necessárias algumas regras, que entendemos fundamentais, tais como sejam a de apagar alguns defeitos, que agora foram avolumados com estas propostas do PSD, e o de salvaguardar os direitos da oposição, e não os restringir, adoptando-se a «lei da rolha». Na verdade, em nome da eficácia, diminuem-se drasticamente todos os direitos da oposição e o CDS é a maior vítima deste Regimento!

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Muito bem!

O Orador: — Naturalmente que não poderíamos aceitar, de forma alguma, estas propostas.

As propostas que objectivamente nos pareceram conformes à eficácia, votámo-las a favor. Portanto, temos a autoridade moral para dizer que aquilo que não votámos favoravelmente é contra o prestígio da Assembleia da República, que, assim, se vê transformada num serviço governamentalizado e, pior do que isso, num apêndice do Governo para chancelar as suas propostas, as suas opções, o seu programa, sem que haja um verdadeiro debate nacional, sobre tais iniciativas governamentais como se não estivessem representadas nesta Câmara todas as correntes da opinião pública perante as iniciativas governamentais e da oposição.

Nestes termos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a nossa postura é a de rejeitar globalmente este Regimento por ser uma ofensa ao Parlamento, uma ofensa aos partidos da oposição, uma ofensa à própria dignidade ao principal Órgão de Soberania, que é a Assembleia da República. Em qualquer regime pluripartidário, em qualquer regime que preza todas as correntes de opinião, este regimento não pode existir...

Dito isso, damos, pelo nosso lado, terminado o debate das alterações, reservando, contudo, o direito de levar o texto final para as instâncias competentes, que, naturalmente, terão que se pronunciar sobre a legalidade e a constitucionalidade de tudo o que aqui vier a ser aprovado.

Tomamos a iniciativa de chamar a atenção para isso a fim de que, depois, as culpas não sejam lançadas sobre aqueles que acharem que este Regimento é profundamente injusto, impolítico e inconstitucional.

Aplausos do PS e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, deu entrada na Mesa um requerimento apresentado pelo PCP e que é do seguinte teor:

Ao abrigo do disposto no artigo no artigo 148.º do Regimento, os Deputados abaixo assinados requerem a baixa à Comissão das propostas relativas ao artigo 134.º, n.º 2, pelo prazo de dez dias.

Srs. Deputados, vamos votar o requerimento agora lido.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Presidente, desejo interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Presidente, solicito a verificação do cumprimento do artigo 98.º do Regimento, no que se refere à presença da maioria do número legal de Deputados para votação.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, vai solicitar-se a presença no Plenário dos Srs. Deputados que se encontram em trabalhos de comissão.

Pausa.

A Mesa solicita aos diversos grupos parlamentares o favor de chamarem ao Plenário os Srs. Deputados, pois ainda não há *quórum* e a seguir à votação do requerimento começaremos a votar os restantes artigos do Regimento.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, já há *quórum*, pelo que vamos proceder à votação do requerimento, cuja leitura vai ser repetida.

Foi lido de novo.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está encerrado o debate das alterações ao Regimento da Assembleia da República.

Vamos passar à votação dos artigos ainda não votados, começando pela proposta de alteração do PSD relativa à epígrafe do título I, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

A epígrafe do título I é substituída por deputados e grupos parlamentares.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PS, do PCP, do CDS, de Os Verdes e da ID e a abstenção do PRD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa à epígrafe do capítulo II do título I, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

A epígrafe do capítulo II, do título I é substituída por «grupos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra o PS, do PCP, do CDS, de Os Verdes e da ID, e a abstenção do PRD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à proposta de alteração do PSD relativa à epígrafe da divisão III, da Secção I, do Capítulo I.

Foi lido. É o seguinte:

Na epígrafe da divisão III, da sessão I, do capítulo I, do título II é eliminada a expressão «e agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 7.º

Vai ser lido o ponto 1.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 7.º é eliminado o n.º 2.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o ponto 2.

Foi lido. É o seguinte:

2. No artigo 7.º, n.º 3, é eliminada a expressão «ou agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Passamos ao ponto 3, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

3. No artigo 7.º, n.º 4, é eliminada a expressão «ou agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Passamos ao ponto 4, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

4. No artigo 7.º, é eliminado o n.º 5.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS e votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Passamos ao ponto 5, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

5. No artigo 7.º, n.º 6, a expressão «n.º 3, 4, e 5» é constituída por «n.º 3 e 4».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS e abstenções do PS, do PCP, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração apresentada pelo PSD ao artigo 8.º, que vai ser lida.

Foi lido. É o seguinte:

É eliminado o artigo 8.º

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 9.º, vai ser lido o ponto 1.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 9.º, n.º 1, é eliminada a expressão «ou agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Passamos ao ponto 2, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

2. No artigo 9.º, n.º 2, é eliminada a expressão «ou de agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 12.º, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

É eliminado o artigo 12.º

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 15.º Vai ser lido o ponto 1.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 15.º, n.º 1, a expressão «sessão legislativa» é substituída por «legislação».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS e votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido o ponto 2.

Foi lido. É o seguinte:

2. No artigo 15.º, é aditado um número novo, que será o n.º 4, com o texto seguinte:

4. A eleição do novo Presidente é válida pelo período restante da legislatura.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, votos contra do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do PS e do CDS.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma interpelação à Mesa

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente é apenas para clarificar uma questão.

Penso que a sessão está a decorrer tendo em conta os tempos globais definidos em conferência de líderes...

Vozes do PSD: — Não! Acabou a discussão!

O Orador: — Um momento, não estou a falar com a bancada do PSD.

A questão que pretendo colocar à Mesa é no sentido de saber se os grupos parlamentares, tendo em conta que ainda têm tempo para intervir, o podem fazer em sede de declaração de voto. É que o meu partido tem interesse em produzir uma declaração de voto em relação ao artigo que acabámos de votar.

O Sr. Presidente: — A Mesa entende que os Srs. Deputados podem utilizar esse tempo em declarações de voto.

Para uma declaração de voto, tem, pois, a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Lamentamos que o PSD não tenha aceite a nossa proposta no sentido de considerar unanimemente o funcionamento da Assembleia sobre a regra da legislatura e apenas tenha querido aplicar esse princípio à eleição do Presidente da Assembleia. Pensamos que perdemos uma boa ocasião para dar mais eficácia à generalidade do trabalho da Assembleia.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, pensamos que é incompreensível que tenha sido votado, nesta sede, o n.º 4, pois trata-se, obviamente, de uma disposição transitória. O PSD quis votá-la assim, dessa forma ficará em sede de redacção final. Isto não será alterado.

Mas quem ler o que aqui foi votado não perceberá o que está escrito uma vez que não está previsto qualquer mecanismo de substituição do Presidente. Os senhores o que querem é garantir que o actual presidente ou outro presidente que venha a ser eleito complete a legislatura — a actual legislatura, obviamente. Como se trata de uma disposição afinal, achamos que não devia ser colocada aqui, é um erro vosso — assumam as consequências — que ficará assim no texto do Regimento com toda a carga que o PSD lhe quis imputar.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 17.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 17.º, alínea i), é eliminada a expressão «e agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 21.º Vai ser lido o ponto 1.

Foi lida. É o seguinte:

1. No artigo 21.º, na epígrafe, é eliminada a expressão «e agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos ao ponto 2, que vai ser lido.

Foi lida. É o seguinte:

2. No artigo 21.º, n.º 1, é eliminada a expressão «e agrupamentos parlamentares».

Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o ponto 4.

Foi lido. É o seguinte:

4. No artigo 21.º, n.º 3, é eliminada a expressão «e agrupamentos parlamentares, bem como os representantes dos partidos não constituídos em grupo».

Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Como tivemos oportunidade de dizer no decurso do debate, Sr. Presidente e Srs. Deputados, esta alteração configura-se-nos como uma das mais patentemente inconstitucionais, justamente porque impede que um partido, por exemplo, que apenas eleja um deputado, tenha assento

na conferência de líderes, ou seja, no órgão que delibera sobre o funcionamento da Assembleia em toda a sua tramitação quotidiana.

Entendemos que é grave, politicamente, mas entendemos também que, de um ponto de vista técnico-jurídico, esta proposta é esconsa o bastante para nos permitir actuações futuras capazes de dar razão inteira àquilo que pensamos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD ao n.º 5 do artigo 23.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

Aditar ao novo n.º 5, já aprovado, logo após a expressão «membros da Mesa» a frase seguinte: «desde que nela incluídos os Vice-Presidentes».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e abstenções do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Socialista absteve-se, não por, em concreto, estar em desacordo com a formulação desta proposta, mas, sobretudo, porque ela veio a ser votada já depois de este artigo ter sido aprovado pela Assembleia.

Pensamos que este não é um procedimento normal e que tal ocorrência apenas se deve à forma de como não houve possibilidade de conduzir o debate de uma maneira mais eficaz.

De qualquer maneira, o Partido Socialista está de acordo com esta formulação. Não a votou favoravelmente apenas porque entende que o facto de o PSD ter apresentado uma proposta que não incluía a presença de Vice-Presidentes da oposição é só por si significativa.

Em todo o processo decorrente até à aprovação deste artigo a posição do Partido Socialista devia estar bem marcada e por isso não votámos favoravelmente.

O Sr. Presidente: — Também para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É apenas para dizer que, não obstante a nossa abstenção, consideramos este n.º 5 viciado de violação de forma, do que não abdicaremos de arguir em local próprio.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 26.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 26.º, n.º 1, alínea a), é eliminada a expressão «dos agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, e de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 31.º Vai ser lido o ponto 1.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 31.º, n.º 1, é eliminada a expressão «agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura do ponto 2.

Foi lido. É o seguinte:

2 — No artigo 31.º, n.º 2, é eliminada a expressão «agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido o ponto 4 da mesma proposta.

Foi lido. É o seguinte:

3 — No artigo 31.º, n.º 4, é eliminada a expressão «agrupamento parlamentar ou partido».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos proceder à votação.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido o ponto 1 da proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 32.º

Foi lido. É o seguinte:

1 — No artigo 32.º, n.º 2, é eliminada a expressão «ou agrupamento parlamentar» e substituída a palavra «destes» pela palavra «deste».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai passar-se à leitura do ponto 2 da mesma proposta.

Foi lido. É o seguinte:

2 — No artigo 32.º, n.º 4, é eliminada a expressão «agrupamento parlamentar ou partido».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de «Os Verdes» e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar agora à leitura de uma proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 35.º

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 35.º, eliminar a expressão «agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido o ponto 1 da proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 55.º

Foi lido. É o seguinte:

1 — As ordens do dia, fixadas nos termos do artigo 54.º, são anunciadas pelo Presidente na primeira reunião plenária posterior à sua fixação e distribuídas em folhas avulsas aos grupos parlamentares.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, V. Ex.ª passou agora para o artigo 55.º do Regimento e creio que, em relação a este preceito, há várias propostas. Assim, penso que deveriam ser anunciados os partidos que apresentam as propostas.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a proposta acabada de ser lida foi apresentada pelo PSD, o que tinha sido anunciado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente. É que como saltámos para o artigo 55.º não tive oportunidade de clarificar bem a nossa posição para a ditar para a acta.

O Sr. Presidente: — Vamos então votar o ponto 1 da proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 55.º

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e abstenções do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lida uma proposta de alteração, apresentada pelo PSD, relativa ao artigo 59.º

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 59.º, n.º 2, é eliminada a expressão «agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lida uma proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 61.º
Pausa.

Entretanto, a Mesa pergunta ao Plenário se pretende que esta proposta seja lida número a número.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, penso que tal leitura será necessária. Tanto mais que, em relação a este artigo, há propostas de alteração apresentadas pelo PSD, pelo PCP e pelo PS, e todas elas se referem a números deste preceito.

O Sr. Silva Marques (PSD): — A do PS já está votada, Sr. Deputado!

O Orador: — Sim, tem razão, Sr. Deputado. A do PS já está votada.

Portanto, há uma proposta do PSD e outra do PCP. Assim, Sr. presidente, temos de, pelo menos, ler. Não fazemos questão de que sejam lidas número a número, mas, pelo menos, que a leitura integral seja feita, procedendo-se depois à votação por números.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai então proceder-se à leitura do ponto 1 da proposta do PSD.

Foi lido. É o seguinte:

1 — No artigo 61.º, na epígrafe, é eliminada a expressão «e agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, não sei o que estamos a votar.

O Sr. Presidente: — A proposta foi lida, Sr. Deputado. No entanto, vai proceder-se novamente à leitura do referido ponto 1 da proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 61.º...

O Sr. Silva Marques (PSD): — Mas, Sr. Presidente, o Sr. Deputado Jorge Lemos não tinha pedido que se lesse tudo e que só depois se procedesse às votações?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, nós não pedimos nada. A Mesa referiu que ia ler e votar número a número e nós dissemos que, pelo nosso lado, não tínhamos essa necessidade.

No entanto, uma vez que V. Ex.ª está a pôr em apreciação a proposta número a número, creio que a mesma deve ser lida também número a número. Aliás, lembraria a Mesa que o PCP tem também uma proposta referente ao n.º 1 do preceito, pelo que as propostas devem ser consideradas ao mesmo tempo, e não fazê-lo primeiramente só no que concerne à proposta

do PSD. Portando, se estamos a considerar o proposto número a número, há que considerar as propostas apresentadas em relação a cada número.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido de novo o ponto 1 da proposta do PSD.

Foi lido de novo.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai proceder-se à leitura da proposta de alteração do PCP.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, para facilitar os trabalhos, sugeria que a Mesa se orientasse pela numeração do próprio Regimento, pois acabámos de votar meramente a epígrafe do artigo 61.^º Agora é que os números podem ser cotejados nas diferentes propostas dos partidos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai proceder-se à leitura do ponto 2 da proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 61.^º

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, trata-se da proposta de alteração do PSD relativa ao n.º 1 do artigo 61.^º do Regimento. Assim, para evitar confusão, é preferível que haja referências directas à numeração do Regimento.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai então proceder-se à leitura da proposta de alteração do PSD referente ao n.º 1 do artigo 61.^º do Regimento.

Foi lida. É a seguinte:

2. No artigo 61.^º, n.º 1, o texto é substituído por:

1. Os grupos parlamentares não representados no Governo têm direito à fixação da ordem do dia de reuniões plenárias, durante cada sessão legislativa, nos termos seguintes:

- a) Até dez deputados, inclusive, uma reunião;
- b) Com mais de dez e até 25 deputados, inclusive, duas reuniões;
- c) Por cada conjunto suplementar de 25 deputados ou fracção, duas reuniões.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, gostaríamos de sugerir a V.Ex.^a, se tal fosse possível, que votássemos primeiro o proémio do n.º 1 e as alíneas a) e b), em conjunto, e só depois a alínea c). É que temos posições de voto diferenciadas em relação às alíneas a) e b) e à alínea c).

O Sr. Presidente: — Assim se fará, Sr. Deputado.

Vamos então proceder à votação do proémio e das alíneas a) e b) da proposta de alteração do PSD referente ao n.º 1 do artigo 61.^º

Submetidas a votação, foram aprovados, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos agora votar a alínea c).

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PS e abstenções do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, com o resultado desta votação ficou prejudicada a proposta de alteração do PCP.

Vai proceder-se, de seguida, à leitura do ponto 3 da proposta de alteração do PSD referente ao n.º 2 do artigo 61.^º

Foi lida. É a seguinte:

3. No artigo 61.^º, n.º 2, o texto é substituído por:

2. Os grupos parlamentares representados no Governo têm direito, durante cada sessão legislativa, à fixação da ordem do dia de uma reunião plenária por cada conjunto de 25 deputados ou fracção.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Creio que, dado o resultado desta votação, a proposta do PCP relativa ao n.º 3 do artigo 61.^º está também prejudicada.

O PCP está de acordo com a nossa interpretação?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Exacto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai proceder-se à leitura do ponto 4 da proposta do PSD relativa ao n.º 3 do artigo 61.^º

Foi lido. É o seguinte:

4. No artigo 61.^º, é eliminado o n.º 3.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Na linha do que já anteriormente foi referido, a Mesa pensa que a proposta do

PCP referente ao n.º 3 do artigo 61.º também se encontra prejudicada.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — É correcto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai proceder-se à leitura do ponto 5 da proposta de alteração do PSD relativa ao n.º 5 do artigo 61.º

Foi lida. É o seguinte:

5. No artigo 61.º, n.º 5, a expressão «grupo ou partido» é substituída por «grupo parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Para declarações e voto, inscreveram-se os Srs. Deputados Narana Coissoró, José Manuel Mendes e Guilherme Pinto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra para demonstrar a verdadeira idiossincrasia que domina o partido maioritário quanto à revisão do Regimento.

O artigo que acabámos de votar diminui drasticamente os poderes de intervenção legislativa do CDS e do PRD, aumentando desmesuradamente os poderes do próprio PSD para um número de agendamentos de projectos de lei, que, durante tantos anos, os grupos parlamentares nunca tiveram.

Naturalmente que o PSD está a aproveitar a sua maioria para impor um apoio, uma melhoria a si próprio, diminuindo os direitos da oposição, nomeadamente os dos grupos parlamentares que se lhe opõem mais eficaz e frontalmente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para além das razões expendidas pelo Sr. Deputado Narana Coissoró, que subscrevo, para além das próprias razões de fundo que atempadamente pudemos emitir, renovamos aqui o ponto de vista segundo o qual as alterações introduzidas pelo PSD contendem, de forma clara, com o n.º 3 do artigo 179.º da Constituição.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É óbvio que a votação deste artigo não podia deixar o PS indiferente. Aliás, perante este preceito, estamos até com alguma razão moral, uma vez que as alterações introduzidas pelo PSD não afectam directamente o PS, que mantém, com a nova expressão que acabámos de aprovar, exactamente os mesmos agendamentos que tinha com a redacção anterior.

No entanto, não podemos ficar indiferentemente a este julgamento em causa própria que o PSD está a fazer, penalizando, sobretudo, os mais pequenos

partidos e fazendo com que o conjunto da oposição tivesse passado de dezoito para três agendamentos quando o próprio PSD passou de três para seis. Portanto, o PSD dobra o seu tempo de marcação ordens do dia, enquanto restringe, em cerca de um terço, os direitos da oposição.

Estamos, neste caso, perante um perfeito exemplo daquilo que foi a eficácia procurada do PSD, não eficácia em nome da democracia e de um melhor trabalho parlamentar, mas a eficácia na melhor forma silenciar a oposição.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem!

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente gostaria de deixar apenas uma nota na acta. É que, por convite do Sr. Presidente da Assembleia, tenho de ausentar para uma reunião e não estarei aqui presente. Porém, gostaria de deixar bem expresso que, se estivéssemos presentes, o nosso voto seria contrário a todas as propostas do PSD.

Vozes do PS e do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, antes de conuarmos com as votações, a Mesa pretende dar conhecimento dos resultados do escrutínio da votação a que se procedeu para o Conselho de Imprensa.

Foi o seguinte: Tendo votado 215 Srs. Deputados a Lista A recebeu 130 votos e a Lista B recebeu 77 votos, verificando-se a existência de quatro votos brancos e quatro nulos. Aplicado o método de Honicke, verificou-se a eleição dos seguintes membros: Srs. Lírio Vinhal, Miguel Lobo Antunes, José Guerreiro Nunes e Luís Ochoa.

Srs. Deputados, prosseguindo na matéria agendada vai proceder-se à leitura da proposta de alteração do PSD referente ao n.º 3 do artigo 64.º

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 64.º, n.º 3, a expressão «dos grupos parlamentares e dos agrupamentos parlamentares» é substituída por «e dos grupos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura da proposta de alteração do PSD referente à alínea d) do artigo 68.º

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 68.º, alínea d), é eliminada a expressão «e dos agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o ponto 1 da proposta de alteração do PSD relativa ao n.º 1 do artigo 69.º

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 69.º, n.º 1, é eliminada a expressão «e os argumentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido o ponto 2.

Foi lido. É o seguinte:

2. No artigo 69.º, n.º 2, são eliminadas as expressões «ou agrupamentos parlamentares» e «ou agrupamentos».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado com votos a favor do PSD e votos contra do PCP, do PS, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Em relação ao artigo 71.º há uma proposta de alteração do PSD.

Vai ser lido o ponto 1.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 71.º, n.º 2, é eliminada a expressão «e agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado com votos a favor do PSD e votos contra do PCP, do PS, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura do ponto 2.

Foi lido. É o seguinte:

2. No artigo 71.º, n.º 4, é eliminada a expressão «e dos agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PCP, do PS, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, relativamente ao artigo 73.º há também uma proposta de alteração do PSD.

Vai ser lido o ponto 1.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 73.º, n.º 1, é eliminada a expressão «ou agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PCP, do PS, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o ponto 2.

Foi lido. É o seguinte:

2. No artigo 73.º, n.º 2, a palavra «partidos» é substituída por «alguns parlamentares».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, votos contra do PCP e da ID e as abstenções do PS e do PRD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, em relação ao artigo 76.º existem duas propostas de alteração, uma apresentada pelo PSD e outra pelo PS.

Vai proceder-se à leitura da proposta de alteração do PSD.

Foi lida. É a seguinte:

- No artigo 76.º, n.º 3, é eliminada a expressão «e agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PCP, do PS, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a proposta de alteração apresentada pelo PS.

Foi lida. É a seguinte:

Os n.º 2 e 3 do artigo 76.º são substituídos por um único n.º 2 com a seguinte redacção:

2. Proposto o voto deverá o mesmo ser agendado em Conferência, sendo a sua discussão feita no período de antes da ordem do dia no tempo a que têm direito os grupos parlamentares e agrupamentos parlamentares dos Deputados que intervierem na discussão.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, nós acabámos de votar uma disposição de eliminação de uma expressão relativa ao artigo 76.º Creio que, neste momento, procedermos à votação de outro número relativo ao n.º 3, corremos o risco de estarmos a fazer votações cruzadas.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, independentemente de considerar que a votação deveria ter sido feita ao contrário, e sem que isso signifique alteração à filosofia do Partido Socialista nesta matéria, a nossa proposta deve ser entendida como não contendo a expressão «e agrupamentos parlamentares», uma vez que ela acaba de ser eliminada na votação anterior

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, se a Mesa bem entendeu, o Partido Socialista mantém a proposta, retiramos essa expressão.

O Sr. Guilherme Pinto (PSD): — Sr. Presidente, não a retirando mas dando por adquirido que neste artigo já não passa a constar a expressão «e agrupamentos parlamentares»!

O Sr. Silva Marques (PSD): — Claro, é isso!

O Sr. Presidente: — Nesse caso, vai proceder-se de novo à leitura dessa proposta.

Foi lida. É a seguinte:

...2. Proposto o voto deverá o mesmo ser agendado em Conferência para uma das três reuniões plenárias subsequentes, sendo a sua discussão feita no período de antes da ordem do dia no tempo a que têm direito os grupos parlamentares dos Deputados que intervierem na discussão.

O Sr. Presidente: — O Partido Socialista está de acordo com esta interpretação da Mesa?

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Vamos, então, votar.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente. Srs. Deputados: Face ao que acaba de ser votado, trata-se da nossa primeira proposta de alteração chumbada.

Queremos apenas dizer aos Deputados do PSD que se tivessem lido com atenção esta proposta verificariam que constituía uma forma de organizar os trabalhos do Plenário, que teria muito a ver com a eficácia e o tempo que, por vezes, perdemos aqui na emissão de votos. Nem isto o PSD deixou passar! Ficará, no entanto, a constar do *Diário*.

Um dia, a democracia terá o condão de agradecer ou não aos Srs. Deputados do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à proposta de aditamento de um artigo novo, o artigo 80.º-A, apresentada pelo PSD.

Vai proceder-se à leitura do n.º 1 desse artigo.

Foi lido. É o seguinte:

1. A palavra é dada pela ordem de inscrições, mas o Presidente promoverá de modo a que não intervenham seguidamente, havendo outros inscritos, deputados do mesmo grupo parlamentar ou membros do Governo.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PRD e do PS e votos contra do PCP e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração relativa ao artigo 86.º, apresentada pelo PSD, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 86.º, n.º 3, é eliminada a expressão «ou agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PCP, do PS, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lida a proposta de alteração relativa ao artigo 87.º, apresentada pelo PSD.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 87.º, n.os 3, 4 e 5, é eliminada a expressão «ou agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PCP, do PS, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à proposta de alteração relativa ao artigo 90.º, apresentada pelo PSD, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 90.º, n.º 1, é eliminada a expressão «ou agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PCP, do PS, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração relativa ao artigo 92.º, também apresentada pelo PSD.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, não foi votado o n.º 3 do artigo 90.º proposto pelo PS. O Sr. Presidente submeteu apenas à votação a proposta de alteração apresentada pelo PSD.

O Sr. Presidente: — Tem razão, Sr. Deputado!

O Sr. Silva Marques (PSD): — Já foi votado esse vosso n.º 3! Podemos voltar a votar, mas já foi votado!

O Sr. Presidente: — Como não temos indicação, vamos proceder à leitura dessa proposta de alteração apresentada pelo PS.

Foi lida. É a seguinte:

O n.º 3 do artigo 90.º passa a ter a seguinte redacção: «3. Não são admitidos protestos às declarações de voto.»

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada com votos a favor do PSD e os votos contra do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Vamos agora proceder à leitura da proposta de alteração relativa ao artigo 92.º apresentada pelo PSD.

Vai ser lido o ponto 1.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 92.º, n.º 1, é eliminada a expressão «agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovado com votos a favor do PSD e os votos contra do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o ponto 2 da mesma proposta.

Foi lido. É o seguinte:

2. No artigo 92.º são eliminados os n.os 2, 3 e 5.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Acabámos de eliminar a possibilidade de cada partido e de cada grupo parlamentar proferir uma declaração de voto no decurso dos debates mais solenes que têm lugar nesta Câmara, que são o debate do Programa do Governo e o do Orçamento do Estado.

Mais um contributo — suponho e ao que parece — para a eficácia do Parlamento, para nós, oposição, mais uma penalização!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, em relação ao artigo 92.º existe ainda uma proposta de alteração, apresentada pelo PCP, que, em nosso entendimento, está prejudicada.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, podem estar prejudicados alguns dos números, mas não o n.º 1.

O Sr. Presidente: — Tem razão, Sr. Deputado. Vai ser lido o n.º 1 da proposta de alteração do PCP.

Foi lido. É o seguinte:

1. Cada grupo parlamentar, agrupamento parlamentar ou partido tem direito a expressar uma declaração de voto oral, preenchendo um período não superior a 3 minutos.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — O PCP entende que os restantes números estão prejudicados de modo a dispensar-se a sua votação?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, os n.os 3 e 4 estão prejudicados, mas o n.º 2 dessa proposta deverá ser visto conjuntamente com as propostas apresentadas pelo PSD sobre a mesma matéria, em sede do artigo que se refere à votação final global.

Por uma questão sistemática, este nosso n.º 2 deverá ser considerado posteriormente aquando da apreciação das propostas relativas ao artigo 155.º

Sr. Presidente, no nosso Regimento o artigo 155.º tem como epígrafe «votação global». Por isso, nós propomos que o actual n.º 2 da proposta apresentada pelo PCP passe a constituir o n.º 4 do artigo 155.º Trata-se portanto, de uma proposta de aditamento ao artigo 155.º

O Sr. Presidente: — A Mesa aceita a sugestão do Sr. Deputado.

Srs. Deputados, passamos, agora, à leitura proposta de alteração relativa ao artigo 95.º apresentada pelo PSD.

Foi lida. É a seguinte:

- No artigo 95.º, n.º 2, é eliminada a expressão «ou agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada com votos do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, desejo solicitar à Mesa que seja posta à votação, primeiramente, a proposta de aditamento de um novo artigo 107.º-A e só depois a proposta de alteração do n.º 2 do artigo 107.º, ambas apresentadas pelo PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos então proceder à leitura da proposta de aditamento de um novo artigo 107.º-A apresentada pelo PS.

Foi lida. É a seguinte:

É aditado um novo artigo 107.º-A com a seguinte redação:

Artigo 107.º-A

Participação e outras entidades

1. As comissões podem solicitar o depoimento de quaisquer cidadãos e requisitar a presença de quaisquer funcionários ou agentes da administração pública, bem como dirigentes ou empregados do sector empresarial do Estado.

2. As diligências previstas neste artigo são efectuadas através do Presidente da Assembleia.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, é para anunciar que retiramos a proposta de eliminação do n.º 2 do artigo 107.º e para, numa curtíssima declaração de voto, dizer que, mais uma vez, em termos de eficácia, o PSD acaba de rejeitar a possibilidade de as comissões alargarem o seu âmbito ouvindo pessoas e personalidades podendo, assim, dar um ulterior contributo à melhoria dos trabalhos. Sabido como é que as comissões têm alguns problemas em termos de poderem ter a documentação e o apoio necessários, o proposto pelo partido Socialista, no sentido de que fossem ouvidas pessoas sobre os diferentes projectos e propostas, permitia uma melhor eficácia e, sobretudo, um maior conhecimento, por parte das comissões, das matérias em discussão.

O PSD também isto rejeitou. Fica mais um registo contra a eficácia que o PSD diz que o novo Regimento vai ter.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, relativamente ao artigo 108.º existem duas propostas de alteração, uma apresentada pelo PS e outra pelo PSD.

Vai ser lida a proposta apresentada pelo PS.

Foi lida. É a seguinte:

É aditada uma nova alínea f) ao artigo 108.º com a seguinte redacção:

f) Tornar públicos os seus trabalhos e informações, sem prejuízos do segredo e segurança do Estado bem como dos direitos de privacidade dos cidadãos.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura da proposta apresentada pelo PSD.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 108.º, aditar uma nova alínea, que será a d), com a redacção seguinte:

d) Realizar audições parlamentares.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada por votos a favor do PSD, do PS e do PRD e abstenções do PCP e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PSD, não obstante propor a realização de audições parlamentares, não aceitou a

regulamentação proposta pelo Partido Socialista, nem ele próprio, propôs qualquer regulamentação para este instituto das audições parlamentares, o que significa que, também em matéria de audições, embora tenhamos acabado de consagrar a possibilidade da sua realização, vamos estar inteiramente dependentes da vontade do PSD em matéria de audições.

É mais uma maneira de o PSD continuar a controlar os trabalhos da Assembleia.

O Sr. Presidente: — Também para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É apenas para clarificar que a nossa abstenção visa marcar a diferença entre o que seria consagrado no Regimento um verdadeiro regime de audições parlamentares, como propunha o Partido Socialista, e a tentativa de crismar, ainda que de uma forma diferente, as actuais audiências já realizadas pelas comissões.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração, do PS relativa ao artigo 111.º Vai ser lido o ponto 1.

Foi lido. É o seguinte:

1. O n.º 1 do artigo 111.º passa a ter a seguinte redacção:

1. De cada reunião das Comissões é lavrada uma acta, da qual devem constar a indicação das presenças e faltas, o sumário dos assuntos tratados, as declarações ditadas ou anexas pelos seus membros e o resultado das votações.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi rejeitado com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Passamos ao ponto 2, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

2. São aditados dois novos números 3 e 4 ao artigo 111.º com a seguinte redacção:

3. Por deliberação do Plenário, ou da Comissão, os debates poderão ser registados integralmente quando se revistam de particular interesse.

4. As actas das Comissões serão depositadas mensalmente na Biblioteca da Assembleia da República, sendo facultada a sua consulta a qualquer cidadão nos termos do respectivo regulamento.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a proposta de alteração, apresentada pelo PCP, aos n.os 3 e 4 do mesmo artigo está prejudicada.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, se o entendimento da Mesa é o que a proposta de alteração do PCP está prejudicada, peço a palavra para uma declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, encontra-se ainda na Mesa uma proposta de alteração do PSD, relativa ao mesmo artigo. Vai ser lido o ponto 1.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 111.º é aditado um novo número, que será o 3.º, com a seguinte redacção:

3. Por deliberação da Comissão, os debates poderão ser registados integralmente quando se revistam de particular interesse.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e abstenções do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Passamos ao ponto 2.

Foi lido. É o seguinte:

2. No artigo 111.º, é aditado um novo número, que será o 4.º com a redacção seguinte:

4. As actas das Comissões relativas às reuniões públicas serão depositadas na Biblioteca da Assembleia da República, sendo facultada a sua consulta a qualquer cidadão nos termos do respectivo regulamento.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e abstenções do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Prescindo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 114.º

Foi lida. É o seguinte:

No artigo 114.º, n.º 2, é eliminada a expressão «ou partido».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PCP e da ID e abstenções do PS e do PRD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao n.º 1 do artigo 120.º Vai ser lida.

Foi lida. É o seguinte:

Aditamento de duas novas alíneas, que serão as alíneas f) e g).

f) As actas das Comissões, quando deliberada a sua publicação.

g) As actas das audições parlamentares.

Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, por unanimidade, registando-se a ausência do CDS e de Os Verdes.

O Sr. Presidente: — Passamos à proposta de alteração do PSD, relativa ao n.º 1 do mesmo artigo.

Foi lida. É o seguinte:

Aditar uma alínea, que será a alínea j), passando a alínea j) a alínea l), com a redacção seguinte:

j) As deliberações, recomendações, pareceres e relatórios dos órgãos independentes que funcionam junto da Assembleia da República.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência do CDS e de Os Verdes.

O Sr. Presidente: — Passamos à proposta de alteração, do PSD, ainda em relação ao n.º 1 do mesmo artigo.

Foi lida. É o seguinte:

No artigo 120.º, n.º 1 alínea g), substituir a frase «dirigidas a este ou aos órgãos de qualquer entidade pública» pela expressão seguinte: «referidos na primeira parte da alínea j) do artigo 5.º»

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, do PS e PRD e abstenções do PCP e da ID.

O Sr. Presidente: — Passamos à proposta de alteração, do PSD, relativa ao n.º 2 do mesmo artigo.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, deve ser lida em primeiro lugar, a proposta de alteração do PCP, referente ao n.º 2, subalínea A e, depois as propostas de alteração do PSD também referente ao n.º 2, subalíneas B e C.

O Sr. Presidente: — Tem razão, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, já aqui referimos que não temos objecções a que a nossa proposta de alteração, que tinha como n.º 2 as subalíneas B e C, estas fossem substituídas pelo texto apresentado pelo PSD, pelo que devem ser consideradas retiradas.

Temos, pois, apenas de votar o n.º 2 e a subalínea A, do PCP, e as subalíneas B e C, do PSD.

O Sr. Presidente: — Vai, então, ser lido o ponto 2-A da proposta de alteração do PCP relativa ao artigo 120.º

Foi lido. É o seguinte:

2. Os documentos referidos no número anterior são ordenados numericamente, quando for caso disso, e publicados em 3 subséries:

A — Incluindo os textos dos projectos e propostas de lei, de resolução, ou de deliberação, e as respectivas propostas de alteração, bem como os pareceres das comissões sobre eles emitidos e eventuais textos de substituição.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência do CDS e de Os Verdes.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a proposta de alteração do PSD.

Foi lida. É a seguinte:

A nova redacção para a proposta de alteração, do PSD, referente ao n.º 2 do artigo 120.º é a seguinte:

B — Incluindo, classificados em rubricas próprias, os textos de moções as interpelações, os inquéritos parlamentares, os requerimentos de apreciação de decretos-leis, o objecto de perguntas, bem como os requerimentos e as respectivas respostas dirigidas ao Governo;

C — Incluindo os documentos referidos nas alíneas a), c), parte final da alínea d), e), f) g), h), i), j), l) e m) do número anterior.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência do CDS e de Os Verdes.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a proposta de alteração do PCP relativa ao n.º 3 do mesmo artigo.

Foi lida. É a seguinte:

3. Cada subsérie contém um sumário, aprovado pela Mesa, relativo aos textos publicados e respectivo índice.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência do CDS e de Os Verdes.

O Sr. Presidente: — Temos indicação de que a proposta de alteração do PS relativa ao n.º 1 do artigo 120.º foi retirada na sua globalidade.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Exacto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 123.º

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 123.º, n.º 2, a expressão «grupo parlamentar ou agrupamento parlamentar» é substituída por «ou grupo parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência do CDS e de Os Verdes.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a proposta de alteração do PSD relativa ao ponto 3-a) do artigo 134.º

Foi lida. É a seguinte:

3. No artigo 134.º, no n.º 5:

a) É eliminada a expressão «ou agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRI e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a alínea b).

Foi lida. É a seguinte:

b) A expressão «dez minutos» é substituída por «três minutos».

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, não foi apresentada na Mesa, na sessão anterior, uma proposta de alteração do PSD em que a expressão «três minutos» era substituída por «cinco minutos»? Sei que é uma esmola, mas ela é importante, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — A Mesa não tem qualquer informação sobre esse ponto, Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Está a confundir. Sobre este ponto não foi apresentada qualquer proposta de alteração, Sr. Deputado Guilherme Pinto!

O Sr. Presidente: — Quer dizer que o Sr. Deputado Silva Marques não concede a tal esmola.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, nós não concedemos esmolas, somos contra a pobreza, como V. Ex.º sabe.

Risos.

O Sr. Guilherme Pinto (PSD): — Essa é uma piada nova!

O Orador: — A pobreza resolve-se através do progresso.

Sr. Deputado Guilherme Pinto, lembro-lhe que neste ponto não houve qualquer alteração. Num outro é que passámos de «três minutos» para «seis minutos». O Sr. Deputado está a confundir.

O Sr. Presidente: — Vamos então votar.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, tendo presente esta abertura que o PSD agora manifestou, vamos votar se tivermos quórum suficiente para o fazer.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Eu também queria ver o jogo!...

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado Jorge Lemos, o que é que quis significar? O Plenário não pode estar dependente de dúvidas metafísicas que não tenham expressão regimental.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — O Regimento é mais importante do que o jogo!...

O Orador: — O Sr. Deputado disse uma coisa que não tem eficácia regimental.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, creio que qualquer pessoa inteligente teria entendido o que eu quis dizer... (*Risos do PCP*), mas creio que, para o Sr. Deputado Silva Marques, o melhor é dizer-lhe que interpelei a Mesa ao abrigo do artigo 98.º do Regimento, a fim de se verificar se está presente a maioria necessária para que se possa proceder a uma votação.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Agora é que está correcto!

O Sr. Presidente: — Antes de proceder à contagem, vamos esperar uns dois minutos para que cada grupo e agrupamento parlamentar chamem os Deputados que se encontram nas comissões.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente convinha accionar a campanha!

O Sr. Presidente: — Já está, Sr. Deputado. Entretanto, peço ao Sr. Vice-Presidente Maia Nunes de Almeida o favor de me substituir na Presidência.

Pausa.

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Manuel Nunes de Almeida.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, neste momento temos quórum de votação.

Em relação ao artigo 134.º existe uma proposta de alteração apresentada pelo PSD, cuja alínea b) do ponto 3 vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

3. a)
- b) A expressão «dez minutos» é substituída por «três minutos».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o ponto 4 da mesma proposta.

Foi lido. É o seguinte:

4. No artigo 134.º, é eliminado o n.º 6

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Jorge Lemos pede a palavra para que fime?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Para pedir uma informação à Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, o PS tinha apresentado uma proposta de alteração ao n.º 2 do artigo 134.º Essa alteração não está em apreciação?

O Sr. Presidente: — Estamos a votar a alteração que diz: «no artigo 134.º é eliminado o n.º 6».

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Ó Sr. Presidente, se estamos no n.º 6 há antes uma proposta relativa ao n.º 5, apresentada pelo PS. Mantém-se ou não?

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — O Grupo Parlamentar do PS considera retirada as suas propostas de alteração relativas ao n.º 2 e ao n.º 5 do artigo 134.º

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, por um lamentável equívoco, disse que estava retirado o n.º 5 da nossa proposta de alteração a este artigo, mas, de facto, não está. Foi confusão minha.

Eventualmente, da votação nada surgirá de novo, mas proponho que se proceda à votação da nossa proposta de alteração.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, tendo em conta a questão colocada pelo Grupo Parlamentar do PS, vai ser lido o ponto 5 da proposta de alteração apresentada pelo PS.

Foi lido. É o seguinte:

5. O parecer é lido e votado no plenário podendo cada Grupo Parlamentar ou Agrupamento Parlamentar, quando se trate de recurso decorrente da não admissibilidade de um projecto ou proposta de lei, produzir uma intervenção de duração não superior a 10 minutos, salvo decisão da Conferência que atribua maiores tempos ao debate.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Guilherme Pinto, qual é a posição do PS relativamente à sua proposta de alteração ao n.º 7?

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Penso que está precludido, uma vez que se mantém o n.º 5 que diz que haverá uma intervenção superior a 10 minutos.

O Sr. Presidente: — É considerado prejudicado?

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Exactamente, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 145.º

Foi lida. É o seguinte:

No artigo 145.º, n.º 1, é eliminada a expressão «e agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados passamos à proposta de alteração do PDS relativa ao artigo 146.º Vai ser lido o ponto 1.

Foi lida. É o seguinte:

1. No artigo 146.º, n.º 2 é eliminada a expressão «e agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o ponto 2.

Foi lida. É o seguinte:

2. No artigo 146.º, n.º 3:

- a) É eliminada a expressão «ou agrupamento».
- b) A palavra «dez» é substituída por «cinco».

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, tenho a impressão de que há pouco o Sr. Deputado Silva Marques referiu que a proposta de alteração do PSD ao artigo 146.º de substituição à proposta anterior, falava em 3 minutos; fala agora em 6, se não estou equivocado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Não é essa, é uma outra.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Mas qual é, Sr. Deputado Silva Marques?

O Sr. Silva Marques (PSD): — É a que se refere à votação final global.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Passamos à leitura do ponto 3.

Foi lida. É o seguinte:

3. No artigo 146.º, n.º 5, é eliminada a expressão «ou agrupamento».

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, há uma proposta de alteração apresentada pelo PCP, com o n.º 4.

O Sr. Presidente: — Está rectificado, Sr. Deputado. Vai ser lida a proposta de alteração apresentada pelo PCP, relativamente ao n.º 4.

Foi lida. É a seguinte:

4. Aos deputados independentes é garantido um tempo mínimo de intervenção em face da natureza e importância do assunto a discutir, que nunca pode ser inferior a 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Passamos à leitura do n.º 5.

Foi lida. É o seguinte:

No artigo 146.º, n.º 5, é eliminada a expressão «ou agrupamento».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do CDS, do PRD, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vamos passar...

Pausa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, salvo melhor opinião, não há mais propostas de alteração relativamente a este artigo. Só que o texto-guia contém um lapso.

O Sr. Presidente: — Então terminámos, com o n.º 5, a votação das propostas de alteração relativas ao artigo 146.º

Passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao n.º 2 do artigo 147.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 147.º, n.º 2, o texto é substituído por:

2. O requerimento previsto no número anterior não é admitido enquanto não tiverem

usado da palavra, se a pedirem, dois deputados de grupos parlamentares diferentes e, havendo já outros inscritos para intervir no debate, enquanto dos já inscritos, não tiverem usado da palavra, no debate na generalidade, dois oradores por grupo parlamentar com mais de 25 deputados e um orador por cada um dos restantes grupos parlamentares e, no debate na especialidade, um orador por cada grupo parlamentar.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID e a abstenção do PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está na Mesa — e já foi distribuído — um requerimento subscrito, nos termos regimentais, por deputados do PSD, cujo texto vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

Os Deputados abaixo assinados requerem o prolongamento dos trabalhos até à realização de todas as votações, com interrupção das 20 horas às 21 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar este requerimento.

Submetido a votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Entramos na proposta de alteração apresentada pelo PSD ao artigo...

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PSD): — Sr. Presidente, é para significar à Mesa que a nossa posição relativamente ao requerimento que acabou de ser votado é de abstenção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — É para dizer exactamente o mesmo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Os Verdes também? Fica rectificado que o sentido de voto do PS, do PCP, de Os Verdes e da ID foi de abstenção.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, entramos na proposta de alteração ao artigo 155.º, apresentada pelo PSD.

Vai proceder-se à leitura do ponto 1.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 155.º, n.º 2, é eliminada a expressão «e agrupamentos parlamentares, bem como aos deputados independentes».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Passamos à leitura do ponto 2.

Foi lido. É o seguinte:

2. No artigo 155.º, n.º 3, é aditada, *in fine*, a expressão «podendo cada grupo parlamentar produzir uma declaração de voto oral por tempo não superior a 3 minutos, sem prejuízo da faculdade de apresentação por qualquer deputado ou grupo parlamentar de uma declaração de voto escrita nos termos do artigo 92.º».

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, era para lembrar à Mesa que esta é a altura de ser apreciada também uma proposta de alteração apresentada pelo PCP...

O Sr. Presidente: — É em relação a este número ou ao n.º 4?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, tem que ser neste, uma vez que é neste momento que o PSD está a considerar a nossa proposta, ou seja, a duração da declaração de voto em sede de votação final global.

Inicialmente tínhamos falado no n.º 4 porque não tínhamos presente a proposta do PSD. No entanto, para podermos estar a seguir um mínimo de regras a nossa proposta de alteração deverá ser agora apreciada.

O Sr. Presidente: — Então está também considerada a proposta de alteração apresentada pelo PCP relativamente ao artigo 92.º, n.º 2, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

2. Tratando-se de votações finais globais a declaração de voto prevista no número anterior não pode exceder os 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, se estiverem de acordo, votamos já a proposta de alteração relativa ao artigo 92.º, n.º 2, apresentada pelo PCP.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Voltando às propostas de alteração ao artigo 155.º, vai ser lido o ponto 3 da proposta do PSD.

Foi lido. É o seguinte:

3. No artigo 155.º, é aditado um número novo, que será o n.º 4, com o texto seguinte:

4. Tendo lugar sucessivamente várias votações finais globais, a declaração de voto oral a que se refere o número anterior só será produzida no termo dessas votações, podendo incidir sobre todas ou algumas delas, mas sem exceder o tempo limite de 3 minutos, se referente a uma só votação, ou de 6 minutos, se referente a mais de que uma votação.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, votos contra do CDS e as abstenções do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, acabámos de votar a alteração relativamente ao n.º 4 e falta-nos ainda votar, pelos dados de que a Mesa dispõe, o n.º 3 deste artigo.

A dúvida que existe é se foi votado o ponto 2 da proposta, que se refere a uma alteração ao n.º 3 do artigo 155.º

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, creio que a Mesa leu, conjuntamente, as propostas relativas ao n.º 3, que é uma proposta de aditamento, e a proposta relativamente a um novo n.º 4. No entanto, só submeteu à votação a proposta relativa ao n.º 4.

O Sr. Presidente: — Exacto! Vamos então votar agora a alteração ao n.º 3, que corresponde ao ponto 2 da proposta do PSD.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e as abstenções do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, assim sendo a nossa posição de voto quanto ao n.º 4 — uma vez que há pouco votámos na pressuposição que estariamos a votar o n.º 3, relativamente ao qual a nossa posição é de abstenção — a nossa posição é contra.

O Sr. Presidente: — Está rectificado, Sr. Deputado. A responsabilidade pela situação criada foi da Mesa, pelo que considera rectificada a votação do PCP relativamente ao aditamento de um n.º 4 (ponto 3 da proposta do PSD).

Passamos agora à proposta de alteração apresentada pelo PSD relativa ao artigo 160.º, que vai ser lida.

Foi lida. É o seguinte:

No artigo 160.º, n.º 2, é eliminada a expressão «ou agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Passamos à proposta de alteração ao artigo 175.º, apresentada pelo PSD. Vai ser lido o ponto 1.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 175.º, é eliminada a expressão «ou agrupamento parlamentar, por 30 minutos cada um».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os verdes, e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o ponto 2.

Foi lido. É o seguinte:

2. No artigo 175.º, n.º 3, a expressão «de um grupo parlamentar ou de um agrupamento

parlamentar» é substituída por «ou de um grupo parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Passamos à proposta de alteração ao artigo 185.º, apresentada pelo PSD, cujo ponto 1 vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 185.º, n.º 2, é eliminada a expressão «ou agrupamento parlamentar pelo tempo máximo de 30 minutos cada um».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Passamos à leitura do ponto 2.

Foi lido. É o seguinte:

2. No artigo 185.º, n.º 3, a expressão «de um grupo parlamentar ou de um agrupamento parlamentar» é substituída por «ou de um grupo parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Passamos à proposta de alteração ao artigo 195.º, apresentada pelo PS, cujo ponto 1 vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

1. As propostas de resolução a que se refere o artigo 194.º são votadas pelo plenário sem precedência de debate podendo cada Grupo Parlamentar proferir uma declaração de voto por tempo não superior a 3 minutos.

Entretanto, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Vítor Crespo.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o ponto 2.

Foi lido. É o seguinte:

2. Quando o Plenário se pronuncie no sentido de apreciação de propostas de alteração o Decreto-Lei baixará de novo à Comissão por período não superior a quinze dias.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à leitura do ponto 3.

Foi lido. É o seguinte:

3. Rejeitadas ou aprovadas que sejam na Comissão as alterações propostas o plenário pronunciar-se-á em votação final global.

Submetido a votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à proposta de alteração ao artigo 205.º, apresentada pelo PSD, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 205.º, n.º 4, é eliminada a expressão «ou agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido o ponto 1 da proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 208.º

Foi lida. É a seguinte:

1. No artigo 208.º, n.º 1, é eliminada a expressão «e agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido o ponto 1 da proposta de alteração relativa ao artigo 211.º, apresentada pelo PSD.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 211.º, n.º 3, é eliminada a expressão «e agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à leitura do ponto 3 da proposta de alteração relativa ao artigo 213.º, apresentada pelo PSD.

Foi lido. É o seguinte:

3. No artigo 213.º, n.º 3, o texto é substituído por:

3. O debate na especialidade das Propostas de Lei das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Estado não poderá exceder dez dias, sendo o deste último organizado de modo a discutir-se, sucessivamente, o orçamento de cada Ministério, nele intervindo os respectivos membros do Governo.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Raul Castro (ID): — Peço a palavra para uma interpelação à Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Raul Castro (ID): — Sr. Presidente, nos termos do artigo 98.º do Regimento, requeiro a contagem do quórum.

Protestos do PSD.

Pausa

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum de votação pelo que vamos passar à leitura da proposta de alteração relativa ao artigo 222.º, apresentada pelo PSD.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 222.º, n.º 2, é eliminada a expressão «e partidos, sendo de 15 minutos por cada grupo ou partido, a que o Governo poderá responder por período não superior a 1 hora».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai proceder-se à leitura da proposta de alteração ao artigo 223.º, apresentada pelo PSD.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 223.º, n.º 4, o texto é substituído por:

4. O debate termina com as intervenções de um Deputado de cada grupo parlamentar e do Primeiro-Ministro, que o encerra.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes para uma declaração de voto.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Entendemos que a alteração acabada de consumar inverte a lógica de um debate de extrema dignidade, o da apreciação do Programa do Governo, pulverizando os termos em que se vinha realizando até ao presente, e constitui um *favor*, inteiramente injusto e imerecido ao Governo, a este ou a qualquer Governo, numa óptica em que se privilegie a Assembleia da República na arquitectura do regime, sobretudo na sua importantíssima vertente fiscalizadora.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à leitura da proposta seguinte, apresentada pelo PSD, relativa ao artigo 227.º

Foi lida. É a seguinte:

2. No artigo 227.º é aditado um número novo, que será o n.º 2-A, com o texto seguinte:

2-A. Aplicam-se ainda as regras constantes do artigo 222.º e do n.º 4 do artigo 223.º

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PCP, do CDS, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS e do PRD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à leitura da proposta de alteração relativa ao artigo 228.º, apresentada pelo PSD.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 228.º, n.º 1, é eliminada a expressão «ou agrupamento parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos ao artigo 229.º, relativamente ao qual há, também, uma proposta de alteração do PSD, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 229.º, é eliminado o n.º 2.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos entrar nas propostas de alteração apresentadas pelo PSD e pelo PS, relativas ao artigo 232.º

Vai ser lido o ponto 1 da proposta de alteração do PSD.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 232.º, o n.º 1 é substituído pelo texto seguinte:

1. Em reuniões plenárias, para o efeito marcadas, os Deputados podem formular oralmente perguntas aos membros do Governo.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, julgava que iam ser lidas as propostas existentes em relação a cada número e só depois as votávamos. Assim, a Assembleia podia conhecer o que está em apreciação.

O Sr. Presidente: — É o que se vai fazer, Sr. Deputado, lendo-se, de seguida, a proposta de alteração do PS referente ao n.º 1 do artigo 232.º

Foi lida. É a seguinte:

O artigo 232.º passa a ter a seguinte redacção:

1. Em reuniões plenárias, realizadas semanalmente, os deputados podem formular perguntas orais aos membros do Governo.

O Sr. Presidente: — Vamos votar primeiro a proposta do PSD.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Está, portanto, prejudicada a proposta do PS relativa a este número.

Passamos à leitura dos pontos 2 das propostas de alteração do PSD e do PS.

Foram lidos. São os seguintes:

2. No artigo 232.º, o n.º 2 é substituído pelo texto seguinte:

2. O objecto das perguntas é definido, pelo menos com oito dias de antecedência, pelos grupos parlamentares.

2. O uso da palavra para perguntas ou respostas não poderá ultrapassar um período superior a 120 minutos a distribuir proporcionalmente pelos Grupos Parlamentares ou Agrupamentos Parlamentares e pelo Governo.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Guilherme Pinto pediu a palavra para que efeito?

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça o favor, Sr. Deputado.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, independentemente de neste momento ainda não ter localizado o artigo, penso que esta proposta do PSD deve ser votada em contraponto com a do PS que reduz o prazo de indicação do objecto das perguntas, ou seja, o n.º 2 da proposta do PSD deveria ser cotejado com o n.º 4 da proposta do PS.

O Sr. Presidente: — Facilitaria ler o artigo todo e depois votar a alínea, mas, seguindo a sugestão do Sr. Deputado, vamos passar à leitura do ponto 4 da proposta de alteração do PS.

Foi lido. É o seguinte:

4. Os Deputados devem indicar o assunto sobre que querem interrogar o Governo com 48 horas de antecedência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar o ponto 2 da proposta do PSD.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Fica, assim, prejudicado o ponto 4 da proposta de alteração do PS.

Vão ser lidos os pontos 3 das propostas de alteração, respectivamente do PSD e do PS.

Foram lidos. São os seguintes:

3. No artigo 232.º, o n.º 3 é substituído pelo texto seguinte:

3. Indicado o objecto das perguntas, o Presidente manda distribuir imediatamente cópia a todos os Grupos Parlamentares e publicar o seu teor no *Diário*.

3. Cada pergunta deve definir com rigor o seu objectivo.

O Sr. Presidente: — Vamos votar, em primeiro lugar, a proposta de alteração do PSD.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PS, do PCP, de Os Verdes e da ID e abstenções do PRD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Ficou, portanto, prejudicada a proposta de alteração do PS relativa ao ponto 3.

Passamos agora ao ponto 2 da proposta de alteração do PS.

Foi lido. É o seguinte:

2. O uso da palavra para perguntas ou respostas não poderá ultrapassar um período superior a 120 minutos a distribuir proporcionalmente pelos Grupos Parlamentares ou Agrupamentos Parlamentares e pelo Governo.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e do CDS e com votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente é para solicitar seja feita a seguinte correcção à proposta de alteração relativa ao artigo 233.º, apresentada pelo PS: No ponto 1, onde se lê «sempre no mesmo dia da semana» deverá constar «sempre no mesmo dia de semana», uma vez que a proposta pode vir a ser votada favoravelmente pelo PSD, com eventual benefício para o Parlamento.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, em rigor, pelas nossas notas, a proposta pelo PS agora referida pelo Sr. Deputado Guilherme Pinto já foi votada e rejeitada.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, foi distribuída uma listagem dos artigos não votados entre os quais consta o n.º 1 do artigo 233.º, que é proposta de alteração do PS. De momento não descortino outra. Ou é só a questão dos agrupamentos parlamentares que está em causa?

O Sr. Presidente: — Tem razão Sr. Deputado. De facto, não reparámos no ponto 2.

Srs. Deputados, para que fique registado em acta, o Sr. Deputado Narana Coissoró informou que o CDS vota contra o ponto 2 da proposta de alteração relativa ao artigo 232.º, apresentada pelo PS.

Vamos, agora, passar à leitura do ponto 1 da proposta de alteração ao artigo 233.º, apresentada pelo PS.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, de acordo com as notas de que disponho, a proposta de alteração do PS para este artigo 233.º, n.os 1 e 2, já teria sido rejeitada.

O Sr. Presidente: — Não, Sr. Deputado. Nas nossas notas consta que foi rejeitado o n.º 1 e nada se diz quanto ao n.º 2.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, talvez esteja eu enganado.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à leitura da proposta de alteração ao artigo 233.º, apresentada pelo PSD.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 233.º, n.º 1, é aditada, *in fine* a expressão «que não terão período de antes da ordem do dia».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e abstenção do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vamos passar, agora, ao ponto 2 da proposta de alteração do PS relativa a este artigo.

Foi lido. É o seguinte:

2. O dia de semana em que se realizam as reuniões para perguntas ao Governo é fixado pela Conferência para cada sessão legislativa.

O Sr. Presidente: — Vamos votar, Srs. Deputados.

Submetido à votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e a abstenção do CDS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, são 20 horas e há um requerimento, que já foi votado, no sentido de se suspenderem os trabalhos até às 21 horas e 30 minutos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, dado faltarem apenas 26 ou 27 artigos, se se fizesse um pequeno sacrifício às 20 horas e 30 minutos completávamo as votações.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, foi votado um requerimento e a Mesa respeita-o. Porém, aceita que seja apresentado um outro requerimento contrário ao primeiro ou que haja consenso...

Faça favor de repetir o que acaba de dizer, Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — V. Ex.^a fará as diligências e procederá em conformidade.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, damos o nosso consenso no sentido de os trabalhos continuarem, mas está implícito, e fica expresso, que nenhum dos grupos parlamentares levantarão a questão do quórum em qualquer momento dos trabalhos.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, do nosso lado, não está implícito nada. Se a questão que foi colocada é a de se prolongar um pouco mais os nossos trabalhos, daremos esse consenso no estrito cumprimento do Regimento, como é óbvio.

Foi o PSD que propôs o prolongamento..., nós abstivemo-nos..., se quiserem continuar até às 20 horas e 30 minutos, nós aceitamos, mas seguindo o Regimento. Essas coisas de chantagem a esta hora, Sr. Deputado Silva Marques, não pegam!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, eu não ouvi totalmente o que disse o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, nós damos o consenso a que os trabalhos prossigam, mas espero que a alteração a que estamos a proceder não seja motivo para incidentes parlamentares.

De qualquer modo, confio em que os sociais-democratas não permitirão, a partir deste momento, quaisquer incidentes parlamentares de surpresa, ou mesmo sem ser de surpresa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, nós damos consenso a que os trabalhos continuem, independentemente de nos reservarmos o direito de requerer o quórum sempre que assim o entendermos. Não o temos feito, mas é um direito que nos assiste.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lida a proposta de alteração relativa ao artigo 234.º, apresentada pelo PSD.

Foi lida. É a seguinte:

É eliminado o artigo 234.º

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Fica, assim, prejudicada a proposta de alteração do PS relativa ao mesmo artigo e passamos à leitura do ponto 1 da proposta de alteração do artigo 233.º, apresentada pelo PSD.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 233.º, n.º 1, o texto é substituído por:

1. Cada grupo parlamentar pode formular uma pergunta por cada conjunto de 25 deputados ou fracção que o componham.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido o ponto 2 da proposta.

Foi lido. É o seguinte:

No artigo 235.º, n.º 2, o texto é substituído por:

2. Para formular perguntas, cada grupo parlamentar pode inscrever deputados nos termos do número anterior.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o ponto 3.

Foi lido. É o seguinte:

No artigo 235.º, o n.º 3 é substituído pelo texto seguinte:

3. O Governo escolhe as matérias a que responde, dando indicação da sua escolha e dos membros do Governo encarregados de responder, até à sessão anterior àquela em que se realiza a das perguntas.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do CDS.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Este é também um artigo importante, na medida em que é mais um daqueles em que o PSD duplica o seu próprio tempo e os seus próprios direitos, passando de três para seis perguntas possíveis, enquanto que para a oposição, e no seu conjunto, passa de vinte e dois para oito o número de perguntas possíveis.

Fica, assim, manifesta qual a eficácia procurada pelo PSD nestas alterações ao Regimento.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, apenas para que fique registado, a proposta de alteração apresentada pelo PS fica prejudicada.

Passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 236.º Vai ser lido o ponto 1.

Foi lido. É o seguinte:

1. No artigo 236.º, a epígrafe é substituída por «uso da palavra».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e abstenções do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o ponto 2.

Foi lido. É o seguinte:

2. No artigo 236.º, o n.º 1 é substituído pelo texto seguinte:

1. Os Deputados inscritos enunciam cada pergunta por tempo não superior a 3 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e abstenções do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o ponto 3.

Foi lido. É o seguinte:

3. No artigo 236.º, é aditado um número novo, que será o 5.º, do seguinte teor:

5. Pode ser estabelecido o regime de tempo global, adoptando-se com as necessárias adaptações as respectivas regras.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Em face das votações agora realizadas, ficou prejudicada a proposta de eliminação deste artigo apresentada pelo PS.

Vai ser lida a proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 237.º

Foi lida. É a seguinte:

É eliminado o artigo 237.º

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID e a abstenção do PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lida a proposta de alteração relativa ao artigo 238.º, apresentada pelo PSD.

Foi lida. É a seguinte:

É eliminado o artigo 238.º

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PSD acaba de eliminar o direito que todos os Deputados tinham de ver publicadas no *Diário da Assembleia da República* todas as perguntas não respondidas, para que constasse a que perguntas é que o Governo se recusava responder.

Como se sabe, o Governo tem o direito de escolher as perguntas. Mais uma vez o PSD corta um direito que até aqui era um direito potestativo da oposição e que permitia esclarecer o país, e fá-lo em nome da eficácia.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, à proposta de alteração do PCP relativa a um artigo novo, o artigo 238.º-A. Vai ser lido o n.º 1.

Foi lido. É o seguinte:

Artigo 238.º-A

Pedidos de esclarecimento orais a membros do Governo

1. Os Deputados podem, nos termos do artigo 180.º, n.º 2, da Constituição, formular pedidos de esclarecimento orais a qualquer membro do Governo sobre questões relativas à execução da política definida para o respectivo departamento.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetido a votação, foi rejeitado, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, em face da votação anterior, todos os restantes números ficam prejudicados.

Vão ser lidas as propostas de alteração relativas ao artigo 239.º, a primeira apresentada pelo PCP e a segunda pelo PS.

Foram lidas. São as seguintes:

No caso de exercício do direito previsto na alínea c), do n.º 2 do artigo 183.º da Constituição, o debate sobre política geral inicia-se até ao 10.º dia posterior à publicação da interpelação no *Diário* ou à sua distribuição em folhas avulsas.

O Artigo 239.º passa a ter a seguinte redacção:

No caso do exercício do direito previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição, o debate sobre política geral inicia-se até ao 10.º dia posterior à publicação da interpelação no *Diário* ou à sua comunicação ao Governo e distribuição em folhas avulsas aos deputados.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, se me permite, direi que, salvo erro, o PCP tinha aderido à proposta apresentada pelo PS, pelo que não existem duas mas apenas uma proposta para votar.

O Sr. Presidente: — Tem razão, Sr. Deputado.

A proposta apresentada pelo PCP foi retirada, pelo que vamos votar apenas a proposta apresentada pelo PS.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à proposta de alteração do PS relativa a um artigo novo, artigo 239.º-A. Vai ser lido o n.º 1.

Foi lido. É o seguinte:

É aditado um novo artigo 239.º-A com a seguinte redacção:

Artigo 239.º-A

Debates de actualidade

1. Os Grupos Parlamentares poderão requerer a inscrição na ordem do dia de debates de actualidade destinados a apreciar questões de relevante interesse nacional.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, solicito que seja lida toda a proposta e que a votação global, ou seja, que a votação incida sobre todos os seus números.

O Sr. Presidente: — Ponho à consideração da Câmara a sugestão agora feita pelo Sr. Deputado Silva Marques.

Pausa.

Não havendo objecções, vão ser lidos os restantes números da proposta apresentada pelo PS.

Foram lidos. São os seguintes:

2. Cada Grupo Parlamentar poderá requerer a realização de dois debates de actualidade em cada sessão legislativa sem prejuízo do disposto nos artigos n.º 61.º e 239.º

3. O debate terá lugar até ao 5.º dia posterior à comunicação do requerimento ao Governo e distribuição em folhas avulsas aos Deputados.

O tempo destinado ao debate de actualidade não poderá exceder 180 minutos dos quais 2/3 cabrão obrigatoriamente ao Governo e ao Grupo Parlamentar autor da iniciativa.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, desejo interpellar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, creio que os responsáveis de cada bancada dispõem de uma cópia dos textos das propostas. Assim sendo, e a não ser que algum grupo parlamentar levante alguma dúvida, bastaria que fosse lida a epígrafe de cada uma das propostas e não todo o seu conteúdo.

Pelo nosso lado, dispensamos a leitura global das propostas.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, é óbvio que a Mesa está receptiva a essa proposta.

No entanto, não tem sido esse o critério seguido e, portanto, a Mesa não alterará esse critério, sem que haja consenso.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, desejo usar da palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, independentemente de todos estarmos pressurosos em adiantar a votação destes artigos, entendemos que muitos dos Srs. Deputados que, por uma questão funcional, não estiveram presentes à discussão, têm de ter consciência exacta daquilo que estão a votar. Com efeito, trata-se de uma matéria que diz respeito aos seus direitos dentro desta Assembleia; em segundo lugar — e talvez seja esta a razão mais importante neste momento —, atendendo ao número de propostas que temos, seria, eventualmente, confuso.

Uma vez que faltam já poucas propostas, penso que não há necessidade de alterar o critério com que estamos a proceder às votações.

O Sr. Presidente: — Em todo o caso, faço uma sugestão que é intermédia das sugestões agora apresentadas: Quando as propostas tiverem mais do que um número, estes serão todos lidos de seguida e a votação será feita número a número.

Vozes: — Será melhor!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, no caso veritente, vamos proceder à votação global de todos os números da proposta apresentada pelo PS, uma vez que ela tem uma coerência interna.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pelos votos do PSD caiu uma das poucas inovações que poderiam ter sido incluídas neste Regimento e que era a do estatuto dos debates de actualidade.

Já tivemos oportunidade de dizer quais eram os contributos que os debates de actualidade poderiam trazer ao Parlamento. Mais uma vez se manifesta qual é o teor de novidade e de eficácia que o PSD quer imprimir ao Regimento.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Também nós aproveitamos o ensejo para reiterar o que noutra sede já dissemos, ou seja, que, neste momento, estamos a consumar — não com o nosso voto mas com os votos do PSD — a não entrada no Regimento da Assembleia da República de uma das inovações francamente positivas que vinham adiantadas nos diferentes contributos dados pelo Partido Socialista.

Apesar de tudo, e como também já tive oportunidade de lembrar, pensamos que fica aqui o sinal para a alteração que, inevitavelmente, teremos de fazer ao Regimento da Assembleia da República quando o PSD deixar de ser maioria absoluta, o que não está para longe.

Uma voz do PSD: — Boa piada!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lida a proposta de alteração apresentada pelo PSD relativa ao artigo 240.º, após o que votaremos ponto por ponto.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, desejo interpellar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, sucede que algumas destas propostas que têm vários pontos, caindo o primeiro ficam prejudicados os restantes que são processuais em relação àquele.

Assim pouparíamos tempo se apenas se lesse o ponto 1 e não toda a proposta.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, para que não haja equívocos, proceder-se-á à leitura global das propostas.

Para os casos em que fiquem prejudicados os pontos seguintes, uma vez que a Mesa não está em condições de fazer uma apreciação rápida desse facto, pede-se a colaboração dos Srs. Deputados.

Vão ser lidas as propostas de alteração relativas ao artigo 240.º, a primeira apresentada pelo PSD e a segunda pelo PS.

Foram lidas. São as seguintes:

1. No artigo 240.º, n.º 1, o texto é substituído por:

1. O debate é aberto com as intervenções de um Deputado do grupo parlamentar interpelante e de um membro do Governo.

2. No artigo 240.º, n.º 2, o texto é substituído por:

2. O debate não pode exceder duas reuniões plenárias, que não terão período de antes da ordem do dia.

3. No artigo 240.º, n.º 3, o texto é substituído por:

3. São aplicáveis ao debate as regras do artigo 146.º

4. No artigo 240.º, n.º 4, o texto é substituído por:

4. O debate termina com as intervenções de um deputado do grupo parlamentar interpelante e de um membro do Governo, que o encerra.

O n.º 4 do artigo 240.º passa a n.º 5 sendo aditado um novo n.º 4 com a seguinte redacção:

4. Até ao início do encerramento do debate pode o partido interpelante propor à aprovação do Plenário projectos de resolução relativo à matéria objecto de interpelação e cuja votação terá lugar imediatamente após a conclusão do debate.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar o ponto 1 da proposta apresentada pelo PSD.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vamos votar o ponto 2.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar a votação do ponto 3.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vamos votar o ponto 4.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vamos votar a proposta apresentada pelo PS.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a proposta de alteração do PCP relativa ao artigo 240.º-A.

Foi lida. É a seguinte:

Artigo 240.º — A

Resolução da Assembleia no termo do debate

1. Até ao encerramento do debate e sem prejuízo deste, pode o Grupo Parlamentar interpelante apresentar um projecto de resolução através do qual a Assembleia se pronuncie sobre o assunto de política geral em discussão.

2. O projecto de resolução circunscrever-se-á estritamente ao objecto da interpelação.

3. Encerrado o debate, o projecto é votado na mesma reunião, e após um intervalo máximo de 30 minutos, se requerido por qualquer grupo parlamentar.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Votemos na globalidade, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Se não houver objecções, assim se fará.

Pausa.

Vamos, então, votar na globalidade a proposta agora lida.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida a proposta de alteração do PCP relativa ao artigo 241.º-A.

Foi lida. É a seguinte:

Artigo 241.º-A

Apreciação e debate

1. Dos textos, das resoluções, recomendações e outros documentos aprovados ou a aprovar por instâncias internacionais em que participem deputados será dado conhecimento ao Plenário e às Comissões competentes.

2. A requerimento de qualquer grupo parlamentar ou do Governo, o Presidente agendará o debate em Plenário das matérias cuja importância o justifique.

3. São debatidas em Comissão as matérias não agendadas nos termos do número anterior.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A rejeição deste artigo é mais uma prova de que o PSD não quer aprovar um Regimento com vista à eficácia dos trabalhos parlamentares nem, tão pouco, à sua transparência.

Do nosso ponto de vista, teríamos dado uma boa contribuição para um regime transparente em termos de actividade internacional dos deputados.

A posição que assume demonstra que o PSD tem medo da transparência.

Vozes do PCP: — Exacto!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar ao artigo seguinte. Vai ser lida a proposta de alteração do PS relativa ao artigo 242.º

Foi lida. É a seguinte:

O corpo do artigo 242.º passa a n.º 1 sendo aditado um n.º 2 com a seguinte redacção:

2. Se o Governo entender que não está em condições de responder no prazo de 90 dias, o membro do Governo indicado enviará a correspondente justificação ao Presidente até ao termo desse prazo, a qual será publicada no *Didrio*, iniciando-se nova contagem nos mesmos termos, salvo retirada do requerimento.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do CDS.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Desejo sublinhar mais uma rejeição do PSD a uma proposta apresentada pelo PS que pretendia pôr cobro a uma institucionalidade por omissão, que é a da ausência de resposta ao direito legítimo dos

Deputados de inquirirem o Governo sobre o andamento dos assuntos da Administração Pública, dos assuntos do Estado.

Sabemos que hoje existe um número monstruoso de requerimentos que não estão respondidos pelo Governo — não só por este como por governos anteriores — e queríamos resolver isso, em nome dos direitos individuais dos Deputados e daí que está consagrado na Constituição.

Também aqui o PSD diz não. O ónus, como sempre, é do PSD.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vão ser lidas as propostas de alteração relativas ao artigo 243.º, a primeira apresentada pelo PCP e a segunda apresentada pelo PS.

Foram lidas. São as seguintes:

1. Quando a resposta não seja remetida à Assembleia da República nos 30 dias posteriores à publicação de requerimento ou não haja sido solicitada fundamentadamente a prorrogação do prazo por igual período, o facto será comunicado ao Primeiro-Ministro e mencionado em Plenário.

2. Os requerimentos não respondidos serão incluídos nas sessões de perguntas ao Governo quando os subscritores o solicitem não contando para o efeito do artigo 235.º

O artigo 243.º passa a ter a seguinte redacção:

A lista dos requerimentos não respondidos é publicada trimestralmente no *Didrio*, com anotação das referências caracterizadoras da situação do requerimento nos termos do número do artigo anterior.

O Sr. Guilherme Pinto (PSD): — Sr. Presidente, desejo interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, como penso que a proposta apresentada pelo PS não entra em colisão com a apresentada pelo PCP, julgo que elas não deveriam ser votadas em alternativa, como tem vindo a ser feito, mas uma a uma.

Posto isto, desejo fazer uma proposta de alteração ao conteúdo da proposta apresentada pelo PS no sentido de eliminar a expressão «nos termos do número do artigo anterior».

O Sr. Presidente: — Julgo que podemos votar os pontos 1 e 2 da proposta apresentada pelo PCP e, posteriormente, votar a proposta do PS.

Pausa.

Como não há objecções, assim se fará.

Vamos votar a proposta apresentada pelo PCP.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar a proposta apresentada pelo PS.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quero apenas dizer que o Regimento que, neste momento, está a ser revisto tem de dar alguma resposta à Revisão Constitucional de 1982.

Se, em termos de Constituição, onde se dizia «requer do Governo», se passou a dizer «requerer e obter do Governo, os elementos, as informações (...), etc., de algum modo, o Regimento tem de criar condições para que, quando não haja possibilidade de obtenção das respostas, seja fundamentada a razão da não resposta. Isso é o mínimo que se pode exigir.

Mas, para o PSD, é mais importante o seu projecto governamentalista do que propriamente passar para o Regimento o que decorre da própria Constituição da República.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos às propostas de alteração relativas ao artigo 245.º Informo que a proposta de alteração do PSD foi retirada, mantendo-se apenas a proposta de alteração do PS, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

1. A admissão das petições, bem como a sua classificação por assuntos compete à Comissão de Petições;

2. São rejeitadas as petições cujo autor ou autores se não encontrem devidamente identificados, nos termos do n.º 2 do artigo anterior.

3. Admitida a petição será a mesma remetida para parecer à Comissão especializada em razão da matéria que se deverá pronunciar no prazo máximo de quinze dias.

4. A Comissão de Petições pronunciar-se-á no prazo máximo de quinze dias após recepção do parecer referido no número anterior.

5. A Comissão poderá propor a apreciação pelo Plenário da petição com vista à aprovação de uma resolução sobre o seu objecto.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 246.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 246.º, n.º 1, eliminar a expressão «em razão da matéria».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PCP relativa ao artigo 247.º-A, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

1. Os relatórios respeitantes às petições assinadas por mais de mil cidadãos, podem ser submetidas a apreciação pelo Plenário, a requerimento pelo menos de um grupo parlamentar.

2. O debate é generalizado nele intervindo um Deputado por cada Partido, por período não superior a quinze dias.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos às propostas de alteração do PCP e do PSD relativas ao artigo 249.º, que vão ser lidas nesta ordem.

Foram lidas. São as seguintes:

1. São publicadas na íntegra as petições:

- a) Assinadas por mais de 500 cidadãos;

1. No artigo 249.º, n.º 1, alíneas b), substituir «as comissões» por «a comissão competente».

2. No artigo 249.º, n.º 2, substituir «as comissões entendam» por «a comissão competente entenda».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar a proposta de alteração do PCP.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD, votos a favor do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS e do CDS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar a proposta de alteração do PSD.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do PRD, votos contra do PCP, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS e do CDS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 252.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 252.º, n.º 1, a), é eliminada a expressão «e agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 253.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 253.º, n.º 2, a palavra «partido» é substituída por «grupo parlamentar».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à votação da proposta de alteração do PCP relativa ao artigo 253.º Vai ser lido o n.º 1.

Foi lida. É a seguinte:

1. A Assembleia pronuncia-se sobre o requerimento ou a proposta até ao trigésimo dia posterior ao da sua publicação no *Diário* ou à sua distribuição em folhas avulsas.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetidos a votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao n.º 1 do artigo 253.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

Proposta de aditamento, *in fine*, à proposta de alteração do PCP:

Aos grupos parlamentares.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 258.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 258.º, a expressão «Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias» é substituída por «Comissão competente em razão da matéria».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 259.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 259.º, n.º 3, é aditada, *in fine*, a expressão «sendo aplicáveis as regras do artigo 146.º».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 260.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 260.º, a expressão «a comissão competente em razão da matéria, aos grupos parlamentares e agrupamentos parlamentares» é substituída por «à comissão competente em razão da matéria e aos grupos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 261.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 261.º, é eliminada a expressão «e agrupamentos parlamentares».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PCP relativa ao artigo 261.º-A, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

As disposições da secção anterior são aplicáveis, com as devidas adaptações, aos relatórios que legalmente devem ser apresentados por órgãos que integrem titulares designados pela Assembleia da República, nomeadamente o Conselho de Comunicação Social, o Conselho de Imprensa e o Conselho Nacional de Educação.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar.

Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD, com votos a favor do PCP, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS, do PRD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PCP relativa ao artigo 267.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

1. No artigo 267.º, a palavra «partido» é substituída por «grupo parlamentar».

No artigo 267.º é eliminada a expressão «por tempo não superior a 30 minutos, cada um».

O Sr. Presidente: — Vamos votar o ponto 1.

Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vamos votar o ponto 2.

Submetido a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 272.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 272.º, n.º 1, é aditada, *in fine*, a expressão «que não terá período de antes da ordem do dia».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, do PS e do PRD e abstenções do PCP, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 275.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 275.º, a expressão «Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias», é substituída por «comissão competente em razão da matéria».

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 285.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

1. No artigo 285.º, a), o texto é substituído por:

a) O prazo para exame em comissão é no máximo de cinco dias.

2. No artigo 285.º, são eliminadas as alíneas b), c) d), e e).

O Sr. Presidente: — Vamos votar o ponto 1.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Vamos votar o ponto 2.

Submetida a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos à proposta de alteração do PSD relativa ao artigo 288.º, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

1. No artigo 288.º, n.º 3, o texto é substituído por:

3. Admitida qualquer proposta de alteração, o Presidente envia o seu texto à Comissão de Regimento e Mandatos para discussão e votação.

2. No artigo 288.º, n.º 4, o tecto é substituído por:

4. As alterações do Regimento devem ser aprovadas por maioria absoluta dos Deputados presentes.

3. No artigo 288.º, n.º 5, o texto é substituído por:

5. A resolução de alterações ao Regimento, integrando as que hajam sido aprovadas em Comissão, é sujeita a votação final global, a qual deve obter o voto favorável da maioria absoluta dos Deputados presentes.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar os pontos 1, 2 e 3 globalmente.

Submetidos a votação, foram aprovados, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos ao artigo 133.º do texto base, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

O ordenamento dos artigos, números e alíneas, assim como as respectivas remissões, do Regimento da Assembleia da República, são os resultantes das alterações aprovadas, devendo ter, na redacção do novo texto do Regimento, com as alterações inscritas no lugar próprio, a correspondente expressão, nos termos do artigo 288.º, n.º 6.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e abstenções do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos ao artigo 134.º, do texto base, ou seja, ao artigo 88.º do Projecto de Resolução, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

1. O Regimento da Assembleia da República no seu novo texto, com as alterações aprovadas pela presente resolução, entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

2. Os agrupamentos parlamentares existentes à data da entrada em vigor das presentes alterações ao Regimento subsistirão até ao termo da actual sessão legislativa sendo-lhes aplicáveis com as necessárias adaptações as disposições do Regimento no seu novo texto.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, ao abrigo do artigo 152.º do Regimento vamos apresentar na Mesa um requerimento requerendo o adiamento da votação do artigo 134.º — é um direito potestativo.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra. É para solicitar a V. Ex.ª que agende esta votação para a sessão de amanhã.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o requerimento não precisa de ser lido porque foi expresso verbalmente, tendo dado entrada na Mesa. É um direito potestativo, pelo que ficará para amanhã... .

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Dá-me licença, Sr. Presidente? Creio que a questão do agendamento dessa votação deverá ser considerada na sede própria, não aqui em Plenário.

O Sr. Joaquim Marques (PSD): — Não necessariamente!

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sede própria?! Qual sede própria? A sede própria é o Presidente do Parlamento.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, tem sido prática da conferência de líderes dos grupos parlamentares haver um certo entendimento sobre este tipo de matérias. Assim, em momento oportuno, anunciar-se-á quando será a votação.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Muito bem!

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Como pode existir algum artigo que não tenha sido votado, gostaria que os grupos parlamentares chamassem a atenção da Mesa para que, quando se votasse este artigo, de seguida, se procedesse à votação final global.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não há votação final global!...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Essa é outra questão que discutiremos na altura própria!

O Sr. Presidente: — Somos chegados ao termo dos nossos trabalhos de hoje. Amanhã, como sabem, o Plenário reunirá às 10 e 15 horas, com período de antes da ordem do dia sem prolongamento. Da ordem do dia consta a apreciação das Propostas de Lei n.º 64/V e 47/V. Às 12 horas e 30 minutos terão lugar as votações que foram acordadas na conferência de líderes de hoje.

Está encerrada a sessão.

Eram 20 horas e 50 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social Democrata (PPD/PSD):

Adérito Manuel Soares Campos.
Adriano Silva Pinto.
António Manuel Lopes Tavares.
Arménio dos Santos.
Carlos Alberto Pinto.
Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.
Cecília Pita Catarino.
Dinah Serrão Alhandra.
Domingos Duarte Lima.
Eduardo Alfredo de Carvalho P. da Silva.
Fernando José Alves Figueiredo.
Fernando José R. Roque Correia Afonso.
Francisco Mendes Costa.
Gilberto Parca Madail.
Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.
João Álvaro Poças Santos.
João José Pedreira de Matos.

José Ângelo Ferreira Correia.

José Luís Bonifácio Ramos.

José Manuel Rodrigues Casqueiro.

José Mendes Bota.

José Oliveira Bastos.

José Pereira Lopes.

José de Vargas Bulcão.

Luís Filipe Meneses Lopes.

Luís Manuel Costa Geraldes.

Manuel da Costa Andrade.

Manuel Ferreira Martins.

Manuel Joaquim Dias Loureiro.

Maria Assunção Andrade Esteves.

Maria da Conceição U. de Castro Pereira.

Mário Jorge Belo Maciel.

Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva.

Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.

Paulo Manuel Pacheco Silveira.

Rui Gomes da Silva.

Partido Socialista (PS):

Alberto Manuel Avelino.

António José Sanches Esteves.

António Magalhães da Silva.

António Manuel Oliveira Guterres.

Armando António Martins Vara.

Carlos Cardoso Lage.

José Apolinário Nunes Portada.

José Florêncio B. Castel Branco.

José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.

Júlio Francisco Miranda Calha.

Luís Geordano dos Santos Covas.

Manuel António dos Santos.

Maria Helena do R. da C. Salema Roseta.

Vitor Manuel Caio Roque.

Vitor Manuel Ribeiro Constâncio.

Partido Comunista Português (PCP):

António da Silva Mota.

Carlos Alfredo Brito.

Carlos Campos Rodrigues Costa.

Domingos Abrantes Ferreira.

Maria de Lurdes Dias Hespanhol.

Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

Francisco Barbosa da Costa.

Natália de Oliveira Correia.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.

Basilio Adolfo de M. Horta de Franca.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados.

Partido Social-Democrata (PPD/PSD)

António Roleira Marinho.

Carlos Manuel Olivera da Silva.

Carlos Matos Chaves de Macedo.

Cristóvão Guerreiro Norte.

Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira.

Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.

João Domingos F. de Abreu Salgado.
João Granja Rodrigues da Fonseca.
João José da Silva Maçãs.
José Assunção Marques.

Partido Socialista (PS):

Eduardo Ribeiro Pereira.
Jaime José Matos da Gama.
José Luís do Amaral Nunes.
José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.
José Vera Jardim.
Ricardo Manuel Rodrigues Barros.
Rui do Nascimento Rabaça Vieira.

Partido Comunista Português (PCP):

João António Gonçalves do Amaral.
Maria Luísa Amorim.

Partido Renovador Democrático (PRD):

António Alves Marques Júnior.
Vasco da Gama Lopes Fernandes.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):

Herculano da Silva P. Marques Sequeira.

Os REDACTORES: *José Diogo — Cacilda Nordeste — Ana Maria Marques da Cruz.*

DIÁRIO da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunicase que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 216\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.